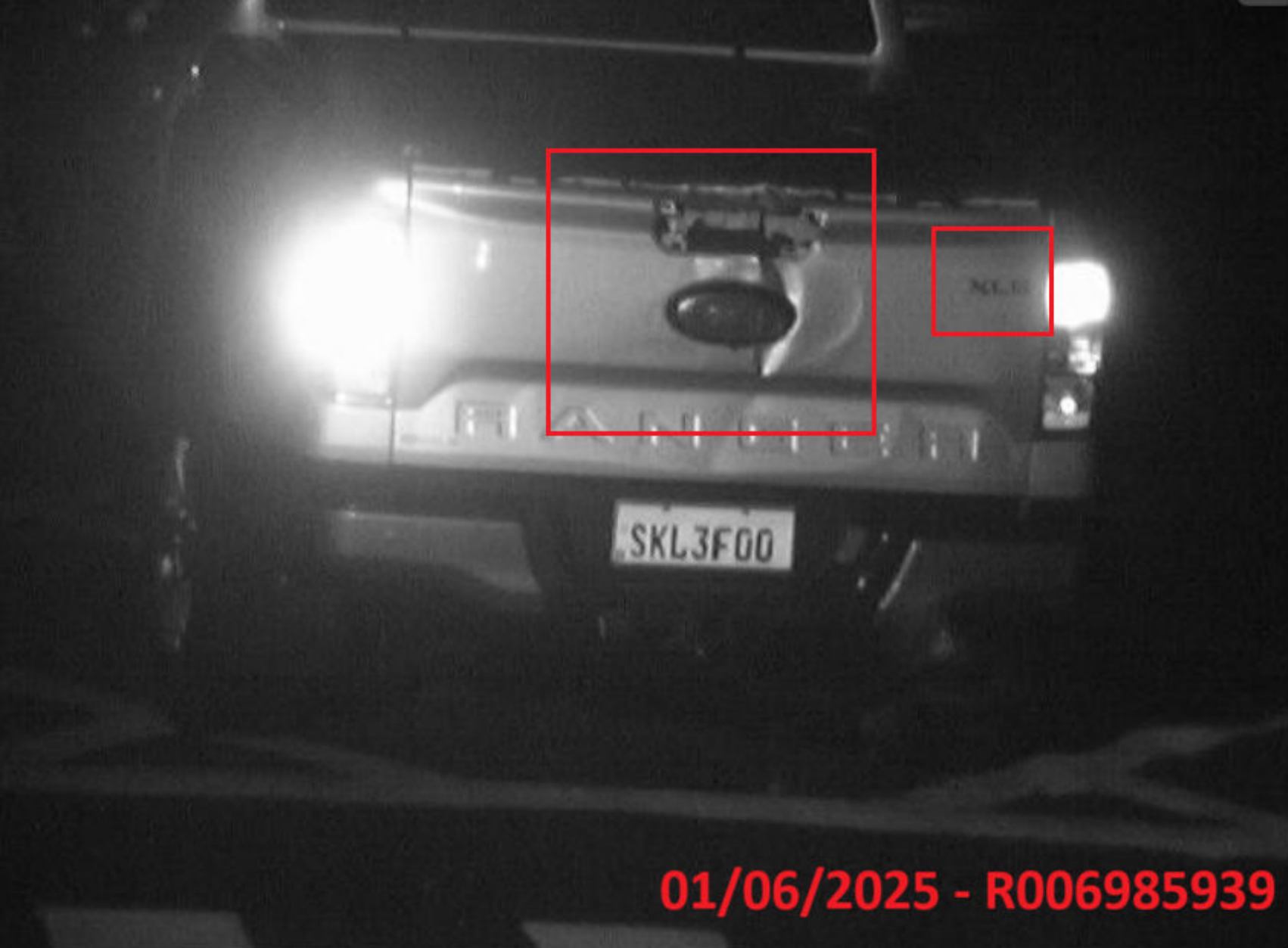




ATENÇÃO: É FACULTADO AO CIDADÃO ANTECIPAR O PAGAMENTO DESSA NOTIFICAÇÃO NO VALOR CORRESPONDENTE A MULTA, SEM PREJUÍZO DA CONTINUIDADE DAS FASES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. (Conforme Art. 33 - Res.918/2022 do CONTRAN.)



PREFEITURA MUNICIPAL DO
SALVADOR
SECRETARIA DE MOBILIDADE

TRANSALVADOR
Superintendência de Trânsito de Salvador

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO - NAI

2a. VIA

A Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR
notifica V. Sa. da lavratura do Auto de Infração de Trânsito, conforme
especificações a seguir.



DT. INFR: 28/02/2026 HORA INFR: 00h56min11s Nº SERIAL EQUIPAMENTO: 0000030068
LOCAL/SENTIDO: Av. Manoel Dias da Silva x Rua do Balneário / Sentido Rio Vermelho
CDD EQUIP: 0164/MODELO: V8500 DT. ABR: 28/02/2025 Pl. ROL: 1 VEL. MAX: 92 km/h VEL. MED: 71 km/h VEL. CONS: 64 km/h
NO. SEU REG: 28932 COD. ENQ: 74950 DESCRIÇÃO: Transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20% Art.218), do CTB

1. IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Ent. Autuadora Cód. 238490	Município SALVADOR	NºAIT R007300770
Defesa de Autuação até 01/06/2026		

2. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Placa SKL3F00	UF BA	Município da Placa SENHOR DO BONFIM	Código	Marca/Modelo I/FORD RANGER XLSCD2D4A	Espécie ESPECIAL
-------------------------	-----------------	---	--------	--	----------------------------

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / CONDUTOR

Nome F CAR LOCADORA LTDA /

4. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA INFRAÇÃO

Endereço, Rua, Av., Sentido da Via / Referência AV MANOEL DIAS DA SILVA X RUA BALNEÁRIO - SENTIDO RIO VERMELHO - FAIXA 1	Cód. do Município 3849	Data 28/02/2026	Hora 00:56:11
--	----------------------------------	---------------------------	-------------------------

5. IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO / LEI Nº 9.503/97 - CTB

Cód. Inf. 7455-0	Descrição TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%								
Artigo 218	Inciso I	Parág.	Alínea	Natureza MÉDIA	Pontos 4	Valor(R\$) 130,16	Valor Permitido 60	Valor Medido 71	Valor Considerado 64

6. COMPROVAÇÃO DA INFRAÇÃO POR

Agente Autuador Mat Nº 3067865	Equipamento Eletrônico Nº 0145-1 Data de Aferição/Conformidade: 26/03/2025	Tipo de Equipamento: RADAR	Marca/Modelo VELSIS/VSIS01	Número de Série 0000030068
Vencimento 01/06/2026	Valor c/ desconto 20% R\$ 104.12	Nº Controle Bancário: 503297208	Nº Controle Renainf:	11165111349

VENCIMENTO: 01/06/2026

Pagável nos Bancos: BANCO DO BRASIL, ITAÚ e SANTANDER
SR. CAIXA, CONCEDER 20% DE DESCONTO ATÉ O VENCIMENTO. APÓS O VENCIMENTO NÃO RECEBER.

87610000001-0 04123776261-6 52400730077-4 02384907455-6



DESTAQUE AQUI

TRANSALVADOR
Superintendência de Trânsito de Salvador



APRESENTAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR

Caso V.Sa. não seja o infrator, preencha os dados abaixo, anexando cópia legível da habilitação do condutor infrator e envie pelo correio ou dê entrada no Setor de Atendimento ao Público da TRANSALVADOR		APRESENTAÇÃO DO CONDUTOR ATÉ 01/06/2026	
Nome do Proprietário F CAR LOCADORA LTDA		Nº AIT R007300770	Placa SKL3F00
Nome do Condutor		Cód. Inf. 7455-0	CPF/CGC
Endereço do Condutor, atualizado (Rua, Nº, Cidade, UF, CEP)		RG	CNH
Data ____/____/____		UF	
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO		ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR	



DT. INFR: 01/06/2025 HORA INFR: 01h32m53s Nº SERIAL EQUIPAMENTO: 000020088
LOCAL/SENTIDO: Av. Manoel Dias da Silva x Rua do Balneário / Sentido Rio Vermelho
CÓD. EQUIP: 0145 MODELO: V550T DT AFER: 26/03/2025 FX ROL: 1 VEL IAR: 60 km/h VEL MED: 72 km/h VEL COMB: 65 km/h
Nº. SER. REG: 5188 CDD. ENQ: 7450 DESCRIÇÃO: Transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 30% (Art. 218) do CTB

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - NIP

2a. VIA

A Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR
notifica V. Sa. da lavratura do Auto de Infração de Trânsito, conforme
especificações a seguir.

Ent. Autuadora Cód. 238490	Município SALVADOR	NºAIT R006985939							
Prazo de Recurso 11/11/2025									
Nome do Proprietário F CAR LOCADORA LTDA									
Nome do Infrator F CAR LOCADORA LTDA									
Placa SKL3F00	UF BA	Município SENHOR DO BONFIM	Cód. 3849	Marca / Modelo I/FORD RANGER XLSCD2D4A	Espécie ESPECIAL				
Local da Infração: Rua, Av, Nº, Sentido da Via / Referência AV MANOEL DIAS DA SILVA X RUA BALNEÁRIO - SENTIDO RIO VERMELHO - FAIXA 1									
Continuação: Rua, Av., Nº, sentido da via, referências				Cód. Município 3849	Data 01/06/2025	HORA 01:33:53			
Cód. Infr. 7455-0	Descrição da Infração TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%								
Artigo 218	Inciso I	Parág. 	Alínea 	Natureza MÉDIA	Pontos 4	Valor(R\$) 130,16	Valor Permitido 60 km/h	Valor Médio 72 km/h	Valor Considerado 65 km/h
Agente Autuador Mat Nº 223587		Equipamento Eletrônico Nº 0145-1		Data de Aferição/Conformidade: 26/03/2025		Tipo de Equipamento: RADAR		Marca/Modelo VELSIS/VSIS01	Número de Série 0000030068
Nº Controle Bancário 470813970		Nº Controle Renainf: 10368237265		QUITAÇÃO DADA COM RESSALVA DO DIREITO DE COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES					VALOR DOCUMENTO R\$ 135,86
Autenticação Mecânica - RECIBO DE QUITAÇÃO									

DESTAQUE AQUI

Pagável nos Bancos: BANCO DO BRASIL, ITAÚ E SANTANDER

1. IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

Ent. Autuadora Cód. 238490	Município SALVADOR	NºAIT R006985939
--------------------------------------	------------------------------	----------------------------

2. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

PLACA SKL3F00	Município SENHOR DO BONFIM	Código 3849	UF BA
-------------------------	--------------------------------------	-----------------------	-----------------

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Nome F CAR LOCADORA LTDA

VENCIMENTO 31/03/2026	
Nº do Controle Bancário 470813970	Renavam 01409667631
Valor do Documento	R\$ 135,86

ATENÇÃO!

PARA AS MULTAS COMETIDAS A PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, INCINDIRÁ; JUROS E MULTA PARA PAGAMENTO APÓS A DATA DE VENCIMENTO (RESOLUÇÃO 619 DO CONTRAN).

87620000001-9 35863776260-2 90400698593-4 92384907455-7



NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - NIP

2a. VIA

A Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR
notifica V. Sa. da lavratura do Auto de Infração de Trânsito, conforme
especificações a seguir.



DT. INFR: 27/07/2025 HORA INFR: 06h47m30s Nº SERIAL EQUIPAMENTO: 0000030159
LOCAL/SENTIDO: Rua Marquês de Monte Santo x Edifício Pedra Redonda Nº 157 / Sentido Amaralina
CÓD. EQUIP: 0115 MODELO: V51501 DT. AFER: 22/07/2025 PX ROL: 2 VEL. MAX: 90 km/h VEL. MED: 72 km/h VEL. CONS: 85 km/h
Nº. SER. REG: 11388 Cód. ENQ: 74750 DESCRIÇÃO: Transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20% (Art. 215, do CTB)

Ent. Autuadora Cód. 238490	Município SALVADOR	NºAIT R007041151							
Prazo de Recurso 20/01/2026									
Nome do Proprietário F CAR LOCADORA LTDA									
Nome do Infrator F CAR LOCADORA LTDA									
Placa SKL3F00	UF BA	Município SENHOR DO BONFIM	Cód. 3849	Marca / Modelo I/FORD RANGER XLSCD2D4A	Espécie ESPECIAL				
Local da Infração: Rua, Av, Nº, Sentido da Via / Referência RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO X EDIFÍCIO PEDRA REDONDA Nº 157 / SENTIDO AMARALINA - FAIXA 2									
Continuação: Rua, Av., Nº, sentido da via, referências				Cód. Município 3849	Data 27/07/2025	HORA 06:47:38			
Cód. Infr. 7455-0	Descrição da Infração TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%								
Artigo 218	Inciso I	Parág. 	Alínea 	Natureza MÉDIA	Pontos 4	Valor(R\$) 130,16	Valor Permitido 60 km/h	Valor Médio 72 km/h	Valor Considerado 65 km/h
Agente Autuador Mat Nº 223587		Equipamento Eletrônico Nº 0115-2		Data de Aferição/Conformidade: 22/07/2025		Tipo de Equipamento: RADAR		Marca/Modelo VELSIS/VSIS01	Número de Série 0000030159
Nº Controle Bancário 476564379		Nº Controle Renainf: 10501796932		QUITAÇÃO DADA COM RESSALVA DO DIREITO DE COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES				VALOR DOCUMENTO R\$ 132,76	
Autenticação Mecânica - RECIBO DE QUITAÇÃO									

DESTAQUE AQUI

Pagável nos Bancos: BANCO DO BRASIL, ITAÚ E SANTANDER

1. IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

Ent. Autuadora Cód. 238490	Município SALVADOR	NºAIT R007041151
--------------------------------------	------------------------------	----------------------------

2. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

PLACA SKL3F00	Município SENHOR DO BONFIM	Código 3849	UF BA
-------------------------	--------------------------------------	-----------------------	-----------------

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Nome F CAR LOCADORA LTDA

VENCIMENTO 31/03/2026	
Nº do Controle Bancário 476564379	Renavam 01409667631
Valor do Documento	R\$ 132,76

ATENÇÃO!

PARA AS MULTAS COMETIDAS A PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, INCINDIRÁ; JUROS E MULTA PARA PAGAMENTO APÓS A DATA DE VENCIMENTO (RESOLUÇÃO 619 DO CONTRAN).

87690000001-2 32763776260-7 90400704115-8 12384907455-4





DT. INFR: 07/08/2025 HORA INFR: 01h04m56s Nº SERIAL EQUIPAMENTO: 0000030112
LOCAL/SENTIDO: Av. Manoel Dias da Silva x Rua Fernando de Noronha / Sentido Amaralina
CÓD. EQUIP: 0034 MODELO: V510DT DT AFER: 16/10/2024 PX ROL: 2 VELIAB: 60 km/h VELMED: 69 km/h VELCONS: 62 km/h
Nº. SER. REG: 14582. CÓD. ENQ: 74753 DESCRIÇÃO: Transitar em velocidade superior a máxima permitida em art. 201, IV, CTB

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - NIP

2a. VIA

A Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR
notifica V. Sa. da lavratura do Auto de Infração de Trânsito, conforme
especificações a seguir.

Ent. Autuadora Cód. 238490	Município SALVADOR	NºAIT R007054499							
Prazo de Recurso 29/01/2026									
Nome do Proprietário F CAR LOCADORA LTDA									
Nome do Infrator F CAR LOCADORA LTDA									
Placa SKL3F00	UF BA	Município SENHOR DO BONFIM	Cód. 3849	Marca / Modelo I/FORD RANGER XLSCD2D4A	Espécie ESPECIAL				
Local da Infração: Rua, Av, Nº, Sentido da Via / Referência AV. MANOEL DIAS DA SILVA X RUA FERNANDO DE NORONHA - SENT. AMARALINA - FAIXA 2									
Continuação: Rua, Av., Nº, sentido da via, referências				Cód. Município 3849	Data 07/08/2025	HORA 01:04:56			
Cód. Infr. 7455-0	Descrição da Infração TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%								
Artigo 218	Inciso I	Parág. 	Alínea 	Natureza MÉDIA	Pontos 4	Valor(R\$) 130,16	Valor Permitido 60 km/h	Valor Médio 69 km/h	Valor Considerado 62 km/h
Agente Autuador Mat Nº 223587		Equipamento Eletrônico Nº 0034-2		Data de Aferição/Conformidade: 16/10/2024		Tipo de Equipamento: RADAR		Marca/Modelo VELSIS/VSIS01	Número de Série 0000030112
Nº Controle Bancário 477917046		Nº Controle Renainf: 10543056120		QUITAÇÃO DADA COM RESSALVA DO DIREITO DE COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES					VALOR DOCUMENTO R\$ 132,76
Autenticação Mecânica - RECIBO DE QUITAÇÃO									

DESTAQUE AQUI

Pagável nos Bancos: BANCO DO BRASIL, ITAÚ E SANTANDER

1. IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

Ent. Autuadora Cód. 238490	Município SALVADOR	NºAIT R007054499
--------------------------------------	------------------------------	----------------------------

2. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

PLACA SKL3F00	Município SENHOR DO BONFIM	Código 3849	UF BA
-------------------------	--------------------------------------	-----------------------	-----------------

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Nome F CAR LOCADORA LTDA

VENCIMENTO 31/03/2026	
Nº do Controle Bancário 477917046	Renavam 01409667631
Valor do Documento	R\$ 132,76

ATENÇÃO!

PARA AS MULTAS COMETIDAS A PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, INCINDIRÁ; JUROS E MULTA PARA PAGAMENTO APÓS A DATA DE VENCIMENTO (RESOLUÇÃO 619 DO CONTRAN).

87660000001-5 32763776260-7 90400705449-0 92384907455-7



NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - NIP

2a. VIA

A Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR
notifica V. Sa. da lavratura do Auto de Infração de Trânsito, conforme
especificações a seguir.



DT. INFR: 24/09/2025 HORA INFR: 01h10m05s Nº SERIAL EQUIPAMENTO: 000020082
LOCAL/SENTIDO: Av. Manoel Dias da Silva x Rua do Balneário / Sentido Rio Vermelho
CÓD. EQUIP: 0145 MODELO: V51501 DT AFER: 26/03/2025 PX ROL: 2 VEL IAB: 60 km/h VEL MED: 93 km/h VEL CONS: 86 km/h
Nº. SEQ REG: 15963 Cód. ENQ: 74630 DESCRIÇÃO: Transitar em velocidade superior a máxima permitida em mais de 20% a até 50% Art. 218, II, do CTB

Ent. Autuadora Cód. 238490	Município SALVADOR	NºAIT R007109583							
Prazo de Recurso 31/03/2026									
Nome do Proprietário F CAR LOCADORA LTDA									
Nome do Infrator F CAR LOCADORA LTDA									
Placa SKL3F00	UF BA	Município SENHOR DO BONFIM	Cód. 3849	Marca / Modelo I/FORD RANGER XLSCD2D4A	Espécie ESPECIAL				
Local da Infração: Rua, Av, Nº, Sentido da Via / Referência AV MANOEL DIAS DA SILVA X RUA BALNEÁRIO - SENTIDO RIO VERMELHO - FAIXA 2									
Continuação: Rua, Av., Nº, sentido da via, referências				Cód. Município 3849	Data 24/09/2025	HORA 01:10:05			
Cód. Infr. 7463-0	Descrição da Infração TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%								
Artigo 218	Inciso II	Parág. 	Alínea 	Natureza GRAVE	Pontos 5	Valor(R\$) 195,23	Valor Permitido 60 km/h	Valor Médio 93 km/h	Valor Considerado 86 km/h
Agente Autuador Mat Nº 3067865		Equipamento Eletrônico Nº 0145-2		Data de Aferição/Conformidade: 26/03/2025		Tipo de Equipamento: RADAR		Marca/Modelo VELSIS/VSIS01	Número de Série 0000030068
Nº Controle Bancário 483413712		Nº Controle Renainf: 10681445092		QUITAÇÃO DADA COM RESSALVA DO DIREITO DE COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES				VALOR DOCUMENTO R\$ 156,18	
Autenticação Mecânica - RECIBO DE QUITAÇÃO									

DESTAQUE AQUI

Pagável nos Bancos: BANCO DO BRASIL, ITAÚ E SANTANDER

1. IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

Ent. Autuadora Cód. 238490	Município SALVADOR	NºAIT R007109583
--------------------------------------	------------------------------	----------------------------

2. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

PLACA SKL3F00	Município SENHOR DO BONFIM	Código 3849	UF BA
-------------------------	--------------------------------------	-----------------------	-----------------

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Nome F CAR LOCADORA LTDA

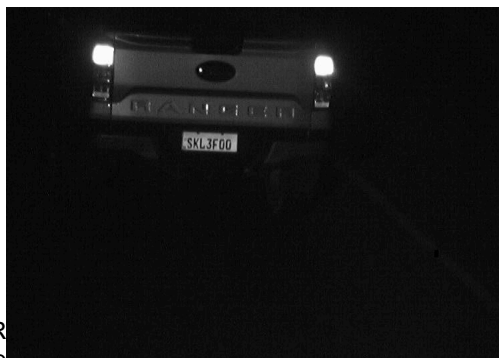
VENCIMENTO 31/03/2026	
Nº do Controle Bancário 483413712	Renavam 01409667631
Valor do Documento	R\$ 156,18

ATENÇÃO!

PARA AS MULTAS COMETIDAS A PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, INCINDIRÁ; JUROS E MULTA PARA PAGAMENTO APÓS A DATA DE VENCIMENTO (RESOLUÇÃO 619 DO CONTRAN).

87680000001-3 56183776260-9 90400710958-3 32384907463-4





NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - NIP

2a. VIA

A Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR
notifica V. Sa. da lavratura do Auto de Infração de Trânsito, conforme
especificações a seguir.

Ent. Autuadora Cód. 238490	Município SALVADOR	NºAIT R007110184							
Prazo de Recurso 07/04/2026									
Nome do Proprietário F CAR LOCADORA LTDA									
Nome do Infrator F CAR LOCADORA LTDA									
Placa SKL3F00	UF BA	Município SENHOR DO BONFIM	Cód. 3849	Marca / Modelo I/FORD RANGER XLSCD2D4A	Espécie ESPECIAL				
Local da Infração: Rua, Av, Nº, Sentido da Via / Referência AV. AMARALINA X RUA BRÁULIO NASCIMENTO - SENTIDO ITAPUÁ - FAIXA 2									
Continuação: Rua, Av., Nº, sentido da via, referências				Cód. Município 3849	Data 24/09/2025	HORA 03:23:13			
Cód. Infr. 7455-0	Descrição da Infração TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%								
Artigo 218	Inciso I	Parág. 	Alínea 	Natureza MÉDIA	Pontos 4	Valor(R\$) 130,16	Valor Permitido 60 km/h	Valor Médio 68 km/h	Valor Considerado 61 km/h
Agente Autuador Mat Nº 3067362		Equipamento Eletrônico Nº 0075-2		Data de Aferição/Conformidade: 22/07/2025		Tipo de Equipamento: RADAR		Marca/Modelo VELSIS/VSIS01	Número de Série 0000000104
Nº Controle Bancário 483415545		Nº Controle Renainf: 10681447222		QUITAÇÃO DADA COM RESSALVA DO DIREITO DE COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES				VALOR DOCUMENTO R\$ 104,12	
Autenticação Mecânica - RECIBO DE QUITAÇÃO									

DESTAQUE AQUI

Pagável nos Bancos: BANCO DO BRASIL, ITAÚ E SANTANDER

1. IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

Ent. Autuadora Cód. 238490	Município SALVADOR	NºAIT R007110184
--------------------------------------	------------------------------	----------------------------

2. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

PLACA SKL3F00	Município SENHOR DO BONFIM	Código 3849	UF BA
-------------------------	--------------------------------------	-----------------------	-----------------

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Nome F CAR LOCADORA LTDA

VENCIMENTO 07/04/2026	
Nº do Controle Bancário 483415545	Renavam 01409667631
Valor do Documento	R\$ 104,12

ATENÇÃO!

PARA AS MULTAS COMETIDAS A PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, INCINDIRÁ; JUROS E MULTA PARA PAGAMENTO APÓS A DATA DE VENCIMENTO (RESOLUÇÃO 619 DO CONTRAN).

87620000001-9 04123776260-8 97400711018-8 42384907455-8





DT. INFR: 01/06/2025 HORA INFR: 14h04min12s Nº SERIAL EQUIPAMENTO: 0000030040
LOCAL/SENTIDO: Av. Luis Viana x Pátio ao Acesso da Av. Orlando Gomes / Sentido Aeroporto
CÓD. EQUIP: 0063 MODELO: V51501 DT AFER: 03/07/2024 PM ROL: 1 VEL IMA: 90 km/h VEL MED: 99 km/h VEL CONS: 92 km/h
Nº. SER. RES: 3734 Cód. EMI: 74550 DESCRIÇÃO: Transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20% Art. 210, do CTB

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - NIP

2a. VIA

A Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR
notifica V. Sa. da lavratura do Auto de Infração de Trânsito, conforme
especificações a seguir.

Ent. Autuadora Cód. 238490	Município SALVADOR	NºAIT R006984954							
Prazo de Recurso 11/11/2025									
Nome do Proprietário F CAR LOCADORA LTDA									
Nome do Infrator F CAR LOCADORA LTDA									
Placa SKL3F00	UF BA	Município SENHOR DO BONFIM	Cód. 3849	Marca / Modelo I/FORD RANGER XLSCD2D4A	Espécie ESPECIAL				
Local da Infração: Rua, Av, Nº, Sentido da Via / Referência AV. LUIS VIANA X PRÓX. AO ACESSO DA AV. ORLANDO GOMES - SENT. AEROPORTO - FAIXA 1									
Continuação: Rua, Av., Nº, sentido da via, referências				Cód. Município 3849	Data 01/06/2025	HORA 14:04:12			
Cód. Infr. 7455-0	Descrição da Infração TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%								
Artigo 218	Inciso I	Parág. 	Alínea 	Natureza MÉDIA	Pontos 4	Valor(R\$) 130,16	Valor Permitido 80 km/h	Valor Médio 99 km/h	Valor Considerado 92 km/h
Agente Autuador Mat Nº 223464		Equipamento Eletrônico Nº 0063-1		Data de Aferição/Conformidade: 03/07/2024		Tipo de Equipamento: RADAR		Marca/Modelo VELSIS/VSIS01	Número de Série 0000030040
Nº Controle Bancário 470824573		Nº Controle Renainf: 10368249603		QUITAÇÃO DADA COM RESSALVA DO DIREITO DE COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES					VALOR DOCUMENTO R\$ 135,86
Autenticação Mecânica - RECIBO DE QUITAÇÃO									

DESTAQUE AQUI

Pagável nos Bancos: BANCO DO BRASIL, ITAÚ E SANTANDER

1. IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

Ent. Autuadora Cód. 238490	Município SALVADOR	NºAIT R006984954
--------------------------------------	------------------------------	----------------------------

2. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

PLACA SKL3F00	Município SENHOR DO BONFIM	Código 3849	UF BA
-------------------------	--------------------------------------	-----------------------	-----------------

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Nome F CAR LOCADORA LTDA

VENCIMENTO 31/03/2026	
Nº do Controle Bancário 470824573	Renavam 01409667631
Valor do Documento	R\$ 135,86

ATENÇÃO!

PARA AS MULTAS COMETIDAS A PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, INCINDIRÁ; JUROS E MULTA PARA PAGAMENTO APÓS A DATA DE VENCIMENTO (RESOLUÇÃO 619 DO CONTRAN).

87620000001-9 35863776260-2 90400698495-2 42384907455-8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

Salvador - BA, 14 de Julho de 2021.

**Estudo Técnico de Fiscalização Eletrônica
Avenida Amaralina - Rua Bráulio Nascimento - Sentido Itapuã**

1. Localização do Equipamento

- a. Logradouro: **Avenida Amaralina**
- b. Bairro: **Amaralina**
- c. Ponto de referência: **Próximo à Rua Bráulio Nascimento**
- d. Sentido de fluxo fiscalizado: **Sentido Itapuã**
- e. Faixa de trânsito: **Faixa 1, Faixa 2 e Faixa 3 (numerada da esquerda para a direita).**

2. Especificações Técnicas do Equipamento

- a. Equipamento: Equipamento Medidor de Velocidade
- b. Nº. do Equipamento: **0075**
- c. Tipo: Fixo – Sistema Automático Híbrido de Fiscalização
- d. Modelo: **FIXO - CONTROLADOR**
- e. Fabricante: **Velsis Sistemas e Tecnologia Viária Ltda**
- f. Data do início da operação: **14 de Julho de 2021**

Descrições gerais: Trata-se de equipamento eletrônico híbrido, metrológico e não metrológico empregado para registrar a imagem de veículos, toda vez que o limite de velocidade estabelecido é excedido. Nela consta a velocidade medida (Km/h), a velocidade regulamentada para o local (Km/h), número de identificação do equipamento, local, número sequencial da imagem, o dia e à hora da infração o equipamento registrará os autos no endereço: **Avenida Amaralina - Rua Bráulio Nascimento - Sentido Itapuã.**

3. Características da Via

3.1 Características funcionais

- a. Classificação Viária: **Via Arterial I**
- b. Nº. de pistas: **01 (Uma)**
- c. Nº. de faixas de trânsito no trecho: **03 (Três) por sentido**
- d. Trecho urbano: **Sim**
- e. Velocidade regulamentada na Via: **60 km/h**

Geometria da Via: Composta por grandes trechos retilíneos intercalados por curvas pouco acentuadas, o que favorece o desenvolvimento de velocidade. Topograficamente é constituída por trechos em nível, por aclives e declives com pequenas elevações em sua maior parte da via, apresentando um ponto de elevada altimetria situado já próximo ao bairro de Amaralina que finaliza com um traçado em uma curva.

Aspectos gerais: Logradouro denominado como **Avenida Amaralina**, constitui-se numa importante via de ligação entre os Bairros da Pituba, Amaralina até o Rio Vermelho. Possui cerca de 1 km de extensão com algumas interseções, sendo cruzamentos semaforizados, que dão acesso ao interior do Bairro da Amaralina e adjacências.

Ao longo de sua extensão a via está integrada ao corredor viário existente ao longo da orla Atlântica, se conectando com a Avenida Octávio Mangabeira.

Com vocação comercial desde sua concepção, interliga bairros residenciais, áreas de lazer e turismo, universidades e faculdades, colégios públicos e particulares, bancos, hotéis, igrejas, praças, entre outros serviços da macro-região do bairro da Amaralina, que promovem assim um intenso fluxo de pedestre e de veículos para esta região.

Tem sentido único de tráfego e largura média de 13,10m, com três faixas de rolamento, desde sua interseção com a Avenida Octávio Mangabeira até atingir a Rua Prof. Oséias Santos, seguindo daí em diante em 3 (três) faixas até sua interseção com a Avenida Octávio Mangabeira no Bairro da Pituba.

Nas observações "in loco" verificou-se o constante desrespeito por parte dos motoristas à sinalização semafórica existente, aos pedestres em geral e principalmente à velocidade máxima permitida, tornando constantes os riscos de atropelamentos e acidentes, ao longo da via.

Trânsito de pedestres: Grande fluxo de pedestres ao longo de toda sua extensão, com permanentes travessias, promovendo o risco de atropelamentos, principalmente, nos trechos onde as travessias de pedestres não são regulamentadas.

Trânsito de ciclistas: Existe trânsito de ciclistas ao longo da via.

Características do local: Avenida Amaralina - Rua Bráulio Nascimento - Sentido Itapuã.

Constitui-se num trecho da **Avenida Amaralina** próximo à **Rua Bráulio Nascimento** sentido **Pituba**, aonde é grande a concentração de pedestres e a entrada e saída de veículos das vias transversais, oriundas da Orla – Octávio Mangabeira – e das adjacências do Bairro da **Amaralina**.

Apresenta pontos de parada de ônibus nos dois sentidos da via e a existência de faixa de trânsito com equipamento semafórico localizados na proximidade deste ponto de estudo, o que possibilita a travessia segura neste trecho da via com grande concentração de pedestres.

O trecho inicia-se com por um traçado retilíneo logo em seguida apresenta uma curva a direita, o que permite com facilidade a ultrapassagem do limite de velocidade estabelecido. A sinuosidade do traçado da via aliada ao excesso de velocidade constitui-se em fatores que contribuem para a ocorrência de acidentes ao longo da via.

4 Características da velocidade

- a.** Velocidade regulamentada: **60 km/h**

5 Índices de acidentes

Em relação aos dados sobre acidentes no trânsito, observa-se a seguinte evolução:

Acidentes: **Avenida Amaralina** - Anos de 2019 e 2020.

Tipo Ocorrência	Sem Lesão		C/Feridos		C/Mortos		Total Geral	
Anos	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020
Acidentes	0	0	6	1	0	1	6	2

Fonte: Transalvador/ GEDUT / Estatística

O estudo da acidentologia apresentado refere-se a toda **Avenida Manoel Dias da Silva** nos dois sentidos de tráfego.

6 Medidas de engenharia adotadas na prevenção de acidentes na via

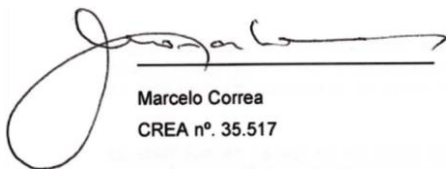
A TRANSALVADOR vem realizando ações preventivas visando minimizar os acidentes na **Avenida Amaralina**. Tais como permanente manutenção da sinalização horizontal e vertical e promoção de blitz educativa e de alcoolemia.

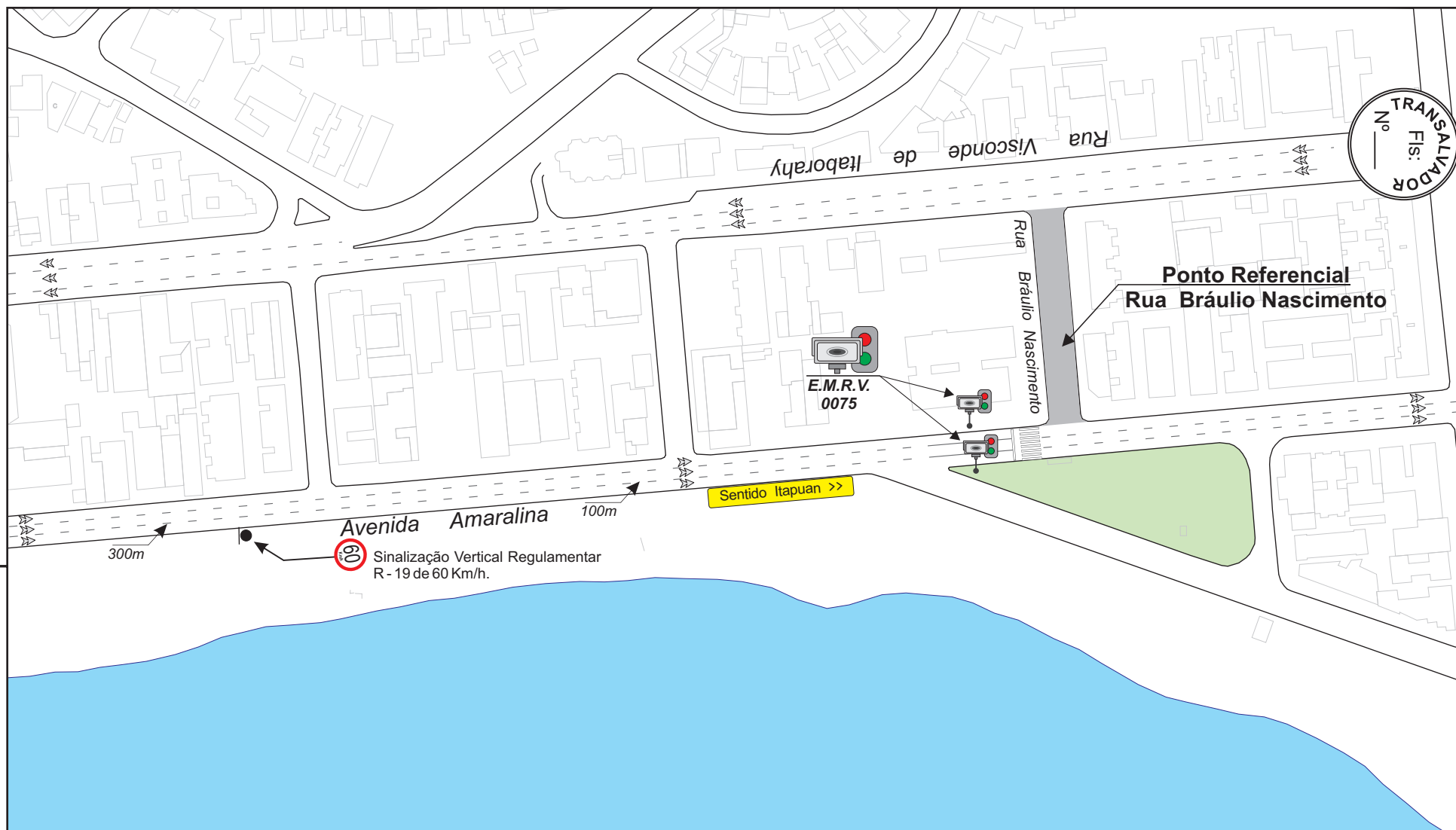
Apesar dos esforços desta Superintendência, considera-se difícil a redução no número de acidentes verificados devido às características geométricas da **Avenida Amaralina**, alternado trecho em nível com trechos em aclives e declives com trechos retos, intercalados com curvas suaves e longas, o que favorece com facilidade a prática velocidade acima da velocidade regulamentar. Por estes motivos, adota-se a fiscalização eletrônica como medida mitigadora contra os acidentes de trânsito na via.

7 Projeto do local

Anexo ao Estudo Técnico o croqui de sinalização.

8. Responsável pela elaboração do Estudo Técnico e pela Transalvador perante o CREA.


Marcelo Correa
CREA nº. 35.517



Obsevação

O local e a distância entre o Equipamento Metrológico Registrador de Velocidade (E.M.R.V. - Radar), e a Placa Regulamentar **R-19** informando a velocidade máxima permitida na via, tem que estar localizada entre **100 e 300 metros** antes do equipamento. *Distância entre a Placa Regulamentar R-19 e o E.M.R.V. (Radar).*

Modelo: **FIXO - CONTROLADOR**

Fabricante: **Velsis Sistemas e Tecnologia Viária**

Data do início da operação: **14 de Julho de 2021.**

Fonte: GESIN / Setor de Fiscalização Eletrônica.

Legenda



Sentido Itapuan >>



Equipamento Metrológico para Registro de Velocidade e captura da imagem (RADAR).

Sinalização Vertical Regulamentar R - 19 de 40 Km/h.

Sinalização Vertical Regulamentar R - 19 de 40Km/h informando a existência de fiscalização eletrônica.

Sentido do Destino

Sentido da Via



Secretaria de Urbanismo e Transporte

TRANSALVADOR

Superintendência de Trânsito e Transporte de Salvador

Gerência de Planejamento e Projetos de Trânsito

Assunto: Croquis de Localização do equipamento Metrológico registrador de velocidade e sinalização vertical

Escala
Croqui

Local:
Avenida Amaralina - Rua Bráulio Nascimento - Sentido Itapuan

Equipamento Nº: **0075**

Data de Implantação:
Julho / 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

Salvador - BA, 09 de Outubro de 2020.

**Estudo Técnico de Fiscalização Eletrônica
Avenida Luis Viana - Próximo ao acesso para a Avenida Orlando Gomes - Sentido
Aeroporto**

1. Localização do Equipamento

- a. Logradouro: **Av. Luis Viana**
- b. Bairro: **Paralela**
- c. Ponto de referência: **Próximo ao acesso para a Avenida Orlando Gomes**
- d. Sentido de fluxo fiscalizado: **Sentido Aeroporto**
- e. Faixa de trânsito: **Faixa 1, Faixa 2 e Faixa 3 (numerada da esquerda para a direita).**

2. Especificações Técnicas do Equipamento

- a. Equipamento: **Equipamento Medidor de Velocidade**
- b. Número dos Equipamentos: **0063**
- c. Tipo: **Fixo – Sistema Automático Híbrido de Fiscalização**
- d. Modelo: **VSIS-01 - A - Fixo - CARGA/DESCARGA**
- e. Fabricante: **Velsis Sistemas e Tecnologia Viária Ltda**
- f. Data do início da operação: **24 de Outubro de 2020**

Descrições gerais: Trata-se de equipamento eletrônico híbrido, metrológico e não metrológico empregado para registrar a imagem de veículos, toda vez que o limite de velocidade estabelecido é excedido. Nela consta a velocidade medida (Km/h), a velocidade regulamentada para o local (Km/h), número de identificação do equipamento, local, número sequencial da imagem, o dia e à hora da infração o equipamento registrará os autos no endereço: **Avenida Luis Viana - Próximo ao acesso para a Avenida Orlando Gomes - Sentido Aeroporto.**

3. Características da Via

3.1 Características funcionais

- a. Classificação Viária: **Via Expressa**
- b. Nº. de pistas: **02 (Duas)**
- c. Nº. de faixas de trânsito no trecho: **03 (Três)**
- d. Trecho urbano: **Sim**
- e. Velocidade regulamentada na Via: **80 km/h**

Geometria da Via: Tem um traçado formado por longos trechos retilíneos, 82% de sua extensão, alternados com curvas suaves com tangentes em raios de curvatura entre 200m a 1100m. Topograficamente é constituída por grandes trechos em nível, com aclives e declives iguais ou menores do que 5%.

A altimetria entre os trechos, a sinuosidade do traçado da via aliada ao excesso de velocidade se constituem em fatores que contribuem para a ocorrência de acidentes, o que torna constante o risco de atropelamento e colisão ao longo desta avenida.

Aspectos gerais: Construída no período de 1968 a 1971 a 1ª pista, e a 2ª pista inaugurada em 04 de setembro de 1974 a Avenida Luis Viana (Lei N.º 2.247/70), cortou na época uma região desabitada da cidade. O projeto previa que a cidade crescería no sentido do aeroporto. Ainda na década de 70, chegaram o Centro Administrativo da Bahia (CAB) e o primeiro conjunto habitacional.

Nos últimos dez anos, a região se tornou um dos principais polos de crescimento da capital baiana. A partir do momento em que começa seu processo de ocupação as taxas de crescimento urbano são proporcionais à presença de grandes complexos imobiliários que impulsionaram a expansão do trânsito e transporte para essa região mostrando-se como o novo vetor para o crescimento de Salvador.

Constitui-se numa via classificada como Via de Trânsito Rápido (Via Expressa), integrante do sistema viário urbano principal que compõe o corredor estrutural de transporte público municipal e intermunicipal. Interliga os dois eixos fundamentais de saída da cidade, a região do Iguatemi e a do Aeroporto Luis Eduardo Magalhães, viabilizando a integração entre às Rodovias Br 324 (Acesso Norte), a Rodovia BA-526 (CIA - Aeroporto) e a Rodovia BA-099 (Estrada do Coco), assim como a Rodoviária e o Aeroporto da cidade Salvador.

O uso do solo é misto, residencial e comercial, existindo em sua extensão reservas florestais, órgãos públicos Municipais Estaduais e Federais a exemplo do Centro Administrativo da Bahia (CAB), Companhia Hidroelétrica do São Francisco-CHESF e o Tribunal Regional Eleitoral (TRE), postos de combustíveis, supermercados de grande porte, escolas de ensino médio e fundamental, faculdades e universidades, equipamentos de lazer, concessionárias de veículos, Parques Municipais, equipamentos de saúde, Hospitais, Shoppings de vários portes, grandes condomínios residenciais, que funcionam como polos geradores de interesse, atraindo um grande número de veículos e pedestres para esta área da cidade.

Possui aproximadamente 13 km de extensão, com 39 interseções, sendo 03 viadutos e 07 retornos, que dão acesso à orla marítima, e ou aos bairros de Patamares, Mussurunga, Imbuí, Cabula e adjacências. Possui ao longo de toda sua extensão duas pistas com duplo sentido de tráfego separadas por um grande canteiro central, sendo que cada uma das pistas com 4 ou 5 faixas de rolamento por sentido de circulação.

Foram então definidos pontos de fiscalização eletrônica para a **Avenida Luis Viana**, estrategicamente posicionados com o justo propósito de manter permanente o controle da velocidade assegurando assim uma maior segurança para todos os usuários.

A localização dos equipamentos foi definida a partir de dados fornecidos pelo Setor de Estatística e Acidentologia ou em função da maior probabilidade de ocorrência de acidentes (Pontos Críticos), seja em função da geometria da via, seja em função da concentração de pedestres.

Trânsito de pedestres: Grande fluxo de pedestres ao longo de toda sua extensão, com ocorrência de travessia, ao longo da via, promovendo o risco de atropelamentos, principalmente, nos trechos onde as travessias de pedestres não são regulamentadas.

Trânsito de ciclistas: Existe trânsito de ciclistas ao longo da via.

3.1 Características do local: Avenida Luis Viana - Próximo à PDG - Sentido Aeroporto.

Constitui-se em um trecho da Avenida Luis Viana *Próximo ao acesso para a Avenida Orlando Gomes no Sentido Aeroporto*, apresenta um grande volume de tráfego de veículos que se destinam aos *Bairro da Paz e de Piatã*, através da Avenida Orlando Gomes. No trecho se encontra muitos equipamentos localizados próximos a margem da via, promovendo um grande fluxo de pedestre e veículos na área.

Nesse trecho situa-se via de acesso à **Avenida Orlando Gomes**, onde é necessário a redução da velocidade, portanto no trecho a velocidade deve ser mantida dentro da regulamentada.

O trecho em estudo tem um traçado retilíneo e em pequeno desnível em aclive em toda sua extensão, o que permite com facilidade a ultrapassagem do limite de velocidade estabelecido, com constantes riscos de atropelamentos e colisões, tornando-se necessário a redução da velocidade no trecho.

A geometria do traçado local da via, aliada ao excesso de velocidade, constituem-se fatores que contribuem para a ocorrência de acidentes ao longo desse trecho da via.

Nas observações "in loco" verificou-se que é grande o potencial de risco no trecho em questão, o constante desrespeito por parte dos motoristas aos pedestres e também à sinalização existente, aliada ao desenvolvimento de velocidades acima da permitida, tornam o trecho conflituoso, ocasionando potencial de risco aos condutores e pedestres.

4. Características da velocidade

- a. Velocidade regulamentada: 80 km/h

5. Índices de acidentes

Em relação aos dados sobre acidentes no trânsito, observa-se a seguinte evolução:

Acidentes: **Avenida Luis Viana** - Anos de 2017 e 2018.

Tipo Ocorrência	Sem Lesão		C/Feridos		C/Mortos		Total Geral	
	2017	2018	2017	2018	2017	2018	2017	2018
Anos								
Acidentes	2418	2546	254	329	7	7	2479	2882

Fonte: Transalvador/ GEDUT / Estatística

O estudo da acidentologia apresentado refere-se a toda a **Avenida Luis Viana** nos dois sentidos de tráfego.

6 Medidas de engenharia adotadas na prevenção de acidentes na via

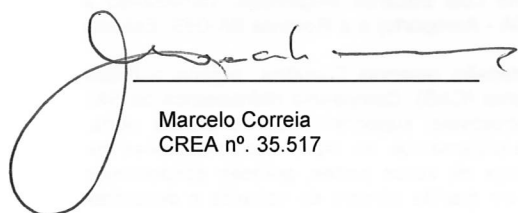
A TRANSALVADOR vem realizando ações preventivas visando minimizar os acidentes na **Avenida Luis Viana**. Tais como permanente manutenção da sinalização horizontal e vertical e promoção de blitz educativa e de alcoolemia.

Apesar dos esforços desta Superintendência, considera-se difícil a redução no número de acidentes verificados devido às características geométricas das vias da **Avenida Luis Viana**, com trechos retos, alternado trecho em nível com trechos em aclives e declives intercalados com curvas suaves e longas, o que favorece com facilidade a prática velocidade acima da velocidade regulamentar. Por estes motivos, adota-se a fiscalização eletrônica como medida mitigadora contra os acidentes de trânsito na via.

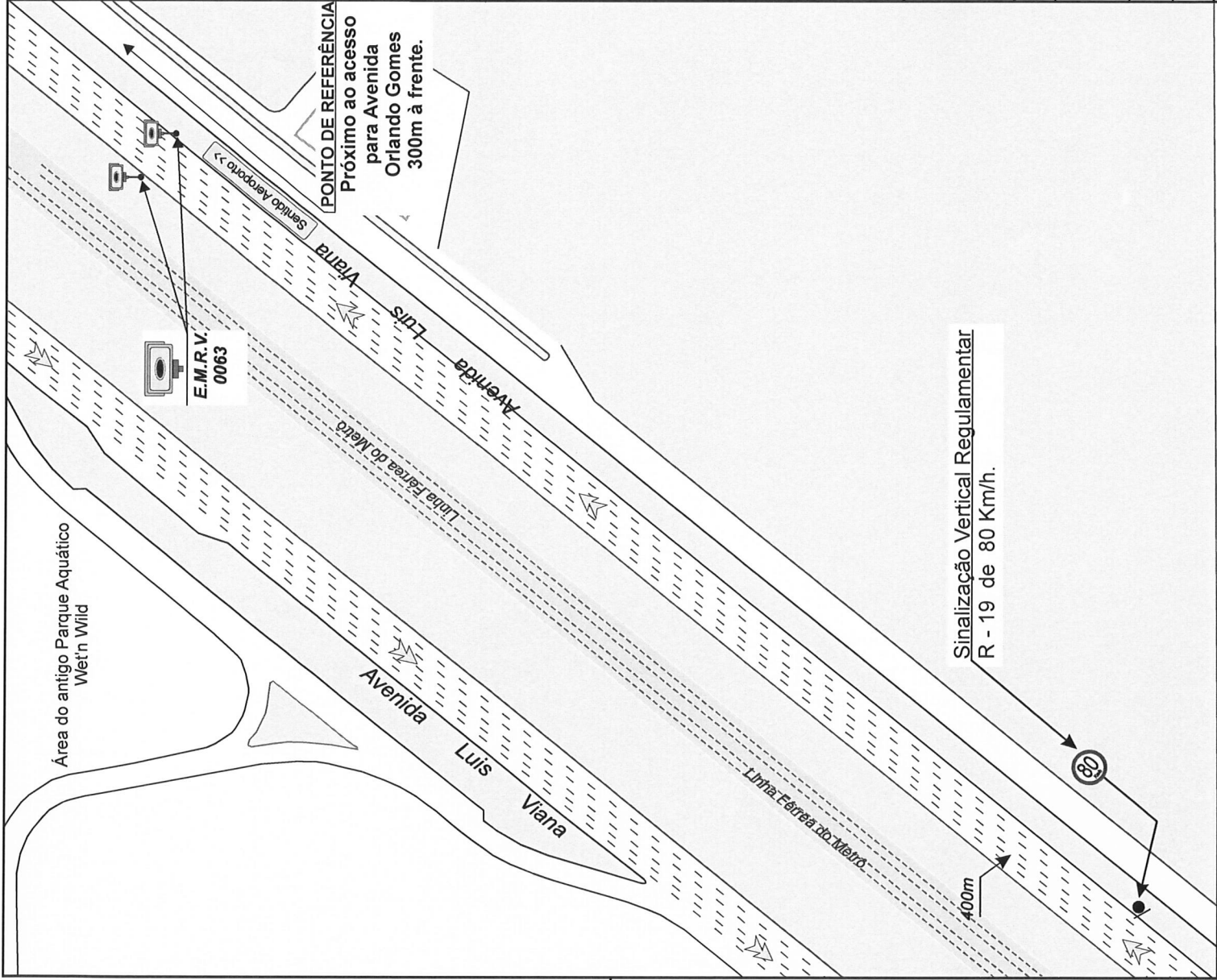
7 Projeto do local

Anexo ao Estudo Técnico o croqui de sinalização.

8 Responsável pela elaboração do Estudo Técnico e pela Transalvador perante o CREA.



Marcelo Correia
CREA nº. 35.517



Obsevação

O local e a distância entre o Equipamento Metrológico Registrador de Velocidade (E.M.R.V. - Radar), e a Placa Regulamentar R-19 informando a velocidade máxima permitida na via, tem que estar localizada entre 400 e 500 metros antes do equipamento.

Modelo: VSIS-01
Fabricante: Velsis Sistemas e Tecnologia Viária
Data do início da operação: 24 de Outubro de 2020
Fonte: GESIN / Setor de Fiscalização Eletrônica.

Legenda



Sentido Aeroporto >>



Equipamento Metrológico para Registro de Velocidade e captura da imagem (E.M.R.V. - Radar).

Sinalização Vertical Regulamentar R - 19 de 80 Km/h.

Sinalização Vertical Regulamentar R - 19 de 80Km/h informando a existência de fiscalização eletrônica.

Sentido do Destino

Sentido da Faixa

Sinalização Semafórica



Secretaria de Urbanismo e Transporte

TRANSALVADOR

Superintendência de Trânsito e Transporte de Salvador

Gerência de Planejamento e Projetos de Trânsito

Assunto: Croquis de Localização do equipamento Metrológico registrador de velocidade e sinalização vertical	Escala Croqui
---	------------------

Local: Av Luís Viana-Próximo Acesso da Av. Orlando Gomes-Sentido Aerop.	Data de Implantação: Outubro / 2020
Equipamento N°: 0063	



**TRANSPORTES
EIRELI**



Processo: 16216e25 - Doc. 131 - Documento Assinado Digitalmente por: ELOI BARBOSA FALCAO FILHO - 10/03/2025 22:19:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 1e794cc-31e9-4572-83de-13fe2711d285

CAMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU
CONTRATO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº001/2024

MEDIÇÃO Nº 10 RERENTE AO MÊS DE JANEIRO

DADOS NFE						
CNPJ: 63.111.215/0001-08						
RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU						
ITEM	VEICULO TIPO	PLACA	MODELO	QUANT. DE VEICULOS	VALOR UNT	TOTAL
1	SEDAN					
1	TIPO SEDAN	RPU-7H59	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
1	TIPO SEDAN	SIX-5186	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
1	TIPO SEDAN	RPU-2B51	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
1	TIPO SEDAN	RPU-6C42	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
1	TIPO SEDAN	SIX-3C05	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
3	POPULAR				TOTAL	R\$ 24.500,00
3	POPULAR	RPT-3D75	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	RPX-3H91	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	SJT-5D30	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	SJT-7A97	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	SJT-9B40	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	CAMINHONETE				TOTAL	R\$ 17.500,00
4	CAMINHONETE	SKL-3F00	RANGER	1	R\$ 13.900,00	R\$ 13.900,00
TOTAL						R\$ 13.900,00
TOTAL MEDIÇÃO						R\$ 55.900,00

CAPIM GROSSO - BA, 20 de Janeiro de 2025

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 12.958.215/0001-07
Fabio Oliveira Moura Martins
CPF: 045.758.555-29

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ - 12.958.215/0001-07
Av. Airton Sene S/N - Nove Oeste
Cep: 44695-000 - Capim Grosso-BA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÊU
ATESTO que os materiais / serviços constantes
deste documento foram recebidos / prestados.
Em: 20 / 01 / 2025

Assinatura e Carimbo

ERICK DE JESUS BISPO
FISCAL DE CONTRATOS
Portaria: 010/2025



**TRANSPORTES
EIRELI**



Processo: 17601e26 - Doc: 80 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIO BARBOSA FALCAO FILHO - 02/03/2026 19:15:32
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: aca5b898-c67b-473a-b655-506cd35ab2ee

CAMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU
CONTRATO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº001/2024

MEDIÇÃO Nº 21 RERENTE AO MÊS DE JANEIRO

DADOS NFE						
CNPJ: 63.111.215/0001-08						
RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU						
ITEM	VEICULO TIPO	PLACA	MODELO	QUANT. DE VEICULOS	VALOR UNT	TOTAL
1	SEDAN					
1	TIPO SEDAN	RPU-7H59	VERSA	1	R\$ 5.390,00	R\$ 5.390,00
1	TIPO SEDAN	SJX-5I86	VERSA	1	R\$ 5.390,00	R\$ 5.390,00
1	TIPO SEDAN	RPU-2B51	VERSA	1	R\$ 5.390,00	R\$ 5.390,00
1	TIPO SEDAN	RPU-6C42	VERSA	1	R\$ 5.390,00	R\$ 5.390,00
1	TIPO SEDAN	SJX-3C05	VERSA	1	R\$ 5.390,00	R\$ 5.390,00
3	POPULAR				TOTAL	R\$ 26.950,00
3	POPULAR	RPT-3D75	POLO	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	RPX-3H91	POLO	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	RPT-1H79	POLO	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
3	POPULAR	SJT-7A97	POLO	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
3	POPULAR	SJT-9B40	POLO	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
3	CAMINHONETE				TOTAL	R\$ 18.550,00
4	CAMINHONETE	SKL-3F00	RANGER	1	R\$ 15.290,00	R\$ 15.290,00
TOTAL						R\$ 15.290,00
TOTAL MEDIÇÃO						R\$ 60.790,00

VÁRZEA DA ROÇA - BA, 19 DE JANEIRO 2026

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 12.958.215/0001-07
Fabio Oliveira Moura Martins
CPF: 045.758.555-29

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ - 12.958.215/0001-07
Av. Arlton Silva SIM - Nova Oeste
Cm. 44695-000 - Capim Grosso-BA



**TRANSPORTES
EIRELI**



Processo: 16216e25 - Doc: 98 - Documento Assinado Digitalmente por: ELOI BARBOSA FALCAO FILHO - 31/03/2025 09:11:01
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 0b4c2e4e-735d-445b-8605-b74c9da6d6e0

CAMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU
CONTRATO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº001/2024

MEDIÇÃO Nº 11 RERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO

DADOS NFE						
CNPJ: 63.111.215/0001-08						
RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU						
ITEM	VEICULO TIPO	PLACA	MODELO	QUANT. DE VEICULOS	VALOR UNT	TOTAL
1	SEDAN					
1	TIPO SEDAN	RPU-7H59	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
1	TIPO SEDAN	SJX-5I86	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
1	TIPO SEDAN	RPU-2B51	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
1	TIPO SEDAN	RPU-6C42	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
1	TIPO SEDAN	SJX-3C05	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
3	POPULAR				TOTAL	R\$ 24.500,00
3	POPULAR	RPT-3D75	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	RPX-3H91	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	SJT-5D30	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	SJT-7A97	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	SJT-9B40	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	CAMINHONETE				TOTAL	R\$ 17.500,00
4	CAMINHONETE	SKL-3F00	RANGER	1	R\$ 13.900,00	R\$ 13.900,00
TOTAL						R\$ 13.900,00
TOTAL MEDIÇÃO						R\$ 55.900,00

CAPIM GROSSO - BA, 20 de FEVEREIRO de 2025


FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 12.958.215/0001-07
Fabio Oliveira Moura Martins
CPF: 045.758.555-29

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ - 12.958.215/0001-07
Av. Ailton Senna S/N - Novo Oeste
Cep: 44695-000 - Capim Grosso-BA



TRANSPORTES
EIRELI



Processo: 17601 e26 - Doc: 89 - Documento Assinado Digitalmente por: ELOI BARBOSA FALCAO FILHO - 31/03/2026 15:15:58
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 8ef6e2a4-fe18-4144-af15-e0b32d1b0185

CAMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU
CONTRATO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº001/2024

MEDICÃO Nº 22 RERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO

DADOS NFE						
CNPJ: 63.111.215/0001-08						
RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU						
ITEM	VEICULO TIPO	PLACA	MODELO	QUANT. DE VEICULOS	VALOR UNT	TOTAL
1	SEDAN					
1	TIPO SEDAN	RPU-7H59	VERSA	1	R\$ 5.390,00	R\$ 5.390,00
1	TIPO SEDAN	SJX-5H86	VERSA	1	R\$ 5.390,00	R\$ 5.390,00
1	TIPO SEDAN	RPU-2B51	VERSA	1	R\$ 5.390,00	R\$ 5.390,00
1	TIPO SEDAN	RPU-6C42	VERSA	1	R\$ 5.390,00	R\$ 5.390,00
1	TIPO SEDAN	SJX-3C05	VERSA	1	R\$ 5.390,00	R\$ 5.390,00
3	POPULAR				TOTAL	R\$ 26.950,00
3	POPULAR	RPT-3D75	POLO	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	RPX-3H91	POLO	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	RPT-1H79	POLO	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
3	POPULAR	SJT-7A97	POLO	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
3	POPULAR	SJT-9B40	POLO	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
3	CAMINHONETE				TOTAL	R\$ 18.550,00
4	CAMINHONETE	SKL-3F00	RANGER	1	R\$ 15.290,00	R\$ 15.290,00
TOTAL						R\$ 15.290,00
TOTAL MEDIÇÃO						R\$ 60.790,00

VÁRZEA DA ROÇA - BA, 19 DE FEVEREIRO 2026

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 12.958.215/0001-07
Fabio Oliveira Moura Martins
CPF: 045.758.555-29

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 12.958.215/0001-07
Av. Anton Sene S/N - Nova Oeste
Cm: 44695-000 - Capim Grosso-BA



**TRANSPORTES
EIRELI**



Processo: 16216e25 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIO BARBOSA FALCAO FILHO - 29/04/2025 16:46:53
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 751028d4-b148-43e8-9496-e83049370301

CAMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU
CONTRATO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº001/2024

MEDICÃO Nº 12 RERENTE AO MÊS DE MARÇO

DADOS NFE						
CNPJ: 63.111.215/0001-08						
RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU						
ITEM	VEICULO TIPO	PLACA	MODELO	QUANT. DE VEICULOS	VALOR UNT	TOTAL
1	SEDAN					
1	TIPO SEDAN	RPU-7H59	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
1	TIPO SEDAN	SJX-5I86	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
1	TIPO SEDAN	RPU-2B51	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
1	TIPO SEDAN	RPU-6C42	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
1	TIPO SEDAN	SJX-3C05	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
3	POPULAR				TOTAL	R\$ 24.500,00
3	POPULAR	RPT-3D75	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	RPX-3H91	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	SJT-5D30	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	SJT-7A97	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	SJT-9B40	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	CAMINHONETE				TOTAL	R\$ 17.500,00
4	CAMINHONETE	SKL-3F00	RANGER	1	R\$ 13.900,00	R\$ 13.900,00
TOTAL						R\$ 13.900,00
TOTAL MEDIÇÃO						R\$ 55.900,00

CAPIM GROSSO - BA, 20 de MARÇO de 2025


FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 12.958.215/0001-07
Fabio Oliveira Moura Martins
CPF: 045.758.555-29

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ - 12.958.215/0001-07
Av. Ayrton Senna S/N - Novo Oeste
Cep: 44695-000 - Capim Grosso-BA



TRANSPORTES
EIRELI



CAMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU
CONTRATO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº001/2024

MEDIÇÃO Nº 23 RERENTE AO MÊS DE MARÇO

DADOS NFE						
CNPJ: 63.111.215/0001-08						
RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU						
ITEM	VEICULO TIPO	PLACA	MODELO	QUANT. DE VEICULOS	VALOR UNT	TOTAL
1	SEDAN					
1	TIPO SEDAN	RPU-7H59	VERSA	1	R\$ 5.390,00	R\$ 5.390,00
1	TIPO SEDAN	SJX-5186	VERSA	1	R\$ 5.390,00	R\$ 5.390,00
1	TIPO SEDAN	RPU-2B51	VERSA	1	R\$ 5.390,00	R\$ 5.390,00
1	TIPO SEDAN	RPU-6C42	VERSA	1	R\$ 5.390,00	R\$ 5.390,00
1	TIPO SEDAN	SJX-3C05	VERSA	1	R\$ 5.390,00	R\$ 5.390,00
3	POPULAR				TOTAL	R\$ 26.950,00
3	POPULAR	RPT-3D75	POLO	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	RPX-3H91	POLO	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	RPT-1H79	POLO	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
3	POPULAR	SJT-7A97	POLO	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
3	POPULAR	SJT-9B40	POLO	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
3	CAMINHONETE				TOTAL	R\$ 18.550,00
4	CAMINHONETE	SKL-3F00	RANGER	1	R\$ 15.290,00	R\$ 15.290,00
TOTAL						R\$ 15.290,00
TOTAL MEDIÇÃO						R\$ 60.790,00

VÁRZEA DA ROÇA - BA , 19 DE MARÇO 2026

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 12.958.215/0001-07
Fabio Oliveira Moura Martins
CPF: 045.758.555-29

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 12.958.215/0001-07
Av. Artur Senna S/N - Nova Oeste
Cep: 44695-000 - Capim Grosso-BA

Processo: 17601 e26 - Doc. 133 - Documento Assinado Digitalmente por: ELOI BARBOSA FALCAO FILHO - 30/04/2026 11:54:35
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: c3c1f8f3-079a-418a-8aab-89fe06923219



**TRANSPORTES
EIRELI**



Processo: 16216e25 - Doc: 87 - Documento Assinado Digitalmente por: ELOI BARBOSA FALCAO FILHO - 30/05/2025 18:25:44
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9b3f3986-6594-4082-8722-2da4019278b9

CAMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU
CONTRATO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº001/2024

MEDIÇÃO Nº 13 RERENTE AO MÊS DE ABRIL

DADOS NFE						
CNPJ: 63.111.215/0001-08						
RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU						
ITEM	VEICULO TIPO	PLACA	MODELO	QUANT. DE VEICULOS	VALOR UNT	TOTAL
1	SEDAN					
1	TIPO SEDAN	RPU-7H59	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
1	TIPO SEDAN	SJX-5I86	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
1	TIPO SEDAN	RPU-2B51	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
1	TIPO SEDAN	RPU-6C42	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
1	TIPO SEDAN	SJX-3C05	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
3	POPULAR				TOTAL	R\$ 24.500,00
3	POPULAR	RPT-3D75	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	RPX-3H91	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	SJT-5D30	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	SJT-7A97	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	SJT-9B40	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	CAMINHONETE				TOTAL	R\$ 17.500,00
4	CAMINHONETE	SKL-3F00	RANGER	1	R\$ 13.900,00	R\$ 13.900,00
TOTAL						R\$ 13.900,00
TOTAL MEDIÇÃO						R\$ 55.900,00

CAPIM GROSSO - BA, 17 de ABRIL de 2025


FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 12.958.215/0001-07
Fabio Oliveira Moura Martins
CPF: 045.758.555-29

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ - 12.958.215/0001-07
Av. Ailton Sene S/N - Novo Oeste
Cep: 44695-000 - Capim Grosso-BA



TRANSPORTES
EIRELI



CAMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU
CONTRATO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº001/2024

MEDICÃO Nº 24 RERENTE AO MÊS DE ABRIL

DADOS NFE						
CNPJ: 63.111.215/0001-08						
RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU						
ITEM	VEICULO TIPO	PLACA	MODELO	QUANT. DE VEICULOS	VALOR UNT	TOTAL
1	SEDAN					
1	TIPO SEDAN	RPU-7H59	VERSA	1	R\$ 5.390,00	R\$ 5.390,00
1	TIPO SEDAN	SIX-5186	VERSA	1	R\$ 5.390,00	R\$ 5.390,00
1	TIPO SEDAN	RPU-2B51	VERSA	1	R\$ 5.390,00	R\$ 5.390,00
1	TIPO SEDAN	RPU-6C42	VERSA	1	R\$ 5.390,00	R\$ 5.390,00
1	TIPO SEDAN	SIX-3C05	VERSA	1	R\$ 5.390,00	R\$ 5.390,00
3	POPULAR				TOTAL	R\$ 26.950,00
3	POPULAR	SJT-5D30	POLO	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	RPX-3H91	POLO	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	RPT-1H79	POLO	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
3	POPULAR	SJT-7A97	POLO	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
3	POPULAR	SKH-7D95	POLO	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
3	CAMINHONETE				TOTAL	R\$ 18.550,00
4	CAMINHONETE	SKL-3F00	RANGER	1	R\$ 15.290,00	R\$ 15.290,00
TOTAL						R\$ 15.290,00
TOTAL MEDIÇÃO						R\$ 60.790,00

VÁRZEA DA ROÇA - BA , 16 DE ABRIL 2026

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 12.958.215/0001-07
Fabio Oliveira Moura Martins
CPF: 045.758.555-29

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 12.958.215/0001-07
Av. Arton Sena SN - Nova Orela
Cm. 44695-000 - Capim Grosso-BA

Processo: 17601e26 - Doc. 74 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIO BARBOSA FALCAO FILHO - 01/06/2026 11:43:18
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cpp/validadoc.seam> Código do documento: 521b89bc-9917-4dc2-ab7e-66196689c094



**TRANSPORTES
EIRELI**



Processo: 26415e25 - Doc: 86 - Documento Assinado Digitalmente por: ELOI BARBOSA FALCAO FILHO - 26/06/2025 13:36:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 0cd90f5b-a47e-4931-b882-6fb5b89e5902

CAMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU
CONTRATO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº001/2024

MEDIÇÃO Nº 14 RERENTE AO MÊS DE MAIO

DADOS NFE						
CNPJ: 63.111.215/0001-08						
RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU						
ITEM	VEICULO TIPO	PLACA	MODELO	QUANT. DE VEICULOS	VALOR UNT	TOTAL
1	SEDAN					
1	TIPO SEDAN	RPU-7H59	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
1	TIPO SEDAN	SJX-5I86	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
1	TIPO SEDAN	RPU-2B51	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
1	TIPO SEDAN	RPU-6C42	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
1	TIPO SEDAN	SJX-3C05	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
3	POPULAR				TOTAL	R\$ 24.500,00
3	POPULAR	RPT-3D75	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	RPX-3H91	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	SJT-5D30	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	SJT-7A97	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	SJT-9B40	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	CAMINHONETE				TOTAL	R\$ 17.500,00
4	CAMINHONETE	SKL-3F00	RANGER	1	R\$ 13.900,00	R\$ 13.900,00
TOTAL						R\$ 13.900,00
TOTAL MEDIÇÃO						R\$ 55.900,00

VÁRZEA DA ROÇA - BA, 20 de MAIO de 2025

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 12.958.215/0001-07
Fabio Oliveira Moura Martins
CPF: 045.758.555-29

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ - 12.958.215/0001-07
Av. Ailton SENA S/N - Nova Oeste
Cep: 44695-000 - Capim Grosso-BA



**TRANSPORTES
EIRELI**



Processo: 26415e25 - Doc: 76 - Documento Assinado Digitalmente por: ELOI BARBOSA FALCAO FILHO - 30/07/2025 11:55:55
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5e741ba6-5f0e-495b-8770-463ea93697c6

CAMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU
CONTRATO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº001/2024

MEDIÇÃO Nº 15 RERENTE AO MÊS DE JUNHO

DADOS NFE						
CNPJ: 63.111.215/0001-08						
RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU						
ITEM	VEICULO TIPO	PLACA	MODELO	QUANT. DE VEICULOS	VALOR UNT	TOTAL
1	SEDAN					
1	TIPO SEDAN	RPU-7H59	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
1	TIPO SEDAN	SJX-5I86	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
1	TIPO SEDAN	RPU-2B51	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
1	TIPO SEDAN	RPU-6C42	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
1	TIPO SEDAN	SJX-3C05	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
3	POPULAR				TOTAL	R\$ 24.500,00
3	POPULAR	RPT-3D75	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	RPX-3H91	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	SJT-5D30	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	SJT-7A97	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	SJT-9B40	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	CAMINHONETE				TOTAL	R\$ 17.500,00
4	CAMINHONETE	SKL-3F00	RANGER	1	R\$ 13.900,00	R\$ 13.900,00
TOTAL						R\$ 13.900,00
TOTAL MEDIÇÃO						R\$ 55.900,00

VÁRZEA DA ROÇA - BA , 17 de JUNHO de 2025

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 12.958.215/0001-07
Fabio Oliveira Moura Martins
CPF: 045.758.555-29

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ - 12.958.215/0001-07
Av. Ayrton Senna S/N - Nova Oeste
Cep: 44695-000 - Capim Grosso-BA



**TRANSPORTES
EIRELI**



Processo: 26415e25 - Doc: 89 - Documento Assinado Digitalmente por: ELOI BARBOSA FALCAO FILHO - 01/09/2025 09:25:53
Acesse em: <https://e.ctrn.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 60de4a09-5581-4195-9ddf-c775967c09b2

CAMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU
CONTRATO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº001/2024

MEDIÇÃO Nº 16 RERENTE AO MÊS DE JULHO

DADOS NFE						
CNPJ: 63.111.215/0001-08						
RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU						
ITEM	VEICULO TIPO	PLACA	MODELO	QUANT. DE VEICULOS	VALOR UNT	TOTAL
1	SEDAN					
1	TIPO SEDAN	RPU-7H59	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
1	TIPO SEDAN	SJX-5I86	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
1	TIPO SEDAN	RPU-2B51	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
1	TIPO SEDAN	RPU-6C42	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
1	TIPO SEDAN	SJX-3C05	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
3	POPULAR				TOTAL	R\$ 24.500,00
3	POPULAR	RPT-3D75	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	RPX-3H91	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	SJT-5D30	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	SJT-7A97	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	SJT-9B40	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	CAMINHONETE				TOTAL	R\$ 17.500,00
4	CAMINHONETE	SKL-3F00	RANGER	1	R\$ 13.900,00	R\$ 13.900,00
TOTAL						R\$ 13.900,00
TOTAL MEDIÇÃO						R\$ 55.900,00

VÁRZEA DA ROÇA - BA , 18 de JULHO de 2025

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 12.958.215/0001-07
Fabio Oliveira Moura Martins
CPF: 045.758.555-29

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ - 12.958.215/0001-07
Av. Ailton Senna S/N - Nova Oeste
Cep: 44695-000 - Capim Grosso-BA



**TRANSPORTES
EIRELI**



Processo: 26415e25 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIO BARBOSA FALCAO FILHO - 30/09/2025 09:16:33
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2866246e-5e22-4222-8279-99435f643330

CAMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU
CONTRATO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº001/2024

MEDIÇÃO Nº 17 RERENTE AO MÊS DE AGOSTO

DADOS NFE						
CNPJ: 63.111.215/0001-08						
RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU						
ITEM	VEICULO TIPO	PLACA	MODELO	QUANT. DE VEICULOS	VALOR UNT	TOTAL
1	SEDAN					
1	TIPO SEDAN	RPU-7H59	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
1	TIPO SEDAN	SJX-5I86	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
1	TIPO SEDAN	RPU-2B51	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
1	TIPO SEDAN	RPU-6C42	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
1	TIPO SEDAN	SJX-3C05	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
3	POPULAR				TOTAL	R\$ 24.500,00
3	POPULAR	RPT-3D75	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	RPX-3H91	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	SJT-5D30	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	SJT-7A97	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	SJT-9B40	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	CAMINHONETE				TOTAL	R\$ 17.500,00
4	CAMINHONETE	SKL-3F00	RANGER	1	R\$ 13.900,00	R\$ 13.900,00
TOTAL						R\$ 13.900,00
TOTAL MEDIÇÃO						R\$ 55.900,00

VÁRZEA DA ROÇA - BA , 19 de AGOSTO de 2025

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 12.958.215/0001-07
Fabio Oliveira Moura Martins
CPF: 045.758.555-29

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ - 12.958.215/0001-07
Av. Ailton Sena S/N - Nova Oeste
Cep: 44695-000 - Capim Grosso-BA



**TRANSPORTES
EIRELI**



Processo: 04407e26 - Doc: 63 - Documento Assinado Digitalmente por: ELOI BARBOSA FALCAO FILHO - 30/10/2025 11:31:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ba4cb8e6-1f51-4c35-a0a6-73029f91e686

CAMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU
CONTRATO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº001/2024

MEDIÇÃO Nº 18 RERENTE AO MÊS DE SETEMBRO

DADOS NFE						
CNPJ: 63.111.215/0001-08						
RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU						
ITEM	VEICULO TIPO	PLACA	MODELO	QUANT. DE VEICULOS	VALOR UNT	TOTAL
1	SEDAN					
1	TIPO SEDAN	RPU-7H59	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
1	TIPO SEDAN	SJX-5I86	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
1	TIPO SEDAN	RPU-2B51	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
1	TIPO SEDAN	RPU-6C42	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
1	TIPO SEDAN	SJX-3C05	VERSA	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
3	POPULAR				TOTAL	R\$ 24.500,00
3	POPULAR	RPT-3D75	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	RPX-3H91	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	SJT-5D30	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	SJT-7A97	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	SJT-9B40	POLO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	CAMINHONETE				TOTAL	R\$ 17.500,00
4	CAMINHONETE	SKL-3F00	RANGER	1	R\$ 13.900,00	R\$ 13.900,00
TOTAL						R\$ 13.900,00
TOTAL MEDIÇÃO						R\$ 55.900,00

VÁRZEA DA ROÇA - BA , 18 de SETEMBRO de 2025

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 12.958.215/0001-07
Fabio Oliveira Moura Martins
CPF: 045.758.555-29

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ - 12.958.215/0001-07
Av. Arlton Sena S/N - Nova Oeste
Cep: 44695-000 - Capim Grosso-BA



**TRANSPORTES
EIRELI**



Processo: 04407e26 - Doc: 57 - Documento Assinado Digitalmente por: ELOI BARBOSA FALCAO FILHO - 01/12/2025 14:02:02
Acesse em: <https://eitem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1f90f1c-cb65-4e71-873b-b0674e0bc15

CAMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU
CONTRATO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº001/2024

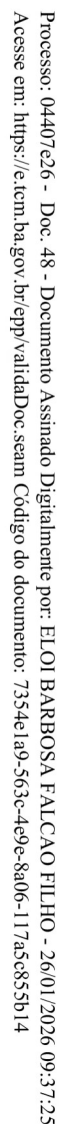
MEDICÃO Nº 19 RERENTE AO MÊS DE OUTUBRO

DADOS NFE						
CNPJ: 63.111.215/0001-08						
RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU						
ITEM	VEICULO TIPO	PLACA	MODELO	QUANT. DE VEICULOS	VALOR UNT	TOTAL
1	SEDAN					
1	TIPO SEDAN	RPU-7H59	VERSA	1	R\$ 5.390,00	R\$ 5.390,00
1	TIPO SEDAN	SJX-5186	VERSA	1	R\$ 5.390,00	R\$ 5.390,00
1	TIPO SEDAN	RPU-2B51	VERSA	1	R\$ 5.390,00	R\$ 5.390,00
1	TIPO SEDAN	RPU-6C42	VERSA	1	R\$ 5.390,00	R\$ 5.390,00
1	TIPO SEDAN	SJX-3C05	VERSA	1	R\$ 5.390,00	R\$ 5.390,00
3	POPULAR				TOTAL	R\$ 26.950,00
3	POPULAR	RPT-3D75	POLO	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	RPX-3H91	POLO	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.500,00
3	POPULAR	SJT-5D3D	POLO	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
3	POPULAR	SJT-7A97	POLO	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
3	POPULAR	SJT-9B40	POLO	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
3	CAMINHONETE				TOTAL	R\$ 18.550,00
4	CAMINHONETE	SKL-3F00	RANGER	1	R\$ 15.290,00	R\$ 15.290,00
TOTAL						R\$ 15.290,00
TOTAL MEDICÃO						R\$ 60.790,00

VÁRZEA DA ROÇA - BA, 17 Outubro de de 2025

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 12.958.215/0001-07
Fabio Oliveira Moura Martins
CPF: 045.758.555-29

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ - 12.958.215/0001-07
Av. Arlton Silva S/N - Nova Oeste
Cm. 44695-000 - Capim Grosso-BA

**MEDICÃO Nº 20 RERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO**VÁRZEA DA ROCA - BA, 18 DE NOVEMBRO 2025

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ - 12.958.215/0001-07
Av. Ailton Silva S/N - Novo Oeste
Cm - 44595-000 - Capim Grosso-BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
Av. Senhor dos Passos, s/n - Centro - CEP 44.850-000
Morro do Chapéu - Bahia

Controle Abastecimento FEVEREIRO/2025 - NF 0.806						
Veículo	Placa	Kilometragem	Combustivel	Qtd Litros	Pç Unit	Valor Total
HB 20	PLI 5939	3.957	ALCOOL	494,60	4,36	2.156,46
Cronos	PLZ1C74	3.128	ALCOOL	391,00	4,36	1.704,76
Argo	RPO3G84	3.793	ALCOOL	379,30	4,36	1.653,75
Argo	RPO1E36	3.689	ALCOOL	368,90	4,36	1.608,40
Argo	RPO8I61	3.605	ALCOOL	360,50	4,36	1.571,78
Argo	RPO7I83	3.841	ALCOOL	384,10	4,36	1.674,68
VW Pólo track	RPX3H91	3.155	ALCOOL	350,60	4,36	1.528,62
VW Pólo track	RPT3D75	3.218	ALCOOL	357,50	4,36	1.558,70
VW Pólo track	SJT5D30	3.323	ALCOOL	369,20	4,36	1.609,71
VW Pólo track	SJT7A97	3.348	ALCOOL	372,00	4,36	1.621,92
VW Pólo track	SJT9B40	3.371	ALCOOL	374,60	4,36	1.633,26
I Nissan Versa	RPU-7H59	5.130	ALCOOL	570,00	4,36	2.485,20
I Nissan Versa	RPU6C42	4.478	ALCOOL	597,00	4,36	2.602,92
I Nissan Versa	SJZ5I86	4.471	ALCOOL	596,10	4,36	2.599,00
I Nissan Versa	RPU2B51	4.350	ALCOOL	580,00	4,36	2.528,80
I Nissan Versa	SJX3C05	5.243	ALCOOL	699,00	4,36	3.047,64
TOTAL ALCOOL		62.099	ALCOOL	7.244,40		31.585,58
RANGER	SKL3F00	6044,8	DIESEL	755,6	6,38	4820,73
TOTAL DIESEL		6044,8	DIESEL	755,6		4820,73
TOTAL GERAL		68.143		8.000,00		36.406,31

Morro do Chapéu, 26 de Fevereiro de 2025.


Eloi Barbosa Falcão Filho
Presidente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU

Av. Senhor dos Passos, s/n - Centro - CEP 44.850-000

Morro do Chapéu - Bahia

Controle Abastecimento FEVEREIRO/2026 - NF 3.763

Veículo	Placa	Kilometragem	Combustivel	Qtd Litros	Pç Unit	Valor Total
Argo	RPO3G84	814	GASOLINA	81,40	6,17	502,24
Argo	RPO1E36	825	GASOLINA	82,47	6,17	508,84
Argo	RPO8I61	809	GASOLINA	80,94	6,17	499,40
Argo	RPO7I83	814	GASOLINA	81,37	6,17	502,05
VW Pólo track	RPX3H91	874	GASOLINA	97,12	6,17	599,23
VW Pólo track	RPT3D75	855	GASOLINA	95,00	6,17	586,15
VW Pólo track	RPT1H79	861	GASOLINA	95,68	6,17	590,35
VW Pólo track	SJT7A97	865	GASOLINA	96,14	6,17	593,18
VW Pólo track	SJT9B40	903	GASOLINA	100,30	6,17	618,85
I Nissan Versa	RPU-7H59	912	GASOLINA	101,34	6,17	625,27
I Nissan Versa	RPU6C42	757	GASOLINA	100,89	6,17	622,49
I Nissan Versa	SJZ5I86	754	GASOLINA	100,47	6,17	619,90
I Nissan Versa	RPU2B51	765	GASOLINA	102,00	6,17	629,34
I Nissan Versa	SJX3C05	778	GASOLINA	103,70	6,17	639,83
TOTAL GASOLINA		11.585	GASOLINA	1.318,820		8.137,12
Argo	RPO3G84	612	GASOLINA	61,20	6,27	383,72
Argo	RPO1E36	625	GASOLINA	62,47	6,27	391,69
Argo	RPO8I61	624	GASOLINA	62,35	6,27	390,93
Argo	RPO7I83	620	GASOLINA	62,00	6,27	388,74
VW Pólo track	RPX3H91	668	GASOLINA	74,19	6,27	465,17
VW Pólo track	RPT3D75	676	GASOLINA	75,10	6,27	470,88
VW Pólo track	RPT1H79	656	GASOLINA	72,89	6,27	457,02
VW Pólo track	SJT7A97	631	GASOLINA	70,14	6,27	439,78
VW Pólo track	SJT9B40	742	GASOLINA	82,47	6,27	517,09
I Nissan Versa	RPU-7H59	746	GASOLINA	82,90	6,27	519,78
I Nissan Versa	RPU6C42	635	GASOLINA	84,60	6,27	530,44
I Nissan Versa	SJZ5I86	624	GASOLINA	83,17	6,27	521,48
I Nissan Versa	RPU2B51	612	GASOLINA	81,60	6,27	511,63
I Nissan Versa	SJX3C05	638	GASOLINA	85,00	6,27	532,95
TOTAL ALCOOL		9.107	GASOLINA	1.040,080		6.521,30
RANGER	SKL3F00	2049,12	DIESEL	256,14	6,11	1565,02
TOTAL DIESEL		2049,12	DIESEL	256,14		1565,02
TOTAL GERAL		22.741		2.615,04		16.223,44

Morro do Chapéu, 21 de FEVEREIRO de 2026.

Eloi Barbosa Falcão Filho
Eloi Barbosa Falcão Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
Av. Senhor dos Passos, s/n - Centro - CEP 44.850-000
Morro do Chapéu - Bahia

Controle Abastecimento MARÇO/2025 - NF 0.811

Veículo	Placa	Kilometragem	Combustível	Qtd Litro	Pç Unit	Valor Total
RANGER	SKL3F00	4824	DIESEL	603	6,38	3847,14
TOTAL DIESEL		4824	DIESEL	603		3847,14
TOTAL GERAL		4.824		603,00		3.847,14

Morro do Chapéu, 19 de Março de 2025.

Eloi Barbosa Falcão Filho
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
Av. Senhor dos Passos, s/n - Centro - CEP 44.850-000
Morro do Chapéu - Bahia

Controle Abastecimento MARÇO/2025 - NF 16.896

Veículo	Placa	Kilometragem	Combustível	Qtd Litros	Pç Unit	Valor Total
HB 20	PLI 5939	156	GASOLINA	19,50	6,54	127,53
Cronos	PLZ1C74	158	GASOLINA	19,80	6,54	129,49
Argo	RPO3G84	164	GASOLINA	16,40	6,54	107,26
Argo	RPO1E36	167	GASOLINA	16,70	6,54	109,22
Argo	RPO8I61	170	GASOLINA	17,00	6,54	111,18
Argo	RPO7I83	182	GASOLINA	18,20	6,54	119,03
VW Pólo track	RPX3H91	192	GASOLINA	21,30	6,54	139,30
VW Pólo track	RPT3D75	190	GASOLINA	21,10	6,54	137,99
VW Pólo track	SJT5D30	194	GASOLINA	21,50	6,54	140,61
VW Pólo track	SJT7A97	195	GASOLINA	21,70	6,54	141,92
VW Pólo track	SJT9B40	207	GASOLINA	22,98	6,54	150,29
I Nissan Versa	RPU-7H59	213	GASOLINA	23,72	6,54	155,13
I Nissan Versa	RPU6C42	172	GASOLINA	22,90	6,54	149,77
I Nissan Versa	SJZ5I86	153	GASOLINA	20,40	6,54	133,42
I Nissan Versa	RPU2B51	152	GASOLINA	20,30	6,54	132,76
I Nissan Versa	SJX3C05	161	GASOLINA	21,51	6,54	140,65
TOTAL GASOLINA		2.826	GASOLINA	325,006		2.125,50
HB 20	PLI 5939	150	ALCOOL	18,70	5,49	102,66
Cronos	PLZ1C74	165	ALCOOL	20,60	5,49	113,09
Argo	RPO3G84	192	ALCOOL	19,20	5,49	105,41
Argo	RPO1E36	181	ALCOOL	18,10	5,49	99,37
Argo	RPO8I61	189	ALCOOL	18,90	5,49	103,76
Argo	RPO7I83	192	ALCOOL	19,20	5,49	105,41
VW Pólo track	RPX3H91	206	ALCOOL	22,90	5,49	125,72
VW Pólo track	RPT3D75	212	ALCOOL	23,50	5,49	129,02
VW Pólo track	SJT5D30	222	ALCOOL	24,70	5,49	135,60
VW Pólo track	SJT7A97	222	ALCOOL	24,71	5,49	135,65
VW Pólo track	SJT9B40	246	ALCOOL	27,30	5,49	149,88
I Nissan Versa	RPU-7H59	239	ALCOOL	26,50	5,49	145,49
I Nissan Versa	RPU6C42	191	ALCOOL	25,40	5,49	139,45
I Nissan Versa	SJZ5I86	203	ALCOOL	27,00	5,49	148,23
I Nissan Versa	RPU2B51	190	ALCOOL	25,30	5,49	138,90
I Nissan Versa	SJX3C05	203	ALCOOL	27,00	5,49	148,23
TOTAL ALCOOL		3.200	ALCOOL	369,009		2.025,81
RANGER	SKL3F00	680,264	DIESEL	85,033	7,75	659,00
TOTAL DIESEL		680,264	DIESEL	85,033		659,00
TOTAL GERAL		6.707		779,05		4.810,31

Morro do Chapéu, 27 de Março de 2025.


Eloi Barbosa Falcão Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
Av. Senhor dos Passos, s/n - Centro - CEP 44.850-000
Morro do Chapéu - Bahia

Controle Abastecimento MARÇO/2026 - NF 3.778

Veículo	Placa	Kilometragem	Combustível	Qtd Litros	Pç Unit	Valor Total
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,17	-
Cronos	PLZ1C74	-	GASOLINA		6,17	-
Argo	RPO3G84	570	GASOLINA	57,01	6,17	351,75
Argo	RPO1E36	580	GASOLINA	57,95	6,17	357,55
Argo	RPO8I61	576	GASOLINA	57,59	6,17	355,33
Argo	RPO7I83	580	GASOLINA	57,99	6,17	357,80
VW Pólo track	RPX3H91	587	GASOLINA	65,24	6,17	402,53
VW Pólo track	RPT3D75	585	GASOLINA	64,97	6,17	400,86
VW Pólo track	RPT1H79	607	GASOLINA	67,40	6,17	415,86
VW Pólo track	SJT7A97	611	GASOLINA	67,90	6,17	418,94
VW Pólo track	SJT9B40	603	GASOLINA	66,98	6,17	413,27
I Nissan Versa	RPU-7H59	709	GASOLINA	78,78	6,17	486,07
I Nissan Versa	RPU6C42	598	GASOLINA	79,79	6,17	492,30
I Nissan Versa	SJZ5I86	592	GASOLINA	78,96	6,17	487,18
I Nissan Versa	RPU2B51	598	GASOLINA	79,68	6,17	491,63
I Nissan Versa	SJX3C05	600	GASOLINA	79,98	6,17	493,47
TOTAL GASOLINA		8.395	GASOLINA	960,219		5.924,55
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,27	-
Cronos	PLZ1C74	-	GASOLINA	-	6,27	-
Argo	RPO3G84	663	GASOLINA	66,29	6,27	415,64
Argo	RPO1E36	687	GASOLINA	68,70	6,27	430,75
Argo	RPO8I61	687	GASOLINA	68,67	6,27	430,56
Argo	RPO7I83	676	GASOLINA	67,63	6,27	424,04
VW Pólo track	RPX3H91	719	GASOLINA	79,85	6,27	500,66
VW Pólo track	RPT3D75	714	GASOLINA	79,30	6,27	497,21
VW Pólo track	RPT1H79	710	GASOLINA	78,88	6,27	494,58
VW Pólo track	SJT7A97	720	GASOLINA	79,99	6,27	501,54
VW Pólo track	SJT9B40	714	GASOLINA	79,28	6,27	497,09
I Nissan Versa	RPU-7H59	832	GASOLINA	92,42	6,27	579,47
I Nissan Versa	RPU6C42	675	GASOLINA	89,99	6,27	564,24
I Nissan Versa	SJZ5I86	689	GASOLINA	91,82	6,27	575,71
I Nissan Versa	RPU2B51	675	GASOLINA	90,00	6,27	564,30
I Nissan Versa	SJX3C05	685	GASOLINA	91,28	6,27	572,33
TOTAL ALCOO		9.844	GASOLINA	1.124,101		7.048,11
RANGER	SKL3F00	2816	DIESEL	352	6,11	2150,72
TOTAL DIESEL		2816	DIESEL	352		2150,72
TOTAL GERAL		21.054		2.436,32		15.123,38

Morro do Chapéu, 03 de março de 2026.

Eloi Barbosa Falcão Filho
Eloi Barbosa Falcão Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
Av. Senhor dos Passos, s/n - Centro - CEP 44.850-000
Morro do Chapéu - Bahia

Controle Abastecimento MARÇO/2026 - NF 3.824

Veículo	Placa	Kilometragem	Combustível	Qtd Litros	Pç Unit	Valor Total
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,17	-
Cronos	PLZ1C74	-	GASOLINA		6,17	-
Argo	RPO3G84	800	GASOLINA	79,98	6,17	493,48
Argo	RPO1E36	797	GASOLINA	79,68	6,17	491,63
Argo	RPO8I61	790	GASOLINA	78,96	6,17	487,18
Argo	RPO7I83	798	GASOLINA	79,79	6,17	492,30
VW Pólo track	RPX3H91	709	GASOLINA	78,78	6,17	486,07
VW Pólo track	RPT3D75	729	GASOLINA	80,97	6,17	499,58
VW Pólo track	RPT1H79	726	GASOLINA	80,67	6,17	497,73
VW Pólo track	SJT7A97	737	GASOLINA	81,90	6,17	505,32
VW Pólo track	SJT9B40	738	GASOLINA	81,95	6,17	505,63
I Nissan Versa	RPU-7H59	779	GASOLINA	86,61	6,17	534,38
I Nissan Versa	RPU6C42	658	GASOLINA	87,79	6,17	541,66
I Nissan Versa	SJZ5I86	652	GASOLINA	86,96	6,17	536,54
I Nissan Versa	RPU2B51	653	GASOLINA	87,13	6,17	537,59
I Nissan Versa	SJX3C05	660	GASOLINA	88,00	6,17	542,96
TOTAL GASOLINA		10.226	GASOLINA	1.159,170		7.152,08
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,27	-
Cronos	PLZ1C74	-	GASOLINA	-	6,27	-
Argo	RPO3G84	799	GASOLINA	79,85	6,27	500,66
Argo	RPO1E36	793	GASOLINA	79,30	6,27	497,21
Argo	RPO8I61	789	GASOLINA	78,88	6,27	494,58
Argo	RPO7I83	793	GASOLINA	79,30	6,27	497,21
VW Pólo track	RPX3H91	810	GASOLINA	89,99	6,27	564,24
VW Pólo track	RPT3D75	832	GASOLINA	92,42	6,27	579,47
VW Pólo track	RPT1H79	826	GASOLINA	91,82	6,27	575,71
VW Pólo track	SJT7A97	830	GASOLINA	92,18	6,27	577,97
VW Pólo track	SJT9B40	836	GASOLINA	92,85	6,27	582,17
I Nissan Versa	RPU-7H59	992	GASOLINA	110,25	6,27	691,27
I Nissan Versa	RPU6C42	865	GASOLINA	115,30	6,27	722,93
I Nissan Versa	SJZ5I86	902	GASOLINA	120,29	6,27	754,22
I Nissan Versa	RPU2B51	916	GASOLINA	122,10	6,27	765,57
I Nissan Versa	SJX3C05	832	GASOLINA	110,99	6,27	695,91
TOTAL ALCOOL		11.814	GASOLINA	1.355,520		8.499,11
RANGER	SKL3F00	4552	DIESEL	569	6,11	3476,59
TOTAL DIESEL		4552	DIESEL	569		3476,59
TOTAL GERAL		26.592		3.083,69		19.127,78

Morro do Chapéu, 20 de março de 2026.


Eloi Barbosa Falcão Filho
Eloi Barbosa Falcão Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
Av. Senhor dos Passos, s/n - Centro - CEP 44.850-000
Morro do Chapéu - Bahia

Controle Abastecimento ABRIL/2025 - NF 0.814

Veículo	Placa	Kilometragem	Combustivel	Qtd Litros	Pç Unit	Valor Total
HB 20	PLI 5939	-	ALCOOL		4,36	-
Cronos	PLZ1C74	-	ALCOOL		4,36	-
Argo	RPO3G84	107	ALCOOL	10,70	4,36	46,65
Argo	RPO1E36	138	ALCOOL	13,80	4,36	60,17
Argo	RPO8I61	109	ALCOOL	10,90	4,36	47,52
Argo	RPO7I83	123	ALCOOL	12,30	4,36	53,63
VW Pólo track	RPX3H91	-	ALCOOL		4,36	-
VW Pólo track	RPT3D75	141	ALCOOL	15,70	4,36	68,45
VW Pólo track	SJT5D30	-	ALCOOL		4,36	-
VW Pólo track	SJT7A97	96	ALCOOL	10,70	4,36	46,65
VW Pólo track	SJT9B40	-	ALCOOL		4,36	-
I Nissan Versa	RPU-7H59	-	ALCOOL		4,36	-
I Nissan Versa	RPU6C42	-	ALCOOL		4,36	-
I Nissan Versa	SJZ5I86	-	ALCOOL		4,36	-
I Nissan Versa	RPU2B51	-	ALCOOL		4,36	-
I Nissan Versa	SJX3C05	-	ALCOOL		4,36	-
TOTAL ALCOOL		715	ALCOOL	74,100		323,08
RANGER	SKL3F00	2845,6	DIESEL	355,7	6,38	2269,37
TOTAL DIESEL		714,6	DIESEL	355,7		2269,37
TOTAL GERAL		715		355,70		2.592,45

Morro do Chapéu, 24 de Abril de 2025.


Eloi Barbosa Falcão Filho
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
Av. Senhor dos Passos, s/n - Centro - CEP 44.850-000
Morro do Chapéu - Bahia

Controle Abastecimento ABRIL/2025 - NF 17.014

Veículo	Placa	Kilometragem	Combustível	Qtd Litros	Pç Unit	Valor Total
HB 20	PLI 5939	222	GASOLINA	27,70	6,54	181,16
Cronos	PLZ1C74	226	GASOLINA	28,30	6,54	185,08
Argo	RPO3G84	275	GASOLINA	27,50	6,54	179,85
Argo	RPO1E36	282	GASOLINA	28,20	6,54	184,43
Argo	RPO8I61	296	GASOLINA	29,60	6,54	193,58
Argo	RPO7I83	280	GASOLINA	28,00	6,54	183,12
VW Pólo track	RPX3H91	357	GASOLINA	39,70	6,54	259,64
VW Pólo track	RPT3D75	333	GASOLINA	37,00	6,54	241,98
VW Pólo track	SJT5D30	350	GASOLINA	38,90	6,54	254,41
VW Pólo track	SJT7A97	340	GASOLINA	37,80	6,54	247,21
VW Pólo track	SJT9B40	356	GASOLINA	39,50	6,54	258,33
I Nissan Versa	RPU-7H59	431	GASOLINA	47,90	6,54	313,27
I Nissan Versa	RPU6C42	351	GASOLINA	46,80	6,54	306,07
I Nissan Versa	SJZ5I86	353	GASOLINA	47,00	6,54	307,38
I Nissan Versa	RPU2B51	334	GASOLINA	44,50	6,54	291,03
I Nissan Versa	SJX3C05	359	GASOLINA	47,92	6,54	313,36
TOTAL GASOLINA		5.145	GASOLINA	596,315		3.899,80
HB 20	PLI 5939	287	ALCOOL	35,90	5,49	197,09
Cronos	PLZ1C74	278	ALCOOL	34,80	5,49	191,05
Argo	RPO3G84	247	ALCOOL	24,70	5,49	135,60
Argo	RPO1E36	257	ALCOOL	25,70	5,49	141,09
Argo	RPO8I61	268	ALCOOL	26,80	5,49	147,13
Argo	RPO7I83	262	ALCOOL	26,20	5,49	143,84
VW Pólo track	RPX3H91	321	ALCOOL	35,70	5,49	195,99
VW Pólo track	RPT3D75	306	ALCOOL	34,00	5,49	186,66
VW Pólo track	SJT5D30	321	ALCOOL	35,70	5,49	195,99
VW Pólo track	SJT7A97	303	ALCOOL	33,70	5,49	185,01
VW Pólo track	SJT9B40	346	ALCOOL	38,40	5,49	210,82
I Nissan Versa	RPU-7H59	424	ALCOOL	47,10	5,49	258,58
I Nissan Versa	RPU6C42	367	ALCOOL	48,90	5,49	268,46
I Nissan Versa	SJZ5I86	373	ALCOOL	49,70	5,49	272,85
I Nissan Versa	RPU2B51	367	ALCOOL	48,90	5,49	268,46
I Nissan Versa	SJX3C05	368	ALCOOL	49,01	5,49	269,08
TOTAL ALCOOL		5.095	ALCOOL	595,213		3.267,62
RANGER	SKL3F00	807,2	DIESEL	100,9	7,75	781,97
TOTAL DIESEL		807,2	DIESEL	100,9		781,97
TOTAL GERAL		11.047		1.292,43		7.949,39

Morro do Chapéu, 24 de Abril de 2025.


Eloi Barbosa Falcão Filho
Eloi Barbosa Falcão Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
Av. Senhor dos Passos, s/n - Centro - CEP 44.850-000
Morro do Chapéu - Bahia

Controle Abastecimento ABRIL/2026 - NF 3.849

Veículo	Placa	Kilometragem	Combustível	Qtd Litros	Pç Unit	Valor Total
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,17	-
Cronos	PLZ1C74	-	GASOLINA		6,17	-
Argo	RPO3G84	510	GASOLINA	50,98	6,17	314,55
Argo	RPO1E36	519	GASOLINA	51,89	6,17	320,16
Argo	RPO8I61	516	GASOLINA	51,56	6,17	318,13
Argo	RPO7I83	509	GASOLINA	50,94	6,17	314,30
VW Pólo track	RPX3H91	541	GASOLINA	60,12	6,17	370,94
VW Pólo track	RPT3D75	563	GASOLINA	62,58	6,17	386,12
VW Pólo track	RPT1H79	553	GASOLINA	61,49	6,17	379,39
VW Pólo track	SJT7A97	545	GASOLINA	60,59	6,17	373,84
VW Pólo track	SJT9B40	549	GASOLINA	61,03	6,17	376,56
I Nissan Versa	RPU-7H59	626	GASOLINA	69,58	6,17	429,31
I Nissan Versa	RPU6C42	519	GASOLINA	69,14	6,17	426,59
I Nissan Versa	SJZ5I86	517	GASOLINA	68,92	6,17	425,24
I Nissan Versa	RPU2B51	527	GASOLINA	70,25	6,17	433,44
I Nissan Versa	SJX3C05	533	GASOLINA	71,04	6,17	438,32
Suv	SKR6E41	534	GASOLINA	71,20	6,17	439,28
TOTAL GASOLINA		8.061	GASOLINA	931,306		5.746,16
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,27	-
Cronos	PLZ1C74	-	GASOLINA	-	6,27	-
Argo	RPO3G84	518	GASOLINA	51,81	6,27	324,84
Argo	RPO1E36	520	GASOLINA	52,02	6,27	326,17
Argo	RPO8I61	530	GASOLINA	52,96	6,27	332,06
Argo	RPO7I83	518	GASOLINA	51,82	6,27	324,91
VW Pólo track	RPX3H91	551	GASOLINA	61,18	6,27	383,60
VW Pólo track	RPT3D75	562	GASOLINA	62,40	6,27	391,25
VW Pólo track	RPT1H79	567	GASOLINA	62,95	6,27	394,70
VW Pólo track	SJT7A97	552	GASOLINA	61,32	6,27	384,48
VW Pólo track	SJT9B40	560	GASOLINA	62,24	6,27	390,24
I Nissan Versa	RPU-7H59	633	GASOLINA	70,33	6,27	440,97
I Nissan Versa	RPU6C42	526	GASOLINA	70,13	6,27	439,68
I Nissan Versa	SJZ5I86	533	GASOLINA	71,02	6,27	445,30
I Nissan Versa	RPU2B51	532	GASOLINA	70,93	6,27	444,73
I Nissan Versa	SJX3C05	523	GASOLINA	69,78	6,27	437,51
Suv	SKR6E41	524	GASOLINA	69,91	6,27	438,34
TOTAL ALCOOL		7.624	GASOLINA	940,791		5.898,76
RANGER	SKL3F00	1816	DIESEL	227	6,11	1386,97
TOTAL DIESEL		1816	DIESEL	227		1386,97
TOTAL GERAL		17.501		2.099,10		13.031,89

Morro do Chapéu, 31 de março de 2026.

Eloi Barbosa Falcão Filho
Eloi Barbosa Falcão Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPEÚ
Av. Senhor dos Passos, s/n - Centro - CEP 44.850-000
Morro do Chapéu - Bahia

Controle Abastecimento MAIO/2025 - NF 17.100

Veículo	Placa	Kilometragem	Combustível	Qtd Litros	Pç Unit	Valor Total
HB 20	PLI 5939	123	GASOLINA	15,40	6,54	100,72
Cronos	PLZ1C74	126	GASOLINA	15,70	6,54	102,68
Argo	RPO3G84	127	GASOLINA	12,70	6,54	83,06
Argo	RPO1E36	129	GASOLINA	12,90	6,54	84,37
Argo	RPO8I61	134	GASOLINA	13,40	6,54	87,64
Argo	RPO7I83	126	GASOLINA	12,60	6,54	82,40
VW Pólo track	RPX3H91	157	GASOLINA	17,40	6,54	113,80
VW Pólo track	RPT3D75	155	GASOLINA	17,20	6,54	112,49
VW Pólo track	SJT5D30	166	GASOLINA	18,40	6,54	120,34
VW Pólo track	SJT7A97	170	GASOLINA	18,90	6,54	123,61
VW Pólo track	SJT9B40	181	GASOLINA	20,12	6,54	131,58
I Nissan Versa	RPU-7H59	182	GASOLINA	20,17	6,54	131,91
I Nissan Versa	RPU6C42	151	GASOLINA	20,10	6,54	131,45
I Nissan Versa	SJZ5I86	158	GASOLINA	21,00	6,54	137,34
I Nissan Versa	RPU2B51	164	GASOLINA	21,90	6,54	143,23
I Nissan Versa	SJX3C05	161	GASOLINA	21,45	6,54	140,30
TOTAL GASOLINA		2.408	GASOLINA	279,343		1.826,84
HB 20	PLI 5939	99	ALCOOL	12,40	5,49	68,08
Cronos	PLZ1C74	102	ALCOOL	12,70	5,49	69,72
Argo	RPO3G84	109	ALCOOL	10,90	5,49	59,84
Argo	RPO1E36	104	ALCOOL	10,40	5,49	57,10
Argo	RPO8I61	117	ALCOOL	11,70	5,49	64,23
Argo	RPO7I83	119	ALCOOL	11,90	5,49	65,33
VW Pólo track	RPX3H91	150	ALCOOL	16,70	5,49	91,68
VW Pólo track	RPT3D75	146	ALCOOL	16,20	5,49	88,94
VW Pólo track	SJT5D30	147	ALCOOL	16,30	5,49	89,49
VW Pólo track	SJT7A97	153	ALCOOL	17,00	5,49	93,33
VW Pólo track	SJT9B40	155	ALCOOL	17,25	5,49	94,70
I Nissan Versa	RPU-7H59	204	ALCOOL	22,70	5,49	124,62
I Nissan Versa	RPU6C42	179	ALCOOL	23,90	5,49	131,21
I Nissan Versa	SJZ5I86	176	ALCOOL	23,40	5,49	128,47
I Nissan Versa	RPU2B51	188	ALCOOL	25,00	5,49	137,25
I Nissan Versa	SJX3C05	194	ALCOOL	25,91	5,49	142,23
TOTAL ALCOOL		2.342	ALCOOL	274,357		1.506,18
RANGER	SKL3F00	439,656	DIESEL	54,957	7,75	425,91
TOTAL DIESEL		439,656	DIESEL	54,957		425,91
TOTAL GERAL		5.189		608,66		3.758,93

Morro do Chapéu, 13 de Maio de 2025.


Eloi Barbosa Falcão Filho
Eloi Barbosa Falcão Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
Av. Senhor dos Passos, s/n - Centro - CEP 44.850-000
Morro do Chapéu - Bahia

Controle Abastecimento MAIO/2025 - NF 3.309

Veículo	Placa	Kilometragem	Combustivel	Qtd Litros	Pç Unit	Valor Total
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,60	-
Cronos	PLZ1C74	-	GASOLINA		6,60	-
Argo	RPO3G84	309	GASOLINA	30,86	6,60	203,68
Argo	RPO1E36	318	GASOLINA	31,80	6,60	209,88
Argo	RPO8I61	313	GASOLINA	31,30	6,60	206,58
Argo	RPO7I83	328	GASOLINA	32,80	6,60	216,48
VW Pólo track	RPX3H91	382	GASOLINA	42,40	6,60	279,84
VW Pólo track	RPT3D75	418	GASOLINA	46,40	6,60	306,24
VW Pólo track	SJT5D30	406	GASOLINA	45,10	6,60	297,66
VW Pólo track	SJT7A97	405	GASOLINA	45,00	6,60	297,00
VW Pólo track	SJT9B40	403	GASOLINA	44,80	6,60	295,68
I Nissan Versa	RPU-7H59	503	GASOLINA	55,94	6,60	369,20
I Nissan Versa	RPU6C42	414	GASOLINA	55,20	6,60	364,32
I Nissan Versa	SJZ5I86	425	GASOLINA	56,70	6,60	374,22
I Nissan Versa	RPU2B51	403	GASOLINA	53,70	6,60	354,42
I Nissan Versa	SJX3C05	406	GASOLINA	54,10	6,60	357,06
TOTAL GASOLINA		5.432	GASOLINA	626,10		4.132,26
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,80	-
Cronos	PLZ1C74	-	GASOLINA		6,80	-
Argo	RPO3G84	324	GASOLINA	32,40	6,80	220,32
Argo	RPO1E36	316	GASOLINA	31,60	6,80	214,88
Argo	RPO8I61	334	GASOLINA	33,40	6,80	227,12
Argo	RPO7I83	321	GASOLINA	32,12	6,80	218,42
VW Pólo track	RPX3H91	393	GASOLINA	43,70	6,80	297,16
VW Pólo track	RPT3D75	394	GASOLINA	43,80	6,80	297,84
VW Pólo track	SJT5D30	386	GASOLINA	42,90	6,80	291,72
VW Pólo track	SJT7A97	402	GASOLINA	44,70	6,80	303,96
VW Pólo track	SJT9B40	395	GASOLINA	43,90	6,80	298,52
I Nissan Versa	RPU-7H59	520	GASOLINA	57,80	6,80	393,04
I Nissan Versa	RPU6C42	434	GASOLINA	57,90	6,80	393,72
I Nissan Versa	SJZ5I86	439	GASOLINA	58,56	6,80	398,21
I Nissan Versa	RPU2B51	444	GASOLINA	59,21	6,80	402,63
I Nissan Versa	SJX3C05	437	GASOLINA	58,21	6,80	395,83
TOTAL ALCOOL		5.541	GASOLINA	640,20		4.353,36
RANGER	SKL3F00	1216	DIESEL	152	6,38	969,76
TOTAL DIESEL		1216	DIESEL	152		969,76
TOTAL GERAL		12.189		1.418,30		9.455,38

Morro do Chapéu, 16 de MAIO de 2025.


Eloi Barbosa Falcão Filho
Eloi Barbosa Falcão Filho
Eloi Barbosa Falcão Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
Av. Senhor dos Passos, s/n - Centro - CEP 44.850-000
Morro do Chapéu - Bahia

Controle Abastecimento MAIO/2025 - NF 17.124

Veículo	Placa	Kilometragem	Combustível	Qtd Litros	Pç Unit	Valor Total
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,54	-
Cronos	PLZ1C74	-	GASOLINA		6,54	-
Argo	RPO3G84	121	GASOLINA	12,10	6,54	79,13
Argo	RPO1E36	123	GASOLINA	12,30	6,54	80,44
Argo	RPO8I61	127	GASOLINA	12,70	6,54	83,06
Argo	RPO7I83	139	GASOLINA	13,90	6,54	90,91
VW Pólo track	RPX3H91	141	GASOLINA	15,70	6,54	102,68
VW Pólo track	RPT3D75	143	GASOLINA	15,90	6,54	103,99
VW Pólo track	SJT5D30	157	GASOLINA	17,40	6,54	113,80
VW Pólo track	SJT7A97	161	GASOLINA	17,90	6,54	117,07
VW Pólo track	SJT9B40	204	GASOLINA	22,70	6,54	148,46
I Nissan Versa	RPU-7H59	206	GASOLINA	22,91	6,54	149,81
I Nissan Versa	RPU6C42	178	GASOLINA	23,70	6,54	155,00
I Nissan Versa	SJZ5I86	180	GASOLINA	24,00	6,54	156,96
I Nissan Versa	RPU2B51	186	GASOLINA	24,80	6,54	162,19
I Nissan Versa	SJX3C05	187	GASOLINA	24,90	6,54	162,85
TOTAL GASOLINA		2.253	GASOLINA	260,906		1.706,28
HB 20	PLI 5939	-	ALCOOL		5,49	-
Cronos	PLZ1C74	-	ALCOOL		5,49	-
Argo	RPO3G84	117	ALCOOL	11,70	5,49	64,23
Argo	RPO1E36	118	ALCOOL	11,80	5,49	64,78
Argo	RPO8I61	127	ALCOOL	12,70	5,49	69,72
Argo	RPO7I83	129	ALCOOL	12,90	5,49	70,82
VW Pólo track	RPX3H91	160	ALCOOL	17,80	5,49	97,72
VW Pólo track	RPT3D75	161	ALCOOL	17,90	5,49	98,27
VW Pólo track	SJT5D30	158	ALCOOL	17,53	5,49	96,21
VW Pólo track	SJT7A97	166	ALCOOL	18,45	5,49	101,29
VW Pólo track	SJT9B40	169	ALCOOL	18,74	5,49	102,88
I Nissan Versa	RPU-7H59	188	ALCOOL	20,90	5,49	114,74
I Nissan Versa	RPU6C42	155	ALCOOL	20,70	5,49	113,64
I Nissan Versa	SJZ5I86	172	ALCOOL	22,90	5,49	125,72
I Nissan Versa	RPU2B51	170	ALCOOL	22,70	5,49	124,62
I Nissan Versa	SJX3C05	179	ALCOOL	23,89	5,49	131,16
TOTAL ALCOOL		2.169	ALCOOL	250,605		1.375,79
RANGER	SKL3F00	480,008	DIESEL	60,001	7,75	465,00
TOTAL DIESEL		480,008	DIESEL	60,001		465,00
TOTAL GERAL		4.902		571,51		3.547,07

Morro do Chapéu, 19 de Maio de 2025.


Eloi Barbosa Falcão Filho
Eloi Barbosa Falcão Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
Av. Senhor dos Passos, s/n - Centro - CEP 44.850-000
Morro do Chapéu - Bahia

Controle Abastecimento MAIO/2025 - NF 17.148

Veículo	Placa	Kilometragem	Combustível	Qtd Litros	Pç Unit	Valor Total
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,54	-
Cronos	PLZ1C74	-	GASOLINA		6,54	-
Argo	RPO3G84	157	GASOLINA	15,74	6,54	102,94
Argo	RPO1E36	159	GASOLINA	15,86	6,54	103,72
Argo	RPO8I61	165	GASOLINA	16,45	6,54	107,58
Argo	RPO7I83	162	GASOLINA	16,23	6,54	106,14
VW Pólo track	RPX3H91	187	GASOLINA	20,75	6,54	135,71
VW Pólo track	RPT3D75	185	GASOLINA	20,50	6,54	134,07
VW Pólo track	SJT5D30	183	GASOLINA	20,30	6,54	132,76
VW Pólo track	SJT7A97	193	GASOLINA	21,40	6,54	139,96
VW Pólo track	SJT9B40	185	GASOLINA	20,60	6,54	134,72
I Nissan Versa	RPU-7H59	274	GASOLINA	30,40	6,54	198,82
I Nissan Versa	RPU6C42	229	GASOLINA	30,59	6,54	200,04
I Nissan Versa	SJZ5I86	233	GASOLINA	31,00	6,54	202,74
I Nissan Versa	RPU2B51	230	GASOLINA	30,70	6,54	200,78
I Nissan Versa	SJX3C05	241	GASOLINA	32,19	6,54	210,52
TOTAL GASOLINA		2.782	GASOLINA	322,707		2.110,45
HB 20	PLI 5939	-	ALCOOL		5,49	-
Cronos	PLZ1C74	-	ALCOOL		5,49	-
Argo	RPO3G84	112	ALCOOL	11,24	5,49	61,71
Argo	RPO1E36	113	ALCOOL	11,30	5,49	62,04
Argo	RPO8I61	127	ALCOOL	12,70	5,49	69,72
Argo	RPO7I83	129	ALCOOL	12,90	5,49	70,82
VW Pólo track	RPX3H91	141	ALCOOL	15,70	5,49	86,19
VW Pólo track	RPT3D75	141	ALCOOL	15,70	5,49	86,19
VW Pólo track	SJT5D30	157	ALCOOL	17,40	5,49	95,53
VW Pólo track	SJT7A97	155	ALCOOL	17,21	5,49	94,48
VW Pólo track	SJT9B40	144	ALCOOL	15,96	5,49	87,62
I Nissan Versa	RPU-7H59	229	ALCOOL	25,47	5,49	139,83
I Nissan Versa	RPU6C42	190	ALCOOL	25,36	5,49	139,23
I Nissan Versa	SJZ5I86	188	ALCOOL	25,00	5,49	137,25
I Nissan Versa	RPU2B51	195	ALCOOL	26,02	5,49	142,85
I Nissan Versa	SJX3C05	196	ALCOOL	26,14	5,49	143,53
TOTAL ALCOOL		2.217	ALCOOL	258,104		1.416,96
RANGER	SKL3F00	560	DIESEL	70	7,75	542,50
TOTAL DIESEL		560	DIESEL	70		542,50
TOTAL GERAL		5.559		650,81		4.069,91

Morro do Chapéu, 23 de Maio de 2025.

Eloi Barbosa Falcão Filho
Eloi Barbosa Falcão Filho
Eloi Barbosa Falcão Filho
Eloi Barbosa Falcão Filho
Eloi Barbosa Falcão Filho



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU

Av. Senhor dos Passos, s/n - Centro - CEP 44.850-000

Morro do Chapéu - Bahia

Controle Abastecimento MAIO/2025 - NF 3.322

Veículo	Placa	Kilometragem	Combustivel	Qtd Litros	Pç Unit	Valor Total
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,60	-
Cronos	PLZ1C74	-	GASOLINA		6,60	-
Argo	RPO3G84	315	GASOLINA	31,45	6,60	207,57
Argo	RPO1E36	321	GASOLINA	32,10	6,60	211,86
Argo	RPO8I61	337	GASOLINA	33,69	6,60	222,35
Argo	RPO7I83	333	GASOLINA	33,25	6,60	219,45
VW Pólo track	RPX3H91	405	GASOLINA	45,00	6,60	297,00
VW Pólo track	RPT3D75	403	GASOLINA	44,78	6,60	295,55
VW Pólo track	SJT5D30	426	GASOLINA	47,30	6,60	312,18
VW Pólo track	SJT7A97	415	GASOLINA	46,12	6,60	304,39
VW Pólo track	SJT9B40	425	GASOLINA	47,25	6,60	311,85
I Nissan Versa	RPU-7H59	549	GASOLINA	60,97	6,60	402,40
I Nissan Versa	RPU6C42	453	GASOLINA	60,45	6,60	398,97
I Nissan Versa	SJZ5I86	458	GASOLINA	61,00	6,60	402,60
I Nissan Versa	RPU2B51	459	GASOLINA	61,24	6,60	404,18
I Nissan Versa	SJX3C05	473	GASOLINA	63,00	6,60	415,80
TOTAL GASOLINA		5.770	GASOLINA	667,600		4.406,16
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,80	-
Cronos	PLZ1C74	-	GASOLINA		6,80	-
Argo	RPO3G84	307	GASOLINA	30,70	6,80	208,76
Argo	RPO1E36	309	GASOLINA	30,89	6,80	210,05
Argo	RPO8I61	328	GASOLINA	32,78	6,80	222,90
Argo	RPO7I83	310	GASOLINA	30,96	6,80	210,53
VW Pólo track	RPX3H91	411	GASOLINA	45,70	6,80	310,76
VW Pólo track	RPT3D75	405	GASOLINA	45,00	6,80	306,00
VW Pólo track	SJT5D30	404	GASOLINA	44,90	6,80	305,32
VW Pólo track	SJT7A97	420	GASOLINA	46,70	6,80	317,56
VW Pólo track	SJT9B40	411	GASOLINA	45,70	6,80	310,76
I Nissan Versa	RPU-7H59	547	GASOLINA	60,80	6,80	413,44
I Nissan Versa	RPU6C42	463	GASOLINA	61,79	6,80	420,17
I Nissan Versa	SJZ5I86	471	GASOLINA	62,79	6,80	426,97
I Nissan Versa	RPU2B51	461	GASOLINA	61,40	6,80	417,52
I Nissan Versa	SJX3C05	490	GASOLINA	65,29	6,80	443,97
TOTAL ALCOOL		5.737	GASOLINA	665,400		4.524,72
RANGER	SKL3F00	1560	DIESEL	195	6,38	1244,10
TOTAL DIESEL		1560	DIESEL	195		1244,10
TOTAL GERAL		13.067		1.528,00		10.174,98

Morro do Chapéu, 26 de Maio de 2025.


Eloi Barbosa Falcão Filho
Eloi Barbosa Falcão Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
Av. Senhor dos Passos, s/n - Centro - CEP 44.850-000
Morro do Chapéu - Bahia

Controle Abastecimento MAIO/2025 - NF 17.167

Veículo	Placa	Kilometragem	Combustível	Qtd Litros	Pç Unit	Valor Total
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,49	-
Cronos	PLZ1C74	-	GASOLINA		6,49	-
Argo	RPO3G84	108	GASOLINA	10,78	6,49	69,96
Argo	RPO1E36	101	GASOLINA	10,10	6,49	65,55
Argo	RPO8I61	127	GASOLINA	12,70	6,49	82,42
Argo	RPO7I83	119	GASOLINA	11,90	6,49	77,23
VW Pólo track	RPX3H91	141	GASOLINA	15,70	6,49	101,89
VW Pólo track	RPT3D75	142	GASOLINA	15,80	6,49	102,54
VW Pólo track	SJT5D30	142	GASOLINA	15,79	6,49	102,48
VW Pólo track	SJT7A97	150	GASOLINA	16,70	6,49	108,38
VW Pólo track	SJT9B40	143	GASOLINA	15,85	6,49	102,89
I Nissan Versa	RPU-7H59	226	GASOLINA	25,14	6,49	163,16
I Nissan Versa	RPU6C42	198	GASOLINA	26,40	6,49	171,34
I Nissan Versa	SJZ5I86	197	GASOLINA	26,30	6,49	170,69
I Nissan Versa	RPU2B51	209	GASOLINA	27,90	6,49	181,07
I Nissan Versa	SJX3C05	196	GASOLINA	26,10	6,49	169,39
TOTAL GASOLINA		2.200	GASOLINA	257,164		1.668,96
HB 20	PLI 5939	-	ALCOOL		5,49	-
Cronos	PLZ1C74	-	ALCOOL		5,49	-
Argo	RPO3G84	124	ALCOOL	12,41	5,49	68,10
Argo	RPO1E36	124	ALCOOL	12,40	5,49	68,08
Argo	RPO8I61	119	ALCOOL	11,90	5,49	65,33
Argo	RPO7I83	113	ALCOOL	11,34	5,49	62,26
VW Pólo track	RPX3H91	151	ALCOOL	16,80	5,49	92,23
VW Pólo track	RPT3D75	150	ALCOOL	16,70	5,49	91,68
VW Pólo track	SJT5D30	154	ALCOOL	17,10	5,49	93,88
VW Pólo track	SJT7A97	151	ALCOOL	16,80	5,49	92,23
VW Pólo track	SJT9B40	153	ALCOOL	17,00	5,49	93,33
I Nissan Versa	RPU-7H59	184	ALCOOL	20,40	5,49	112,00
I Nissan Versa	RPU6C42	153	ALCOOL	20,45	5,49	112,27
I Nissan Versa	SJZ5I86	161	ALCOOL	21,46	5,49	117,82
I Nissan Versa	RPU2B51	165	ALCOOL	22,00	5,49	120,78
I Nissan Versa	SJX3C05	156	ALCOOL	20,79	5,49	114,14
TOTAL ALCOOL		2.059	ALCOOL	237,545		1.304,09
RANGER	SKL3F00	512,016	DIESEL	64,002	7,75	496,00
TOTAL DIESEL		512,016	DIESEL	64,002		496,00
TOTAL GERAL		4.771		558,71		3.469,05

Morro do Chapéu, 30 de Maio de 2025.


Eloi Barbosa Falcão Filho
Eloi Barbosa Falcão Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPEU
Av. Senhor dos Passos, s/n - Centro - CEP 44.850-000
Morro do Chapéu - Bahia

Controle Abastecimento JUNHO/2025 - NF 17.221

Veículo	Placa	Kilometragem	Combustivel	Qtd Litros	Pç Unit	Valor Total
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,49	-
Cronos	PLZ1C74	-	GASOLINA		6,49	-
Argo	RPO3G84	105	GASOLINA	10,47	6,49	67,95
Argo	RPO1E36	103	GASOLINA	10,25	6,49	66,52
Argo	RPO8I61	104	GASOLINA	10,39	6,49	67,43
Argo	RPO7I83	110	GASOLINA	11,00	6,49	71,39
VW Pólo track	RPX3H91	193	GASOLINA	21,40	6,49	138,89
VW Pólo track	RPT3D75	194	GASOLINA	21,50	6,49	139,54
VW Pólo track	SJT5D30	202	GASOLINA	22,40	6,49	145,35
VW Pólo track	SJT7A97	188	GASOLINA	20,89	6,49	135,58
VW Pólo track	SJT9B40	195	GASOLINA	21,70	6,49	140,83
I Nissan Versa	RPU-7H59	285	GASOLINA	31,70	6,49	205,73
I Nissan Versa	RPU6C42	239	GASOLINA	31,80	6,49	206,38
I Nissan Versa	SJZ5I86	232	GASOLINA	30,90	6,49	200,54
I Nissan Versa	RPU2B51	240	GASOLINA	32,00	6,49	207,68
I Nissan Versa	SJX3C05	236	GASOLINA	31,50	6,49	204,44
TOTAL GASOLINA		2.624	GASOLINA	307,896		1.998,20
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,54	-
Cronos	PLZ1C74	-	GASOLINA		6,54	-
Argo	RPO3G84	109	GASOLINA	10,90	6,54	71,29
Argo	RPO1E36	100	GASOLINA	10,00	6,54	65,40
Argo	RPO8I61	104	GASOLINA	10,40	6,54	68,02
Argo	RPO7I83	109	GASOLINA	10,90	6,54	71,29
VW Pólo track	RPX3H91	114	GASOLINA	12,70	6,54	83,06
VW Pólo track	RPT3D75	124	GASOLINA	13,80	6,54	90,25
VW Pólo track	SJT5D30	135	GASOLINA	14,97	6,54	97,90
VW Pólo track	SJT7A97	124	GASOLINA	13,79	6,54	90,19
VW Pólo track	SJT9B40	115	GASOLINA	12,75	6,54	83,37
I Nissan Versa	RPU-7H59	141	GASOLINA	15,70	6,54	102,68
I Nissan Versa	RPU6C42	123	GASOLINA	16,45	6,54	107,58
I Nissan Versa	SJZ5I86	127	GASOLINA	16,90	6,54	110,53
I Nissan Versa	RPU2B51	149	GASOLINA	19,87	6,54	129,95
I Nissan Versa	SJX3C05	128	GASOLINA	17,00	6,54	111,18
TOTAL ALCOOL		1.702	ALCOOL	196,128		1.282,62
RANGER	SKL3F00	536	DIESEL	67	7,75	519,25
TOTAL DIESEL		536	DIESEL	67		519,25
TOTAL GERAL		4.862		571,02		3.800,07

Morro do Chapéu, 05 de Junho de 2025.


Eloi Barbosa Falcão Filho
Eloi Barbosa Falcão Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÊU
Av. Senhor dos Passos, s/n - Centro - CEP 44.850-000
Morro do Chapêu - Bahia

Controle Abastecimento JUNHO/2025 - NF 3.341

Veículo	Placa	Kilometragem	Combustível	Qtd Litros	Pç Unit	Valor Total
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,60	-
Cronos	PLZ1C74	-	GASOLINA		6,60	-
Argo	RPO3G84	327	GASOLINA	32,74	6,60	216,08
Argo	RPO1E36	329	GASOLINA	32,89	6,60	217,07
Argo	RPO8I61	330	GASOLINA	33,00	6,60	217,80
Argo	RPO7I83	339	GASOLINA	33,90	6,60	223,74
VW Pólo track	RPX3H91	411	GASOLINA	45,70	6,60	301,62
VW Pólo track	RPT3D75	406	GASOLINA	45,10	6,60	297,66
VW Pólo track	SJT5D30	420	GASOLINA	46,70	6,60	308,22
VW Pólo track	SJT7A97	423	GASOLINA	47,00	6,60	310,20
VW Pólo track	SJT9B40	416	GASOLINA	46,25	6,60	305,25
I Nissan Versa	RPU-7H59	535	GASOLINA	59,40	6,60	392,04
I Nissan Versa	RPU6C42	444	GASOLINA	59,20	6,60	390,72
I Nissan Versa	SJZ5I86	437	GASOLINA	58,30	6,60	384,78
I Nissan Versa	RPU2B51	446	GASOLINA	59,40	6,60	392,04
I Nissan Versa	SJX3C05	428	GASOLINA	57,10	6,60	376,86
TOTAL GASOLINA		5.692	GASOLINA	656,680		4.334,09
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,80	-
Cronos	PLZ1C74	-	GASOLINA		6,80	-
Argo	RPO3G84	356	GASOLINA	35,64	6,80	242,35
Argo	RPO1E36	365	GASOLINA	36,49	6,80	248,13
Argo	RPO8I61	372	GASOLINA	37,15	6,80	252,62
Argo	RPO7I83	360	GASOLINA	36,00	6,80	244,80
VW Pólo track	RPX3H91	447	GASOLINA	49,70	6,80	337,96
VW Pólo track	RPT3D75	434	GASOLINA	48,25	6,80	328,10
VW Pólo track	SJT5D30	427	GASOLINA	47,39	6,80	322,25
VW Pólo track	SJT7A97	446	GASOLINA	49,60	6,80	337,28
VW Pólo track	SJT9B40	437	GASOLINA	48,50	6,80	329,80
I Nissan Versa	RPU-7H59	559	GASOLINA	62,10	6,80	422,28
I Nissan Versa	RPU6C42	453	GASOLINA	60,40	6,80	410,72
I Nissan Versa	SJZ5I86	460	GASOLINA	61,30	6,80	416,84
I Nissan Versa	RPU2B51	468	GASOLINA	62,40	6,80	424,32
I Nissan Versa	SJX3C05	453	GASOLINA	60,45	6,80	411,05
TOTAL ALCOOL		6.037	GASOLINA	695,369		4.728,51
RANGER	SKL3F00	1432	DIESEL	179	6,38	1142,02
TOTAL DIESEL		1432	DIESEL	179		1142,02
TOTAL GERAL		13.160		1.531,05		10.204,62

Morro do Chapêu, 06 de Junho de 2025.


Eloi Barbosa Falcão Filho
Eloi Barbosa Falcão Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
Av. Senhor dos Passos, s/n - Centro - CEP 44.850-000
Morro do Chapéu - Bahia

Controle Abastecimento JUNHO/2025 - NF 17.251

Veículo	Placa	Kilometragem	Combustivel	Qtd Litros	Pç Unit	Valor Total
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,49	-
Cronos	PLZ1C74	-	GASOLINA		6,49	-
Argo	RPO3G84	214	GASOLINA	21,40	6,49	138,89
Argo	RPO1E36	207	GASOLINA	20,65	6,49	134,02
Argo	RPO8I61	217	GASOLINA	21,70	6,49	140,83
Argo	RPO7I83	220	GASOLINA	21,97	6,49	142,59
VW Pólo track	RPX3H91	295	GASOLINA	32,80	6,49	212,87
VW Pólo track	RPT3D75	305	GASOLINA	33,90	6,49	220,01
VW Pólo track	SJT5D30	301	GASOLINA	33,40	6,49	216,77
VW Pólo track	SJT7A97	296	GASOLINA	32,89	6,49	213,46
VW Pólo track	SJT9B40	276	GASOLINA	30,70	6,49	199,24
I Nissan Versa	RPU-7H59	319	GASOLINA	35,40	6,49	229,75
I Nissan Versa	RPJ6C42	274	GASOLINA	36,53	6,49	237,08
I Nissan Versa	SJZ5I86	261	GASOLINA	34,75	6,49	225,53
I Nissan Versa	RPJ2B51	268	GASOLINA	35,70	6,49	231,69
I Nissan Versa	SJX3C05	273	GASOLINA	36,45	6,49	236,59
TOTAL GASOLINA		3.725	GASOLINA	428,244		2.779,27
RANGER	SKL3F00	739,136	DIESEL	92,392	7,75	716,03
TOTAL DIESEL		739,136	DIESEL	92,392		716,03
TOTAL GERAL		4.464		520,64		3.495,30

Morro do Chapéu, 13 de Junho de 2025.

Eloi Barbosa Falcão Filho
Eloi Barbosa Falcão Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
Av. Senhor dos Passos, s/n - Centro - CEP 44.850-000
Morro do Chapéu - Bahia

Controle Abastecimento JUNHO/2025 - NF 3.351

Veículo	Placa	Kilometragem	Combustível	Qtd Litros	Pç Unit	Valor Total
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,60	-
Cronos	PLZ1C74	-	GASOLINA		6,60	-
Argo	RPO3G84	395	GASOLINA	39,45	6,60	260,37
Argo	RPO1E36	375	GASOLINA	37,50	6,60	247,50
Argo	RPO8I61	382	GASOLINA	38,15	6,60	251,79
Argo	RPO7I83	371	GASOLINA	37,12	6,60	244,99
VW Pólo track	RPX3H91	446	GASOLINA	49,56	6,60	327,10
VW Pólo track	RPT3D75	435	GASOLINA	48,28	6,60	318,65
VW Pólo track	SJT5D30	441	GASOLINA	49,00	6,60	323,40
VW Pólo track	SJT7A97	437	GASOLINA	48,52	6,60	320,23
VW Pólo track	SJT9B40	429	GASOLINA	47,62	6,60	314,29
I Nissan Versa	RPU-7H59	562	GASOLINA	62,40	6,60	411,84
I Nissan Versa	RPU6C42	477	GASOLINA	63,60	6,60	419,76
I Nissan Versa	SJZ5I86	454	GASOLINA	60,50	6,60	399,30
I Nissan Versa	RPU2B51	468	GASOLINA	62,38	6,60	411,70
I Nissan Versa	SJX3C05	458	GASOLINA	61,10	6,60	403,26
TOTAL GASOLINA		6.127	GASOLINA	705,179		4.654,18
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,80	-
Cronos	PLZ1C74	-	GASOLINA		6,80	-
Argo	RPO3G84	325	GASOLINA	32,45	6,80	220,66
Argo	RPO1E36	330	GASOLINA	33,00	6,80	224,40
Argo	RPO8I61	332	GASOLINA	33,19	6,80	225,69
Argo	RPO7I83	329	GASOLINA	32,85	6,80	223,38
VW Pólo track	RPX3H91	384	GASOLINA	42,70	6,80	290,36
VW Pólo track	RPT3D75	386	GASOLINA	42,90	6,80	291,72
VW Pólo track	SJT5D30	393	GASOLINA	43,70	6,80	297,16
VW Pólo track	SJT7A97	403	GASOLINA	44,79	6,80	304,57
VW Pólo track	SJT9B40	392	GASOLINA	43,51	6,80	295,87
I Nissan Versa	RPU-7H59	534	GASOLINA	59,36	6,80	403,65
I Nissan Versa	RPU6C42	440	GASOLINA	58,63	6,80	398,68
I Nissan Versa	SJZ5I86	436	GASOLINA	58,12	6,80	395,22
I Nissan Versa	RPU2B51	448	GASOLINA	59,70	6,80	405,96
I Nissan Versa	SJX3C05	442	GASOLINA	58,95	6,80	400,86
TOTAL ALCOOL		5.573	GASOLINA	643,850		4.378,18
RANGER	SKL3F00	1604	DIESEL	200,5	6,38	1279,19
TOTAL DIESEL		1604	DIESEL	200,5		1279,19
TOTAL GERAL		13.305		1.549,53		10.311,55

Morro do Chapéu, 13 de Junho de 2025.


Eloi Barbosa Falcão Filho
Eloi Barbosa Falcão Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
Av. Senhor dos Passos, s/n - Centro - CEP 44.850-000
Morro do Chapéu - Bahia

Controle Abastecimento JUNHO/2025 - NF 3.357

Veículo	Placa	Kilometragem	Combustível	Qtd Litros	Pç Unit	Valor Total
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,60	-
Cronos	PLZ1C74	-	GASOLINA		6,60	-
Argo	RPO3G84	372	GASOLINA	37,15	6,60	245,19
Argo	RPO1E36	375	GASOLINA	37,50	6,60	247,50
Argo	RPO8I61	382	GASOLINA	38,15	6,60	251,79
Argo	RPO7I83	370	GASOLINA	37,00	6,60	244,20
VW Pólo track	RPX3H91	411	GASOLINA	45,70	6,60	301,62
VW Pólo track	RPT3D75	415	GASOLINA	46,12	6,60	304,39
VW Pólo track	SJT5D30	423	GASOLINA	47,00	6,60	310,20
VW Pólo track	SJT7A97	422	GASOLINA	46,90	6,60	309,54
VW Pólo track	SJT9B40	434	GASOLINA	48,25	6,60	318,45
I Nissan Versa	RPU-7H59	501	GASOLINA	55,70	6,60	367,62
I Nissan Versa	RPU6C42	427	GASOLINA	56,90	6,60	375,54
I Nissan Versa	SJZ5I86	428	GASOLINA	57,00	6,60	376,20
I Nissan Versa	RPU2B51	429	GASOLINA	57,23	6,60	377,72
I Nissan Versa	SJX3C05	423	GASOLINA	56,39	6,60	372,17
TOTAL GASOLINA		5.811	GASOLINA	666,990		4.402,13
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,80	-
Cronos	PLZ1C74	-	GASOLINA		6,80	-
Argo	RPO3G84	351	GASOLINA	35,14	6,80	238,95
Argo	RPO1E36	352	GASOLINA	35,21	6,80	239,43
Argo	RPO8I61	359	GASOLINA	35,90	6,80	244,12
Argo	RPO7I83	363	GASOLINA	36,27	6,80	246,64
VW Pólo track	RPX3H91	379	GASOLINA	42,15	6,80	286,62
VW Pólo track	RPT3D75	394	GASOLINA	43,80	6,80	297,84
VW Pólo track	SJT5D30	387	GASOLINA	43,00	6,80	292,40
VW Pólo track	SJT7A97	384	GASOLINA	42,65	6,80	290,02
VW Pólo track	SJT9B40	389	GASOLINA	43,17	6,80	293,56
I Nissan Versa	RPU-7H59	497	GASOLINA	55,19	6,80	375,29
I Nissan Versa	RPJ6C42	422	GASOLINA	56,28	6,80	382,70
I Nissan Versa	SJZ5I86	417	GASOLINA	55,57	6,80	377,88
I Nissan Versa	RPJ2B51	425	GASOLINA	56,70	6,80	385,56
I Nissan Versa	SJX3C05	431	GASOLINA	57,40	6,80	390,32
TOTAL ALCOL		5.549	GASOLINA	638,430		4.341,32
RANGER	SKL3F00	1376	DIESEL	172	6,38	1097,36
TOTAL DIESEL		1376	DIESEL	172		1097,36
TOTAL GERAL		12.737		1.477,42		9.840,81

Morro do Chapéu, 20 de Junho de 2025.

Eloi Barbosa Falcão Filho
Eloi Barbosa Falcão Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
Av. Senhor dos Passos, s/n - Centro - CEP 44.850-000
Morro do Chapéu - Bahia

Controle Abastecimento JUNHO/2025 - NF 17.289

Veículo	Placa	Kilometragem	Combustivel	Qtd Litros	Pç Unit	Valor Total
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,49	-
Cronos	PLZ1C74	-	GASOLINA		6,49	-
Argo	RPO3G84	105	GASOLINA	10,45	6,49	67,82
Argo	RPO1E36	110	GASOLINA	11,02	6,49	71,52
Argo	RPO8I61	113	GASOLINA	11,28	6,49	73,21
Argo	RPO7I83	107	GASOLINA	10,70	6,49	69,44
VW Pólo track	RPX3H91	159	GASOLINA	17,70	6,49	114,87
VW Pólo track	RPT3D75	149	GASOLINA	16,60	6,49	107,73
VW Pólo track	SJT5D30	161	GASOLINA	17,89	6,49	116,11
VW Pólo track	SJT7A97	150	GASOLINA	16,71	6,49	108,45
VW Pólo track	SJT9B40	148	GASOLINA	16,46	6,49	106,83
I Nissan Versa	RPU-7H59	163	GASOLINA	18,13	6,49	117,66
I Nissan Versa	RPU6C42	144	GASOLINA	19,14	6,49	124,22
I Nissan Versa	SJZ5I86	138	GASOLINA	18,46	6,49	119,83
I Nissan Versa	RPUJ2B51	133	GASOLINA	17,74	6,49	115,13
I Nissan Versa	SJX3C05	140	GASOLINA	18,72	6,49	121,49
TOTAL GASOLINA		1.921	GASOLINA	221,004		1.434,29
RANGER	SKL3F00	367,928	DIESEL	45,991	7,75	356,42
TOTAL DIESEL		367,928	DIESEL	45,991		356,42
TOTAL GERAL		2.289		267,00		1.790,71

Morro do Chapéu, 20 de Junho de 2025.


Eloi Barbosa Falcão Filho
Eloi Barbosa Falcão Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
Av. Senhor dos Passos, s/n - Centro - CEP 44.850-000
Morro do Chapéu - Bahia

Controle Abastecimento JUNHO/2025 - NF 3.369

Veículo	Placa	Kilometragem	Combustível	Qtd Litros	Pç Unit	Valor Total
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,60	-
Cronos	PLZ1C74	-	GASOLINA		6,60	-
Argo	RPO3G84	125	GASOLINA	12,45	6,60	82,17
Argo	RPO1E36	125	GASOLINA	12,50	6,60	82,50
Argo	RPO8I61	139	GASOLINA	13,94	6,60	92,00
Argo	RPO7I83	127	GASOLINA	12,74	6,60	84,08
VW Pólo track	RPX3H91	143	GASOLINA	15,90	6,60	104,94
VW Pólo track	RPT3D75	139	GASOLINA	15,48	6,60	102,17
VW Pólo track	SJT5D30	137	GASOLINA	15,23	6,60	100,52
VW Pólo track	SJT7A97	148	GASOLINA	16,40	6,60	108,24
VW Pólo track	SJT9B40	144	GASOLINA	16,00	6,60	105,60
I Nissan Versa	RPU-7H59	181	GASOLINA	20,14	6,60	132,92
I Nissan Versa	RPU6C42	161	GASOLINA	21,45	6,60	141,57
I Nissan Versa	SJZ5I86	162	GASOLINA	21,64	6,60	142,82
I Nissan Versa	RPU2B51	165	GASOLINA	22,01	6,60	145,27
I Nissan Versa	SJX3C05	163	GASOLINA	21,78	6,60	143,75
TOTAL GASOLINA		2.060	GASOLINA	237,661		1.568,56
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,80	-
Cronos	PLZ1C74	-	GASOLINA		6,80	-
Argo	RPO3G84	114	GASOLINA	11,40	6,80	77,52
Argo	RPO1E36	113	GASOLINA	11,25	6,80	76,50
Argo	RPO8I61	125	GASOLINA	12,47	6,80	84,80
Argo	RPO7I83	119	GASOLINA	11,90	6,80	80,92
VW Pólo track	RPX3H91	123	GASOLINA	13,70	6,80	93,16
VW Pólo track	RPT3D75	121	GASOLINA	13,47	6,80	91,60
VW Pólo track	SJT5D30	134	GASOLINA	14,90	6,80	101,32
VW Pólo track	SJT7A97	128	GASOLINA	14,25	6,80	96,90
VW Pólo track	SJT9B40	140	GASOLINA	15,50	6,80	105,40
I Nissan Versa	RPU-7H59	171	GASOLINA	18,97	6,80	129,00
I Nissan Versa	RPU6C42	146	GASOLINA	19,49	6,80	132,53
I Nissan Versa	SJZ5I86	139	GASOLINA	18,50	6,80	125,80
I Nissan Versa	RPU2B51	145	GASOLINA	19,36	6,80	131,65
I Nissan Versa	SJX3C05	150	GASOLINA	20,00	6,80	136,00
TOTAL ALCOOL		1.867	GASOLINA	215,161		1.463,09
RANGER	SKL3F00	436	DIESEL	54,5	6,38	344,52
TOTAL DIESEL		436	DIESEL	54,5		344,52
TOTAL GERAL		4.364		507,32		3.376,17

Morro do Chapéu, 27 de Junho de 2025.


Eloi Barbosa Falcão Filho
Eloi Barbosa Falcão Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
Av. Senhor dos Passos, s/n - Centro - CEP 44.850-000
Morro do Chapéu - Bahia

Controle Abastecimento JULHO/2025 - NF 3.383

Veículo	Placa	Kilometragem	Combustível	Qtd Litros	Pç Unit	Valor Total
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,60	-
Cronos	PLZ1C74	-	GASOLINA		6,60	-
Argo	RPO3G84	294	GASOLINA	29,40	6,60	194,04
Argo	RPO1E36	298	GASOLINA	29,76	6,60	196,42
Argo	RPO8I61	282	GASOLINA	28,17	6,60	185,92
Argo	RPO7I83	280	GASOLINA	28,00	6,60	184,80
VW Pólo track	RPX3H91	299	GASOLINA	33,20	6,60	219,12
VW Pólo track	RPT3D75	294	GASOLINA	32,69	6,60	215,75
VW Pólo track	SJT5D30	301	GASOLINA	33,45	6,60	220,76
VW Pólo track	SJT7A97	294	GASOLINA	32,70	6,60	215,82
VW Pólo track	SJT9B40	296	GASOLINA	32,90	6,60	217,14
I Nissan Versa	RPU-7H59	410	GASOLINA	45,60	6,60	300,96
I Nissan Versa	RPU6C42	344	GASOLINA	45,80	6,60	302,28
I Nissan Versa	SJZ5I86	338	GASOLINA	45,00	6,60	297,00
I Nissan Versa	RPU2B51	352	GASOLINA	46,90	6,60	309,54
I Nissan Versa	SJX3C05	340	GASOLINA	45,31	6,60	299,05
TOTAL GASOLINA		4.421	GASOLINA	508,879		3.358,60
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,80	-
Cronos	PLZ1C74	-	GASOLINA		6,80	-
Argo	RPO3G84	255	GASOLINA	25,47	6,80	173,20
Argo	RPO1E36	254	GASOLINA	25,36	6,80	172,45
Argo	RPO8I61	241	GASOLINA	24,10	6,80	163,88
Argo	RPO7I83	249	GASOLINA	24,90	6,80	169,32
VW Pólo track	RPX3H91	274	GASOLINA	30,40	6,80	206,72
VW Pólo track	RPT3D75	286	GASOLINA	31,80	6,80	216,24
VW Pólo track	SJT5D30	287	GASOLINA	31,90	6,80	216,92
VW Pólo track	SJT7A97	274	GASOLINA	30,46	6,80	207,13
VW Pólo track	SJT9B40	285	GASOLINA	31,70	6,80	215,56
I Nissan Versa	RPU-7H59	375	GASOLINA	41,70	6,80	283,56
I Nissan Versa	RPU6C42	314	GASOLINA	41,89	6,80	284,85
I Nissan Versa	SJZ5I86	302	GASOLINA	40,25	6,80	273,70
I Nissan Versa	RPU2B51	314	GASOLINA	41,83	6,80	284,44
I Nissan Versa	SJX3C05	304	GASOLINA	40,59	6,80	276,01
TOTAL ALCOOL		4.014	GASOLINA	462,350		3.143,98
RANGER	SKL3F00	1096	DIESEL	137	6,38	874,06
TOTAL DIESEL		1096	DIESEL	137		874,06
TOTAL GERAL		9.531		1.108,23		7.376,64

Morro do Chapéu, 04 de Julho de 2025.


Eloi Barbosa Falcão Filho
Eloi Barbosa Falcão Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
Av. Senhor dos Passos, s/n - Centro - CEP 44.850-000
Morro do Chapéu - Bahia

Controle Abastecimento JULHO/2025 - NF 3.389

Veículo	Placa	Kilometragem	Combustível	Qtd Litros	Pç Unit	Valor Total
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,60	-
Cronos	PLZ1C74	-	GASOLINA		6,60	-
Argo	RPO3G84	255	GASOLINA	25,48	6,60	168,17
Argo	RPO1E36	242	GASOLINA	24,19	6,60	159,65
Argo	RPO8I61	259	GASOLINA	25,93	6,60	171,14
Argo	RPO7I83	253	GASOLINA	25,30	6,60	166,98
VW Pólo track	RPX3H91	262	GASOLINA	29,14	6,60	192,32
VW Pólo track	RPT3D75	276	GASOLINA	30,70	6,60	202,62
VW Pólo track	SJT5D30	278	GASOLINA	30,89	6,60	203,87
VW Pólo track	SJT7A97	277	GASOLINA	30,75	6,60	202,95
VW Pólo track	SJT9B40	265	GASOLINA	29,48	6,60	194,57
I Nissan Versa	RPU-7H59	325	GASOLINA	36,14	6,60	238,52
I Nissan Versa	RPU6C42	264	GASOLINA	35,21	6,60	232,39
I Nissan Versa	SJZ5I86	269	GASOLINA	35,90	6,60	236,94
I Nissan Versa	RPU2B51	271	GASOLINA	36,17	6,60	238,72
I Nissan Versa	SJX3C05	277	GASOLINA	36,98	6,60	244,06
TOTAL GASOLINA		3.775	GASOLINA	432,259		2.852,91
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,80	-
Cronos	PLZ1C74	-	GASOLINA		6,80	-
Argo	RPO3G84	286	GASOLINA	28,60	6,80	194,48
Argo	RPO1E36	281	GASOLINA	28,10	6,80	191,08
Argo	RPO8I61	271	GASOLINA	27,14	6,80	184,55
Argo	RPO7I83	279	GASOLINA	27,90	6,80	189,72
VW Pólo track	RPX3H91	283	GASOLINA	31,40	6,80	213,52
VW Pólo track	RPT3D75	275	GASOLINA	30,56	6,80	207,80
VW Pólo track	SJT5D30	287	GASOLINA	31,90	6,80	216,92
VW Pólo track	SJT7A97	274	GASOLINA	30,40	6,80	206,72
VW Pólo track	SJT9B40	292	GASOLINA	32,46	6,80	220,73
I Nissan Versa	RPU-7H59	409	GASOLINA	45,40	6,80	308,72
I Nissan Versa	RPU6C42	342	GASOLINA	45,60	6,80	310,08
I Nissan Versa	SJZ5I86	346	GASOLINA	46,10	6,80	313,48
I Nissan Versa	RPU2B51	351	GASOLINA	46,80	6,80	318,24
I Nissan Versa	SJX3C05	340	GASOLINA	45,30	6,80	308,04
TOTAL ALCOOL		4.315	GASOLINA	497,659		3.384,08
RANGER	SKL3F00	1051,216	DIESEL	131,402	6,38	838,34
TOTAL DIESEL		1051,216	DIESEL	131,402		838,34
TOTAL GERAL		9.141		1.061,32		7.075,33

Morro do Chapéu, 11 de Julho de 2025.


Eloi Barbosa Falcão Filho
Eloi Barbosa Falcão Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
Av. Senhor dos Passos, s/n - Centro - CEP 44.850-000
Morro do Chapéu - Bahia

Controle Abastecimento JULHO/2025 - NF 3.399

Veículo	Placa	Kilometragem	Combustível	Qtd Litros	Pç Unit	Valor Total
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,60	-
Cronos	PLZ1C74	-	GASOLINA		6,60	-
Argo	RPO3G84	301	GASOLINA	30,14	6,60	198,92
Argo	RPO1E36	305	GASOLINA	30,50	6,60	201,30
Argo	RPO8I61	319	GASOLINA	31,90	6,60	210,54
Argo	RPO7I83	309	GASOLINA	30,90	6,60	203,94
VW Pólo track	RPX3H91	322	GASOLINA	35,74	6,60	235,88
VW Pólo track	RPT3D75	308	GASOLINA	34,26	6,60	226,12
VW Pólo track	SJT5D30	317	GASOLINA	35,23	6,60	232,52
VW Pólo track	SJT7A97	324	GASOLINA	35,97	6,60	237,40
VW Pólo track	SJT9B40	306	GASOLINA	34,00	6,60	224,40
I Nissan Versa	RPU-7H59	361	GASOLINA	40,12	6,60	264,79
I Nissan Versa	RPU6C42	309	GASOLINA	41,24	6,60	272,18
I Nissan Versa	SJZ5I86	302	GASOLINA	40,30	6,60	265,98
I Nissan Versa	RPU2B51	307	GASOLINA	40,97	6,60	270,40
I Nissan Versa	SJX3C05	309	GASOLINA	41,20	6,60	271,92
TOTAL GASOLINA		4.400	GASOLINA	502,470		3.316,30
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,80	-
Cronos	PLZ1C74	-	GASOLINA		6,80	-
Argo	RPO3G84	252	GASOLINA	25,16	6,80	171,09
Argo	RPO1E36	243	GASOLINA	24,30	6,80	165,24
Argo	RPO8I61	249	GASOLINA	24,90	6,80	169,32
Argo	RPO7I83	255	GASOLINA	25,45	6,80	173,06
VW Pólo track	RPX3H91	220	GASOLINA	24,49	6,80	166,53
VW Pólo track	RPT3D75	264	GASOLINA	29,31	6,80	199,31
VW Pólo track	SJT5D30	255	GASOLINA	28,30	6,80	192,44
VW Pólo track	SJT7A97	254	GASOLINA	28,17	6,80	191,56
VW Pólo track	SJT9B40	264	GASOLINA	29,35	6,80	199,58
I Nissan Versa	RPU-7H59	316	GASOLINA	35,11	6,80	238,74
I Nissan Versa	RPU6C42	267	GASOLINA	35,60	6,80	242,08
I Nissan Versa	SJZ5I86	271	GASOLINA	36,19	6,80	246,09
I Nissan Versa	RPU2B51	265	GASOLINA	35,28	6,80	239,90
I Nissan Versa	SJX3C05	270	GASOLINA	36,00	6,80	244,80
TOTAL ALCOOL		3.644	GASOLINA	417,609		2.839,74
RANGER	SKL3F00	1216	DIESEL	152	6,38	969,76
TOTAL DIESEL		1216	DIESEL	152		969,76
TOTAL GERAL		9.260		1.072,08		7.125,80

Morro do Chapéu, 18 de Julho de 2025.

Eloi Barbosa Falcão Filho
Eloi Barbosa Falcão Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
Av. Senhor dos Passos, s/n - Centro - CEP 44.850-000
Morro do Chapéu - Bahia

Controle Abastecimento JULHO/2025 - NF 3.409

Veículo	Placa	Kilometragem	Combustível	Qtd Litros	Pç Unit	Valor Total
HB 20	PLI 5939	326	GASOLINA	40,70	6,60	268,62
Cronos	PLZ1C74	335	GASOLINA	41,90	6,60	276,54
Argo	RPO3G84	314	GASOLINA	31,40	6,60	207,24
Argo	RPO1E36	316	GASOLINA	31,56	6,60	208,30
Argo	RPO8I61	319	GASOLINA	31,90	6,60	210,54
Argo	RPO7I83	324	GASOLINA	32,40	6,60	213,84
VW Pólo track	RPX3H91	334	GASOLINA	37,12	6,60	244,99
VW Pólo track	RPT3D75	332	GASOLINA	36,90	6,60	243,54
VW Pólo track	SJT5D30	325	GASOLINA	36,15	6,60	238,59
VW Pólo track	SJT7A97	333	GASOLINA	37,00	6,60	244,20
VW Pólo track	SJT9B40	346	GASOLINA	38,40	6,60	253,44
I Nissan Versa	RPU-7H59	424	GASOLINA	47,10	6,60	310,86
I Nissan Versa	RPU6C42	346	GASOLINA	46,18	6,60	304,79
I Nissan Versa	SJZ5I86	355	GASOLINA	47,39	6,60	312,77
I Nissan Versa	RPU2B51	346	GASOLINA	46,10	6,60	304,26
I Nissan Versa	SJX3C05	350	GASOLINA	46,70	6,60	308,22
TOTAL GASOLINA		5.425	GASOLINA	628,900		4.150,74
HB 20	PLI 5939	177	GASOLINA	22,10	6,80	150,28
Cronos	PLZ1C74	184	GASOLINA	23,00	6,80	156,40
Argo	RPO3G84	174	GASOLINA	17,40	6,80	118,32
Argo	RPO1E36	176	GASOLINA	17,60	6,80	119,68
Argo	RPO8I61	169	GASOLINA	16,90	6,80	114,92
Argo	RPO7I83	165	GASOLINA	16,50	6,80	112,20
VW Pólo track	RPX3H91	159	GASOLINA	17,64	6,80	119,95
VW Pólo track	RPT3D75	164	GASOLINA	18,20	6,80	123,76
VW Pólo track	SJT5D30	170	GASOLINA	18,90	6,80	128,52
VW Pólo track	SJT7A97	157	GASOLINA	17,40	6,80	118,32
VW Pólo track	SJT9B40	157	GASOLINA	17,46	6,80	118,73
I Nissan Versa	RPU-7H59	193	GASOLINA	21,40	6,80	145,52
I Nissan Versa	RPU6C42	162	GASOLINA	21,56	6,80	146,61
I Nissan Versa	SJZ5I86	168	GASOLINA	22,40	6,80	152,32
I Nissan Versa	RPU2B51	171	GASOLINA	22,80	6,80	155,04
I Nissan Versa	SJX3C05	163	GASOLINA	21,69	6,80	147,49
TOTAL ALCOL		2.707	GASOLINA	312,950		2.128,06
RANGER	SKL3F00	579,2	DIESEL	72,4	6,38	461,91
TOTAL DIESEL		579,2	DIESEL	72,4		461,91
TOTAL GERAL		8.712		1.014,25		6.740,71

Morro do Chapéu, 28 de Julho de 2025.


Eloi Barbosa Falcão Filho
Eloi Barbosa Falcão Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
Av. Senhor dos Passos, s/n - Centro - CEP 44.850-000
Morro do Chapéu - Bahia

Controle Abastecimento AGOSTO/2025 - NF 3.415						
Veículo	Placa	Kilometragem	Combustível	Qtd Litros	Pç Unit	Valor Total
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,60	-
Cronos	PLZ1C74	164	GASOLINA	20,47	6,60	135,10
Argo	RPO3G84	155	GASOLINA	15,48	6,60	102,17
Argo	RPO1E36	145	GASOLINA	14,47	6,60	95,50
Argo	RPO8I61	157	GASOLINA	15,68	6,60	103,49
Argo	RPO7I83	154	GASOLINA	15,37	6,60	101,44
VW Pólo track	RPX3H91	172	GASOLINA	19,13	6,60	126,26
VW Pólo track	RPT3D75	181	GASOLINA	20,10	6,60	132,66
VW Pólo track	SJT5D30	182	GASOLINA	20,25	6,60	133,65
VW Pólo track	SJT7A97	206	GASOLINA	22,90	6,60	151,14
VW Pólo track	SJT9B40	265	GASOLINA	29,48	6,60	194,57
I Nissan Versa	RPU-7H59	241	GASOLINA	26,74	6,60	176,48
I Nissan Versa	RPU6C42	190	GASOLINA	25,27	6,60	166,78
I Nissan Versa	SJZ5I86	193	GASOLINA	25,70	6,60	169,62
I Nissan Versa	RPU2B51	202	GASOLINA	26,97	6,60	178,00
I Nissan Versa	SJX3C05	202	GASOLINA	26,99	6,60	178,13
TOTAL GASOLINA		2.808	GASOLINA	325,000		2.145,00
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,80	-
Cronos	PLZ1C74	313	GASOLINA	39,10	6,80	265,88
Argo	RPO3G84	294	GASOLINA	29,40	6,80	199,92
Argo	RPO1E36	283	GASOLINA	28,30	6,80	192,44
Argo	RPO8I61	293	GASOLINA	29,30	6,80	199,24
Argo	RPO7I83	290	GASOLINA	29,00	6,80	197,20
VW Pólo track	RPX3H91	346	GASOLINA	38,47	6,80	261,60
VW Pólo track	RPT3D75	352	GASOLINA	39,10	6,80	265,88
VW Pólo track	SJT5D30	362	GASOLINA	40,18	6,80	273,22
VW Pólo track	SJT7A97	366	GASOLINA	40,70	6,80	276,76
VW Pólo track	SJT9B40	341	GASOLINA	37,90	6,80	257,72
I Nissan Versa	RPU-7H59	537	GASOLINA	59,71	6,80	406,03
I Nissan Versa	RPU6C42	440	GASOLINA	58,70	6,80	399,16
I Nissan Versa	SJZ5I86	445	GASOLINA	59,27	6,80	403,04
I Nissan Versa	RPU2B51	445	GASOLINA	59,37	6,80	403,72
I Nissan Versa	SJX3C05	439	GASOLINA	58,50	6,80	397,80
TOTAL ALCOOL		5.546	GASOLINA	647,000		4.399,60
RANGER	SKL3F00	764	DIESEL	95,5	6,38	609,29
TOTAL DIESEL		764	DIESEL	95,5		609,29
TOTAL GERAL		9.118		1.067,50		7.153,89

Morro do Chapéu, 04 de Agosto de 2025.



Eloi Barbosa Falcão Filho
Eloi Barbosa Falcão Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
Av. Senhor dos Passos, s/n - Centro - CEP 44.850-000
Morro do Chapéu - Bahia

Controle Abastecimento AGOSTO/2025 - NF 3.428

Veículo	Placa	Kilometragem	Combustivel	Qtd Litros	Pç Unit	Valor Total
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,60	-
Cronos	PLZ1C74	361	GASOLINA	45,12	6,60	297,79
Argo	RPO3G84	330	GASOLINA	33,03	6,60	218,00
Argo	RPO1E36	318	GASOLINA	31,80	6,60	209,88
Argo	RPO8I61	324	GASOLINA	32,40	6,60	213,84
Argo	RPO7I83	330	GASOLINA	33,00	6,60	217,80
VW Pólo track	RPX3H91	404	GASOLINA	44,90	6,60	296,34
VW Pólo track	RPT3D75	406	GASOLINA	45,10	6,60	297,66
VW Pólo track	SJT5D30	413	GASOLINA	45,90	6,60	302,94
VW Pólo track	SJT7A97	423	GASOLINA	47,00	6,60	310,20
VW Pólo track	SJT9B40	419	GASOLINA	46,55	6,60	307,23
I Nissan Versa	RPU-7H59	522	GASOLINA	57,99	6,60	382,73
I Nissan Versa	RPU6C42	448	GASOLINA	59,71	6,60	394,08
I Nissan Versa	SJZ5I86	413	GASOLINA	55,00	6,60	363,00
I Nissan Versa	RPU2B51	442	GASOLINA	58,92	6,60	388,87
I Nissan Versa	SJX3C05	450	GASOLINA	59,94	6,60	395,60
TOTAL GASOLINA		6.002	GASOLINA	696,359		4.595,97
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,80	-
Cronos	PLZ1C74	331	GASOLINA	41,39	6,80	281,45
Argo	RPO3G84	354	GASOLINA	35,40	6,80	240,72
Argo	RPO1E36	387	GASOLINA	38,70	6,80	263,16
Argo	RPO8I61	381	GASOLINA	38,10	6,80	259,08
Argo	RPO7I83	370	GASOLINA	37,00	6,80	251,60
VW Pólo track	RPX3H91	424	GASOLINA	47,10	6,80	320,28
VW Pólo track	RPT3D75	443	GASOLINA	49,20	6,80	334,56
VW Pólo track	SJT5D30	439	GASOLINA	48,80	6,80	331,84
VW Pólo track	SJT7A97	449	GASOLINA	49,90	6,80	339,32
VW Pólo track	SJT9B40	437	GASOLINA	48,60	6,80	330,48
I Nissan Versa	RPU-7H59	469	GASOLINA	52,10	6,80	354,28
I Nissan Versa	RPU6C42	386	GASOLINA	51,50	6,80	350,20
I Nissan Versa	SJZ5I86	390	GASOLINA	52,00	6,80	353,60
I Nissan Versa	RPU2B51	393	GASOLINA	52,40	6,80	356,32
I Nissan Versa	SJX3C05	387	GASOLINA	51,55	6,80	350,54
TOTAL ALCOO		6.040	GASOLINA	693,740		4.717,43
RANGER	SKL3F00	1448	DIESEL	181	6,38	1154,78
TOTAL DIESEL		1448	DIESEL	181		1154,78
TOTAL GERAL		13.490		1.571,10		10.468,18

Morro do Chapéu, 11 de Agosto de 2025.


Eloi Barbosa Falcão Filho
Eloi Barbosa Falcão Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
Av. Senhor dos Passos, s/n - Centro - CEP 44.850-000
Morro do Chapéu - Bahia

Controle Abastecimento AGOSTO/2025 - NF 3.444

Veículo	Placa	Kilometragem	Combustivel	Qtd Litros	Pç Unit	Valor Total
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,60	-
Cronos	PLZ1C74	366	GASOLINA	45,70	6,60	301,62
Argo	RPO3G84	318	GASOLINA	31,80	6,60	209,88
Argo	RPO1E36	310	GASOLINA	31,00	6,60	204,60
Argo	RPO8I61	328	GASOLINA	32,75	6,60	216,15
Argo	RPO7I83	320	GASOLINA	32,00	6,60	211,20
VW Pólo track	RPX3H91	387	GASOLINA	43,00	6,60	283,80
VW Pólo track	RPT3D75	386	GASOLINA	42,90	6,60	283,14
VW Pólo track	SJT5D30	411	GASOLINA	45,65	6,60	301,29
VW Pólo track	SJT7A97	434	GASOLINA	48,20	6,60	318,12
VW Pólo track	SJT9B40	397	GASOLINA	44,10	6,60	291,06
I Nissan Versa	RPU-7H59	513	GASOLINA	57,00	6,60	376,20
I Nissan Versa	RPU6C42	438	GASOLINA	58,40	6,60	385,44
I Nissan Versa	SJZ5I86	422	GASOLINA	56,30	6,60	371,58
I Nissan Versa	RPU2B51	417	GASOLINA	55,60	6,60	366,96
I Nissan Versa	SJX3C05	428	GASOLINA	57,10	6,60	376,86
TOTAL GASOLINA		5.874	GASOLINA	681,500		4.497,90
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,80	-
Cronos	PLZ1C74	423	GASOLINA	52,90	6,80	359,72
Argo	RPO3G84	346	GASOLINA	34,64	6,80	235,55
Argo	RPO1E36	358	GASOLINA	35,76	6,80	243,17
Argo	RPO8I61	370	GASOLINA	37,00	6,80	251,60
Argo	RPO7I83	355	GASOLINA	35,50	6,80	241,40
VW Pólo track	RPX3H91	438	GASOLINA	48,70	6,80	331,16
VW Pólo track	RPT3D75	448	GASOLINA	49,75	6,80	338,30
VW Pólo track	SJT5D30	419	GASOLINA	46,52	6,80	316,34
VW Pólo track	SJT7A97	429	GASOLINA	47,63	6,80	323,88
VW Pólo track	SJT9B40	437	GASOLINA	48,50	6,80	329,80
I Nissan Versa	RPU-7H59	550	GASOLINA	61,12	6,80	415,62
I Nissan Versa	RPU6C42	453	GASOLINA	60,40	6,80	410,72
I Nissan Versa	SJZ5I86	454	GASOLINA	60,52	6,80	411,54
I Nissan Versa	RPU2B51	470	GASOLINA	62,60	6,80	425,68
I Nissan Versa	SJX3C05	455	GASOLINA	60,60	6,80	412,08
TOTAL ALCOOL		6.403	GASOLINA	742,140		5.046,55
RANGER	SKL3F00	1443,128	DIESEL	180,391	6,38	1150,89
TOTAL DIESEL		1443,128	DIESEL	180,391		1150,89
TOTAL GERAL		13.720		1.604,03		10.695,34

Morro do Chapéu, 18 de Agosto de 2025.

Eloi Barbosa Falcão Filho
Eloi Barbosa Falcão Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
Av. Senhor dos Passos, s/n - Centro - CEP 44.850-000
Morro do Chapéu - Bahia

Controle Abastecimento AGOSTO/2025 - NF 3469

Veículo	Placa	Kilometragem	Combustível	Qtd Litros	Pç Unit	Valor Total
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,60	-
Cronos	PLZ1C74	442	GASOLINA	55,19	6,60	364,25
Argo	RPO3G84	317	GASOLINA	31,74	6,60	209,48
Argo	RPO1E36	319	GASOLINA	31,89	6,60	210,47
Argo	RPO8I61	320	GASOLINA	32,00	6,60	211,20
Argo	RPO7I83	329	GASOLINA	32,90	6,60	217,14
VW Pólo track	RPX3H91	398	GASOLINA	44,20	6,60	291,72
VW Pólo track	RPT3D75	406	GASOLINA	45,10	6,60	297,66
VW Pólo track	SJT5D30	405	GASOLINA	45,01	6,60	297,07
VW Pólo track	SJT7A97	410	GASOLINA	45,50	6,60	300,30
VW Pólo track	SJT9B40	397	GASOLINA	44,08	6,60	290,93
I Nissan Versa	RPU-7H59	507	GASOLINA	56,32	6,60	371,71
I Nissan Versa	RPU6C42	431	GASOLINA	57,41	6,60	378,91
I Nissan Versa	SJZ5I86	423	GASOLINA	56,42	6,60	372,37
I Nissan Versa	RPU2B51	430	GASOLINA	57,36	6,60	378,58
I Nissan Versa	SJX3C05	425	GASOLINA	56,63	6,60	373,77
TOTAL GASOLINA		5.957	GASOLINA	691,752		4.565,56
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,80	-
Cronos	PLZ1C74	377	GASOLINA	47,12	6,80	320,42
Argo	RPO3G84	322	GASOLINA	32,15	6,80	218,62
Argo	RPO1E36	334	GASOLINA	33,37	6,80	226,92
Argo	RPO8I61	342	GASOLINA	34,23	6,80	232,76
Argo	RPO7I83	350	GASOLINA	35,00	6,80	238,00
VW Pólo track	RPX3H91	360	GASOLINA	40,00	6,80	272,00
VW Pólo track	RPT3D75	421	GASOLINA	46,81	6,80	318,31
VW Pólo track	SJT5D30	427	GASOLINA	47,40	6,80	322,32
VW Pólo track	SJT7A97	447	GASOLINA	49,64	6,80	337,55
VW Pólo track	SJT9B40	437	GASOLINA	48,59	6,80	330,41
I Nissan Versa	RPU-7H59	564	GASOLINA	62,70	6,80	426,36
I Nissan Versa	RPU6C42	454	GASOLINA	60,47	6,80	411,20
I Nissan Versa	SJZ5I86	460	GASOLINA	61,30	6,80	416,84
I Nissan Versa	RPU2B51	469	GASOLINA	62,55	6,80	425,34
I Nissan Versa	SJX3C05	474	GASOLINA	63,20	6,80	429,76
TOTAL ALCOO		6.237	GASOLINA	724,530		4.926,80
RANGER	SKL3F00	1576,952	DIESEL	197,119	6,38	1257,62
TOTAL DIESEL		1576,952	DIESEL	197,119		1257,62
TOTAL GERAL		13.771		1.613,40		10.749,98

Morro do Chapéu, 01 de Setembro de 2025.


Eloi Barbosa Falcão Filho
Eloi Barbosa Falcão Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
Av. Senhor dos Passos, s/n - Centro - CEP 44.850-000
Morro do Chapéu - Bahia

Controle Abastecimento SETEMBRO/2025 - NF 3485						
Veículo	Placa	Kilometragem	Combustível	Qtd Litros	Pç Unit	Valor Total
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,60	-
Cronos	PLZ1C74	350	GASOLINA	43,78	6,60	288,95
Argo	RPO3G84	320	GASOLINA	32,00	6,60	211,20
Argo	RPO1E36	325	GASOLINA	32,50	6,60	214,50
Argo	RPO8I61	328	GASOLINA	32,80	6,60	216,48
Argo	RPO7I83	329	GASOLINA	32,90	6,60	217,14
VW Pólo track	RPX3H91	411	GASOLINA	45,70	6,60	301,62
VW Pólo track	RPT3D75	406	GASOLINA	45,06	6,60	297,40
VW Pólo track	SJT5D30	403	GASOLINA	44,83	6,60	295,88
VW Pólo track	SJT7A97	410	GASOLINA	45,50	6,60	300,30
VW Pólo track	SJT9B40	414	GASOLINA	45,95	6,60	303,27
I Nissan Versa	RPU-7H59	522	GASOLINA	57,99	6,60	382,73
I Nissan Versa	RPU6C42	434	GASOLINA	57,89	6,60	382,07
I Nissan Versa	SJZ5I86	431	GASOLINA	57,50	6,60	379,50
I Nissan Versa	RPU2B51	434	GASOLINA	57,88	6,60	382,01
I Nissan Versa	SJX3C05	427	GASOLINA	56,97	6,60	376,00
TOTAL GASOLINA		5.944	GASOLINA	689,250		4.549,05
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,80	-
Cronos	PLZ1C74	329	GASOLINA	41,12	6,80	279,62
Argo	RPO3G84	320	GASOLINA	32,00	6,80	217,60
Argo	RPO1E36	368	GASOLINA	36,81	6,80	250,31
Argo	RPO8I61	354	GASOLINA	35,40	6,80	240,72
Argo	RPO7I83	350	GASOLINA	35,00	6,80	238,00
VW Pólo track	RPX3H91	360	GASOLINA	40,00	6,80	272,00
VW Pólo track	RPT3D75	421	GASOLINA	46,81	6,80	318,31
VW Pólo track	SJT5D30	428	GASOLINA	47,54	6,80	323,27
VW Pólo track	SJT7A97	447	GASOLINA	49,62	6,80	337,42
VW Pólo track	SJT9B40	437	GASOLINA	48,53	6,80	330,00
I Nissan Versa	RPU-7H59	469	GASOLINA	52,07	6,80	354,08
I Nissan Versa	RPU6C42	381	GASOLINA	50,74	6,80	345,03
I Nissan Versa	SJZ5I86	383	GASOLINA	51,03	6,80	347,00
I Nissan Versa	RPU2B51	394	GASOLINA	52,55	6,80	357,34
I Nissan Versa	SJX3C05	398	GASOLINA	53,01	6,80	360,47
TOTAL ALCOOL		5.837	GASOLINA	672,231		4.571,17
RANGER	SKL3F00	1441,872	DIESEL	180,234	6,38	1149,89
TOTAL DIESEL		1441,872	DIESEL	180,234		1142,02
TOTAL GERAL		13.223		1.541,72		10.270,11

Morro do Chapéu, 09 de Setembro de 2025.


Eloi Barbosa Falcão Filho
Eloi Barbosa Falcão Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
Av. Senhor dos Passos, s/n - Centro - CEP 44.850-000
Morro do Chapéu - Bahia

Controle Abastecimento SETEMBRO/2025 - NF 3487						
Veículo	Placa	Kilometragem	Combustível	Qtd Litros	Pç Unit	Valor Total
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,60	-
Cronos	PLZ1C74	334	GASOLINA	41,70	6,60	275,22
Argo	RPO3G84	320	GASOLINA	32,00	6,60	211,20
Argo	RPO1E36	321	GASOLINA	32,05	6,60	211,53
Argo	RPO8I61	301	GASOLINA	30,08	6,60	198,53
Argo	RPO7I83	311	GASOLINA	31,09	6,60	205,19
VW Pólo track	RPX3H91	397	GASOLINA	44,07	6,60	290,86
VW Pólo track	RPT3D75	405	GASOLINA	45,00	6,60	297,00
VW Pólo track	SJT5D30	399	GASOLINA	44,38	6,60	292,91
VW Pólo track	SJT7A97	405	GASOLINA	45,05	6,60	297,33
VW Pólo track	SJT9B40	401	GASOLINA	44,59	6,60	294,29
I Nissan Versa	RPU-7H59	504	GASOLINA	56,00	6,60	369,60
I Nissan Versa	RPU6C42	421	GASOLINA	56,09	6,60	370,19
I Nissan Versa	SJZ5I86	420	GASOLINA	56,01	6,60	369,67
I Nissan Versa	RPU2B51	429	GASOLINA	57,24	6,60	377,78
I Nissan Versa	SJX3C05	427	GASOLINA	56,97	6,60	376,00
TOTAL GASOLINA		5.795	GASOLINA	672,320		4.437,31
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,80	-
Cronos	PLZ1C74	378	GASOLINA	47,30	6,80	321,64
Argo	RPO3G84	320	GASOLINA	32,02	6,80	217,74
Argo	RPO1E36	360	GASOLINA	36,01	6,80	244,87
Argo	RPO8I61	354	GASOLINA	35,44	6,80	240,99
Argo	RPO7I83	355	GASOLINA	35,51	6,80	241,47
VW Pólo track	RPX3H91	406	GASOLINA	45,16	6,80	307,09
VW Pólo track	RPT3D75	416	GASOLINA	46,18	6,80	314,02
VW Pólo track	SJT5D30	432	GASOLINA	47,97	6,80	326,20
VW Pólo track	SJT7A97	447	GASOLINA	49,64	6,80	337,55
VW Pólo track	SJT9B40	440	GASOLINA	48,89	6,80	332,45
I Nissan Versa	RPU-7H59	560	GASOLINA	62,27	6,80	423,44
I Nissan Versa	RPU6C42	463	GASOLINA	61,74	6,80	419,83
I Nissan Versa	SJZ5I86	477	GASOLINA	63,60	6,80	432,48
I Nissan Versa	RPU2B51	469	GASOLINA	62,53	6,80	425,20
I Nissan Versa	SJX3C05	463	GASOLINA	61,79	6,80	420,17
TOTAL ALCOOL		6.342	GASOLINA	736,050		5.005,14
RANGER	SKL3F00	1579,68	DIESEL	197,46	6,38	1259,79
TOTAL DIESEL		1579,68	DIESEL	197,46		1259,79
TOTAL GERAL		13.716		1.605,83		10.702,24

Morro do Chapéu, 12 de Setembro de 2025.


Eloi Barbosa Falcão Filho
Eloi Barbosa Falcão Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
Av. Senhor dos Passos, s/n - Centro - CEP 44.850-000
Morro do Chapéu - Bahia

Controle Abastecimento SETEMBRO/2025 - NF 3505						
Veículo	Placa	Kilometragem	Combustível	Qtd Litros	Pç Unit	Valor Total
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,60	-
Cronos	PLZ1C74	351	GASOLINA	43,90	6,60	289,74
Argo	RPO3G84	321	GASOLINA	32,12	6,60	211,99
Argo	RPO1E36	329	GASOLINA	32,90	6,60	217,14
Argo	RPO8I61	328	GASOLINA	32,79	6,60	216,41
Argo	RPO7I83	328	GASOLINA	32,80	6,60	216,48
VW Pólo track	RPX3H91	397	GASOLINA	44,12	6,60	291,19
VW Pólo track	RPT3D75	413	GASOLINA	45,90	6,60	302,94
VW Pólo track	SJT5D30	408	GASOLINA	45,37	6,60	299,44
VW Pólo track	SJT7A97	412	GASOLINA	45,78	6,60	302,15
VW Pólo track	SJT9B40	403	GASOLINA	44,79	6,60	295,61
I Nissan Versa	RPU-7H59	509	GASOLINA	56,50	6,60	372,90
I Nissan Versa	RPU6C42	429	GASOLINA	57,24	6,60	377,78
I Nissan Versa	SJZ5I86	423	GASOLINA	56,45	6,60	372,57
I Nissan Versa	RPU2B51	425	GASOLINA	56,69	6,60	374,15
I Nissan Versa	SJX3C05	427	GASOLINA	56,97	6,60	376,00
TOTAL GASOLINA		5.905	GASOLINA	684,320		4.516,51
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,80	-
Cronos	PLZ1C74	377	GASOLINA	47,12	6,80	320,42
Argo	RPO3G84	362	GASOLINA	36,20	6,80	246,16
Argo	RPO1E36	363	GASOLINA	36,27	6,80	246,64
Argo	RPO8I61	358	GASOLINA	35,77	6,80	243,24
Argo	RPO7I83	379	GASOLINA	37,86	6,80	257,45
VW Pólo track	RPX3H91	410	GASOLINA	45,61	6,80	310,15
VW Pólo track	RPT3D75	421	GASOLINA	46,81	6,80	318,31
VW Pólo track	SJT5D30	430	GASOLINA	47,79	6,80	324,97
VW Pólo track	SJT7A97	445	GASOLINA	49,46	6,80	336,33
VW Pólo track	SJT9B40	441	GASOLINA	48,98	6,80	333,06
I Nissan Versa	RPU-7H59	564	GASOLINA	62,72	6,80	426,50
I Nissan Versa	RPU6C42	461	GASOLINA	61,47	6,80	418,00
I Nissan Versa	SJZ5I86	473	GASOLINA	63,06	6,80	428,81
I Nissan Versa	RPU2B51	468	GASOLINA	62,35	6,80	423,98
I Nissan Versa	SJX3C05	465	GASOLINA	61,97	6,80	421,40
TOTAL ALCOOL		6.417	GASOLINA	743,440		5.055,39
RANGER	SKL3F00	1216	DIESEL	152	6,38	969,76
TOTAL DIESEL		1216	DIESEL	152		969,76
TOTAL GERAL		13.537		1.579,76		10.541,66

Morro do Chapéu, 19 de Setembro de 2025.


Eloi Barbosa Falcão Filho
Eloi Barbosa Falcão Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
Av. Senhor dos Passos, s/n - Centro - CEP 44.850-000
Morro do Chapéu - Bahia

Controle Abastecimento SETEMBRO/2025 - NF 3520						
Veículo	Placa	Kilometragem	Combustível	Qtd Litros	Pç Unit	Valor Total
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,60	-
Cronos	PLZ1C74	346	GASOLINA	43,21	6,60	285,19
Argo	RPO3G84	320	GASOLINA	32,02	6,60	211,33
Argo	RPO1E36	300	GASOLINA	30,01	6,60	198,07
Argo	RPO8I61	302	GASOLINA	30,16	6,60	199,06
Argo	RPO7I83	312	GASOLINA	31,19	6,60	205,85
VW Pólo track	RPX3H91	360	GASOLINA	40,00	6,60	264,00
VW Pólo track	RPT3D75	398	GASOLINA	44,23	6,60	291,92
VW Pólo track	SJT5D30	397	GASOLINA	44,08	6,60	290,93
VW Pólo track	SJT7A97	405	GASOLINA	45,01	6,60	297,07
VW Pólo track	SJT9B40	378	GASOLINA	42,05	6,60	277,53
I Nissan Versa	RPU-7H59	504	GASOLINA	56,03	6,60	369,80
I Nissan Versa	RPU6C42	427	GASOLINA	56,90	6,60	375,54
I Nissan Versa	SJZ5I86	429	GASOLINA	57,21	6,60	377,59
I Nissan Versa	RPU2B51	429	GASOLINA	57,24	6,60	377,78
I Nissan Versa	SJX3C05	426	GASOLINA	56,77	6,60	374,69
TOTAL GASOLINA		5.733	GASOLINA	666,111		4.396,33
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,80	-
Cronos	PLZ1C74	381	GASOLINA	47,64	6,80	323,95
Argo	RPO3G84	290	GASOLINA	29,00	6,80	197,20
Argo	RPO1E36	264	GASOLINA	26,35	6,80	179,18
Argo	RPO8I61	254	GASOLINA	25,44	6,80	172,99
Argo	RPO7I83	271	GASOLINA	27,14	6,80	184,55
VW Pólo track	RPX3H91	316	GASOLINA	35,15	6,80	239,02
VW Pólo track	RPT3D75	326	GASOLINA	36,18	6,80	246,02
VW Pólo track	SJT5D30	332	GASOLINA	36,90	6,80	250,92
VW Pólo track	SJT7A97	331	GASOLINA	36,82	6,80	250,38
VW Pólo track	SJT9B40	514	GASOLINA	57,06	6,80	388,01
I Nissan Versa	RPU-7H59	461	GASOLINA	51,22	6,80	348,30
I Nissan Versa	RPU6C42	376	GASOLINA	50,10	6,80	340,69
I Nissan Versa	SJZ5I86	402	GASOLINA	53,63	6,80	364,67
I Nissan Versa	RPU2B51	378	GASOLINA	50,43	6,80	342,92
I Nissan Versa	SJX3C05	377	GASOLINA	50,29	6,80	341,98
TOTAL ALCOOL		5.274	GASOLINA	613,350		4.170,78
RANGER	SKL3F00	1431,68	DIESEL	178,96	6,38	1141,76
TOTAL DIESEL		1431,68	DIESEL	178,96		1141,76
TOTAL GERAL		12.438		1.458,42		9.708,87

Morro do Chapéu, 29 de Setembro de 2025.


Eloi Barbosa Falcão Filho
Eloi Barbosa Falcão Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
Av. Senhor dos Passos, s/n - Centro - CEP 44.850-000
Morro do Chapéu - Bahia

Controle Abastecimento OUTUBRO/2025 - NF 3537

Veículo	Placa	Kilometragem	Combustível	Qtd Litros	Pç Unit	Valor Total
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,60	-
Cronos	PLZ1C74	350	GASOLINA	43,70	6,60	288,42
Argo	RPO3G84	350	GASOLINA	34,96	6,60	230,74
Argo	RPO1E36	340	GASOLINA	33,95	6,60	224,07
Argo	RPO8I61	345	GASOLINA	34,50	6,60	227,70
Argo	RPO7I83	348	GASOLINA	34,80	6,60	229,68
VW Pólo track	RPX3H91	441	GASOLINA	49,01	6,60	323,47
VW Pólo track	RPT3D75	435	GASOLINA	48,30	6,60	318,78
VW Pólo track	RPT1H79	432	GASOLINA	47,99	6,60	316,73
VW Pólo track	SJT7A97	444	GASOLINA	49,33	6,60	325,58
VW Pólo track	SJT9B40	426	GASOLINA	47,28	6,60	312,05
I Nissan Versa	RPU-7H59	558	GASOLINA	62,04	6,60	409,46
I Nissan Versa	RPU6C42	462	GASOLINA	61,56	6,60	406,30
I Nissan Versa	SJZ5I86	455	GASOLINA	60,70	6,60	400,62
I Nissan Versa	RPU2B51	467	GASOLINA	62,20	6,60	410,52
I Nissan Versa	SJX3C05	448	GASOLINA	59,67	6,60	393,82
TOTAL GASOLINA		6.298	GASOLINA	729,990		4.817,93
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,80	-
Cronos	PLZ1C74	377	GASOLINA	47,12	6,80	320,42
Argo	RPO3G84	365	GASOLINA	36,49	6,80	248,13
Argo	RPO1E36	374	GASOLINA	37,39	6,80	254,25
Argo	RPO8I61	371	GASOLINA	37,07	6,80	252,08
Argo	RPO7I83	361	GASOLINA	36,12	6,80	245,62
VW Pólo track	RPX3H91	449	GASOLINA	49,90	6,80	339,32
VW Pólo track	RPT3D75	440	GASOLINA	48,86	6,80	332,25
VW Pólo track	RPT1H79	425	GASOLINA	47,24	6,80	321,23
VW Pólo track	SJT7A97	447	GASOLINA	49,66	6,80	337,69
VW Pólo track	SJT9B40	435	GASOLINA	48,34	6,80	328,71
I Nissan Versa	RPU-7H59	559	GASOLINA	62,15	6,80	422,62
I Nissan Versa	RPU6C42	464	GASOLINA	61,84	6,80	420,51
I Nissan Versa	SJZ5I86	471	GASOLINA	62,78	6,80	426,90
I Nissan Versa	RPU2B51	469	GASOLINA	62,49	6,80	424,93
I Nissan Versa	SJX3C05	465	GASOLINA	61,97	6,80	421,40
TOTAL ALCOO		6.471	GASOLINA	749,420		5.096,06
RANGER	SKL3F00	1440	DIESEL	180	6,38	1148,40
TOTAL DIESEL		1440	DIESEL	180		1142,02
TOTAL GERAL		14.209		1.659,41		11.062,39

Morro do Chapéu, 04 de Outubro de 2025.



Eloi Barbosa Falcão Filho
Eloi Barbosa Falcão Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
Av. Senhor dos Passos, s/n - Centro - CEP 44.850-000
Morro do Chapéu - Bahia

Controle Abastecimento OUTUBRO/2025 - NF 3548

Veículo	Placa	Kilometragem	Combustível	Qtd Litros	Pç Unit	Valor Total
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,60	-
Cronos	PLZ1C74	-	GASOLINA		6,60	-
Argo	RPO3G84	330	GASOLINA	33,02	6,60	217,93
Argo	RPO1E36	320	GASOLINA	32,01	6,60	211,27
Argo	RPO8I61	335	GASOLINA	33,45	6,60	220,77
Argo	RPO7I83	323	GASOLINA	32,27	6,60	212,98
VW Pólo track	RPX3H91	437	GASOLINA	48,50	6,60	320,10
VW Pólo track	RPT3D75	433	GASOLINA	48,06	6,60	317,20
VW Pólo track	RPT1H79	428	GASOLINA	47,56	6,60	313,90
VW Pólo track	SJT7A97	441	GASOLINA	49,00	6,60	323,40
VW Pólo track	SJT9B40	438	GASOLINA	48,65	6,60	321,09
I Nissan Versa	RPU-7H59	545	GASOLINA	60,60	6,60	399,96
I Nissan Versa	RPU6C42	462	GASOLINA	61,58	6,60	406,43
I Nissan Versa	SJZ5I86	461	GASOLINA	61,45	6,60	405,57
I Nissan Versa	RPU2B51	460	GASOLINA	61,27	6,60	404,38
I Nissan Versa	SJX3C05	460	GASOLINA	61,38	6,60	405,11
TOTAL GASOLINA		5.871	GASOLINA	678,800		4.480,08
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,80	-
Cronos	PLZ1C74	-	GASOLINA		6,80	-
Argo	RPO3G84	320	GASOLINA	32,00	6,80	217,60
Argo	RPO1E36	322	GASOLINA	32,19	6,80	218,89
Argo	RPO8I61	330	GASOLINA	32,98	6,80	224,26
Argo	RPO7I83	329	GASOLINA	32,92	6,80	223,86
VW Pólo track	RPX3H91	433	GASOLINA	48,08	6,80	326,94
VW Pólo track	RPT3D75	432	GASOLINA	48,00	6,80	326,40
VW Pólo track	RPT1H79	428	GASOLINA	47,50	6,80	323,00
VW Pólo track	SJT7A97	430	GASOLINA	47,73	6,80	324,56
VW Pólo track	SJT9B40	433	GASOLINA	48,09	6,80	327,01
I Nissan Versa	RPU-7H59	551	GASOLINA	61,20	6,80	416,16
I Nissan Versa	RPU6C42	450	GASOLINA	60,02	6,80	408,14
I Nissan Versa	SJZ5I86	464	GASOLINA	61,80	6,80	420,24
I Nissan Versa	RPU2B51	461	GASOLINA	61,51	6,80	418,26
I Nissan Versa	SJX3C05	460	GASOLINA	61,30	6,80	416,84
TOTAL ALCOOL		5.841	GASOLINA	675,319		4.592,17
RANGER	SKL3F00	1432	DIESEL	179	6,38	1142,02
TOTAL DIESEL		1432	DIESEL	179		1142,02
TOTAL GERAL		13.144		1.533,12		10.214,27

Morro do Chapéu, 13 de Outubro de 2025.


Eloi Barbosa Falcão Filho
Eloi Barbosa Falcão Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
Av. Senhor dos Passos, s/n - Centro - CEP 44.850-000
Morro do Chapéu - Bahia

Controle Abastecimento OUTUBRO/2025 - NF 3554

Veículo	Placa	Kilometragem	Combustível	Qtd Litros	Pç Unit	Valor Total
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,60	-
Cronos	PLZ1C74	337	GASOLINA	42,13	6,60	278,06
Argo	RPO3G84	310	GASOLINA	31,02	6,60	204,73
Argo	RPO1E36	320	GASOLINA	32,00	6,60	211,20
Argo	RPO8I61	322	GASOLINA	32,23	6,60	212,72
Argo	RPO7I83	353	GASOLINA	35,27	6,60	232,78
VW Pólo track	RPX3H91	419	GASOLINA	46,50	6,60	306,90
VW Pólo track	RPT3D75	425	GASOLINA	47,25	6,60	311,85
VW Pólo track	RPT1H79	431	GASOLINA	47,92	6,60	316,27
VW Pólo track	SJT7A97	432	GASOLINA	48,00	6,60	316,80
VW Pólo track	SJT9B40	437	GASOLINA	48,54	6,60	320,36
I Nissan Versa	RPU-7H59	545	GASOLINA	60,60	6,60	399,96
I Nissan Versa	RPU6C42	464	GASOLINA	61,85	6,60	408,21
I Nissan Versa	SJZ5I86	461	GASOLINA	61,50	6,60	405,90
I Nissan Versa	RPU2B51	464	GASOLINA	61,90	6,60	408,54
I Nissan Versa	SJX3C05	464	GASOLINA	61,85	6,60	408,20
TOTAL GASOLINA		6.185	GASOLINA	718,559		4.742,49
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,80	-
Cronos	PLZ1C74	362	GASOLINA	45,27	6,80	307,84
Argo	RPO3G84	320	GASOLINA	32,01	6,80	217,67
Argo	RPO1E36	329	GASOLINA	32,91	6,80	223,79
Argo	RPO8I61	329	GASOLINA	32,89	6,80	223,65
Argo	RPO7I83	310	GASOLINA	31,00	6,80	210,80
VW Pólo track	RPX3H91	437	GASOLINA	48,50	6,80	329,80
VW Pólo track	RPT3D75	437	GASOLINA	48,57	6,80	330,28
VW Pólo track	RPT1H79	432	GASOLINA	47,95	6,80	326,06
VW Pólo track	SJT7A97	423	GASOLINA	47,02	6,80	319,74
VW Pólo track	SJT9B40	433	GASOLINA	48,10	6,80	327,08
I Nissan Versa	RPU-7H59	551	GASOLINA	61,27	6,80	416,64
I Nissan Versa	RPU6C42	452	GASOLINA	60,30	6,80	410,04
I Nissan Versa	SJZ5I86	463	GASOLINA	61,73	6,80	419,76
I Nissan Versa	RPU2B51	454	GASOLINA	60,50	6,80	411,40
I Nissan Versa	SJX3C05	455	GASOLINA	60,73	6,80	412,96
TOTAL ALCOOL		6.187	GASOLINA	718,750		4.887,50
RANGER	SKL3F00	1276	DIESEL	159,5	6,38	1017,61
TOTAL DIESEL		1276	DIESEL	159,5		1017,61
TOTAL GERAL		13.648		1.596,81		10.647,60

Morro do Chapéu, 21 de Outubro de 2025.



Eloi Barbosa Falcão Filho
Eloi Barbosa Falcão Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
Av. Senhor dos Passos, s/n - Centro - CEP 44.850-000
Morro do Chapéu - Bahia

Controle Abastecimento NOVEMBRO/2025 - NF 3.677

Veículo	Placa	Kilometragem	Combustível	Qtd Litros	Pç Unit	Valor Total
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,17	-
Cronos	PLZ1C74	-	GASOLINA		6,17	-
Argo	RPO3G84	306	GASOLINA	30,60	6,17	188,80
Argo	RPO1E36	307	GASOLINA	30,74	6,17	189,67
Argo	RPO8I61	314	GASOLINA	31,38	6,17	193,61
Argo	RPO7I83	319	GASOLINA	31,94	6,17	197,07
VW Pólo track	RPX3H91	309	GASOLINA	34,36	6,17	212,00
VW Pólo track	RPT3D75	317	GASOLINA	35,18	6,17	217,06
VW Pólo track	RPT1H79	326	GASOLINA	36,20	6,17	223,35
VW Pólo track	SJT7A97	329	GASOLINA	36,60	6,17	225,82
VW Pólo track	SJT9B40	318	GASOLINA	35,31	6,17	217,86
I Nissan Versa	RPU-7H59	445	GASOLINA	49,40	6,17	304,80
I Nissan Versa	RPU6C42	366	GASOLINA	48,80	6,17	301,10
I Nissan Versa	SJZ5I86	364	GASOLINA	48,50	6,17	299,25
I Nissan Versa	RPU2B51	362	GASOLINA	48,29	6,17	297,95
I Nissan Versa	SJX3C05	373	GASOLINA	49,71	6,17	306,71
TOTAL GASOLINA		4.755	GASOLINA	547,010		3.375,05
HB 20	PLI 5939	-	GASOLINA		6,27	-
Cronos	PLZ1C74	-	GASOLINA		6,27	-
Argo	RPO3G84	-	GASOLINA		6,27	-
Argo	RPO1E36	-	GASOLINA		6,27	-
Argo	RPO8I61	-	GASOLINA		6,27	-
Argo	RPO7I83	-	GASOLINA		6,27	-
VW Pólo track	RPX3H91	-	GASOLINA		6,27	-
VW Pólo track	RPT3D75	-	GASOLINA		6,27	-
VW Pólo track	RPT1H79	-	GASOLINA		6,27	-
VW Pólo track	SJT7A97	-	GASOLINA		6,27	-
VW Pólo track	SJT9B40	-	GASOLINA		6,27	-
I Nissan Versa	RPU-7H59	-	GASOLINA		6,27	-
I Nissan Versa	RPU6C42	-	GASOLINA		6,27	-
I Nissan Versa	SJZ5I86	-	GASOLINA		6,27	-
I Nissan Versa	RPU2B51	-	GASOLINA		6,27	-
I Nissan Versa	SJX3C05	-	GASOLINA		6,27	-
TOTAL ALCOOL		-	GASOLINA	-		-
RANGER	SKL3F00	1032	DIESEL	129	6,11	788,19
TOTAL DIESEL		1032	DIESEL	129		788,19
TOTAL GERAL		5.787		676,01		4.163,24

Morro do Chapéu, 30 de Dezembro de 2025.


Eloi Barbosa Falcão Filho
Eloi Barbosa Falcão Filho



CONTRATO Nº 020/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU E A EMPRESA FR TRANSPORTES LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 63.111.215/0001-08, com sede na Avenida Senhor dos Passos, 299, Capelinha, Morro do Chapéu/BA, CEP: 44.850-000, representada neste ato pelo Chefe do Poder Legislativo, Senhor Eloi Barbosa Falcão Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.628.035-75, portador da Cédula de Identidade nº 1580638996, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FR TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.958.215/0001-07, com sede na Avenida Ayrton Senna, sn, Novo Oeste, Capim Grosso-Ba, CEP: 44.965-000, representada neste ato pelo Sr. Fabio Oliveira Moura Martins, inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.758.555-29, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **016/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos, sem condutores, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Morro do Chapéu**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até **31 de Dezembro de 2024**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 519.300,00 (quinhentos e dezenove mil e trezentos reais), conforme tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	QT D	MÉ S	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Veículo TIPO PASSEIO SEDAN, ano/modelo mínimo 2023/2023, capacidade mínima para 05 pessoas - 4 portas - motor 1.6 ou superior, 113cv ou superior, combustível do motor: gasolina/álcool, ar condicionado e direção hidráulica/elétrica, câmbio automático com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. Utilizado dentro e fora do município. Quilometragem livre. Manutenção por conta da contratada, combustível e higienização por conta da contratante. Sem Motorista.	UND	5	9	R\$ 4.900,00	R\$ 220.500,00
2	Veículo MINIVAN, ano/modelo mínimo 2023/2023, capacidade mínima para 07 pessoas - 4 portas - motor 1.8 ou superior, 106cv ou superior, combustível do motor: gasolina/álcool, ar condicionado e direção hidráulica/elétrica, câmbio automático com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. utilizado dentro e fora do município. Quilometragem livre; Manutenção por conta da contratada, combustível e higienização por conta da contratante; Sem Motorista.	UND	2	9	R\$ 2.650,00	R\$ 47.700,00
3	Veículo TIPO PASSEIO, ano/modelo mínimo 2023/2023, capacidade mínima para 05 pessoas - 4 portas - motor 1.0 ou superior, 84cv ou superior, câmbio manual ou superior, combustível do motor: gasolina/álcool, ar condicionado e direção hidráulica/elétrica, com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. Utilizado dentro e fora do município. Quilometragem livre; Manutenção por conta da contratada, combustível e higienização por conta da contratante; Sem Motorista.	UND	4	9	R\$ 3.500,00	R\$ 126.000,00
4	Veículo TIPO CAMINHONETE, ano/modelo mínimo 2022/2023, capacidade mínima para 05 pessoas - 4 portas - tração 4 x 4, motor 2.4 ou superior, 190cv ou superior, câmbio automático. combustível do motor: óleo diesel, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. O veículo ficará a disposição do gabinete da presidência, utilizado dentro e fora do município. Manutenção por conta da contratada. Combustível e higienização por conta da contratante. Sem Motorista	UND	1	9	R\$ 13.900,00	R\$ 125.100,00
TOTAL						R\$ 519.300,00

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/03/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da do Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A exigência de Garantia para a referida execução será de 5% do valor inicial do contrato, conforme regras constantes nos art. 96, 97 e 98 da Lei n. 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL

13.1.2 Fonte de Recursos: 1500000

13.1.3 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, a saber: Erick de Jesus Bispo, portaria sob o n. 008/2024, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n.º 14.133/21, conforme detalhado no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Morro do Chapéu - Ba, 22 de Abril de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU

Eloi Barbosa Falcão Filho- Representante Legal

CONTRATANTE


FR TRANSPORTES LTDA

Fabio Oliveira Moura Martins – Representante Legal

CONTRATADA



CONTRATO Nº 020/2024

MORRO DO CHAPEU CAMARA DE
VEREADORES

Contrato nº 020/2024

Protocolo PNCP: 63111215000108-2-000017/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/controlflow/63111215000108/2024/19>

Número/Razão: 020/2024	Nº do Process: 016/2024	Nome do Contratado: Contrato	Unidade: CAMARA MUNICIPAL
Contrato/Utilização: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024	Categoria do Processo:		Recursos ou Despesa: Despesa
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU.			
Valor Total: R\$ 519.300,00	Nº de Parcelas: 9	Valor da Parcela: R\$ -	Valor Global: R\$ 519.300,00
Valor Acumulado: -		Data de Término da Vigência do Contrato: 31/12/2024	
Data de Assinatura: 22/04/2024		Data de Início da Vigência do Contrato: 22/04/2024	
Fornecedor			
Nome ou Razão Social: FR TRANSPORTE LTDA	CNPJ: 12.958.215/0001-07	Tipo de Pessoa: Pessoa jurídica (PJ)	



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL



Data Impressão: 22/04/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000614/2024

Emissão: 22/04/2024

Validade: 21/07/2024

FR TRANSPORTES EIRELI

CGA: 000.004.569/001-14

CPF/CNPJ: 12.958.215/0001-07

CNAE: 4292-8/02

AV. AYRTON SENNA,

NOVO OESTE

44695000 - CAPIM GROSSO - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220240000061400002005780

Processo: 21938e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: ELOI BARBOSA FALCAO FILHO - 03/07/2024 14:51:40
Assinado em: https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 34f032c9-674d-4d88-b810-55db5fc9



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.958.215/0001-07
Razão Social: FR TRANSPORTES EIRELI
Endereço: R ALAN KARDEC 42 TERREO / SAO JORGE / SENHOR DO BONFIM / BA / 48970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040504442590355200

Informação obtida em 12/04/2024 12:24:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Processo: 21938e24 - Doc. 13 - Documento Assinado Digitalmente por: ELOI BARBOSA FALCAO FILHO - 03/07/2024 14:51:40
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 34f032c9-674d-4d38-ac31-6a047ddb5fc9

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241467401

RAZÃO SOCIAL	
FR TRANSPORTES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
081.308.343 - BAIXADO	12.958.215/0001-07

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FR TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.958.215/0001-07

Certidão nº: 67540662/2023

Expedição: 27/11/2023, às 15:48:15

Validade: 25/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FR TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.958.215/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FR TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 12.958.215/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:35:23 do dia 27/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2024.

Código de controle da certidão: **1F2E.94AE.067F.9923**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ/MF: 63.111.215/0001-08

PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para atuação como Agente de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e da Portaria nº 75 de 24 de Abril de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Portaria nº 75 de 24 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º - Designar como Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei:

- I – Rodrigo Oliveira da Silva, CPF/MF nº 059.838.495-22 – Agente de Contratação.
- II – Geisson Oliveira das Neves Santos, CPF/MF nº 072.561.465-14 – Equipe de Apoio
- III – Emando Mirante Azevedo Junior, CPF/MF nº 009.063.655-46 – Equipe de Apoio

Parágrafo único: Em suas ausências ou impedimentos, o Agente de Contratação será substituído pelos demais membros da equipe de apoio, na ordem indicada no caput.

Art. 2º - Instituir Comissão Permanente de Contratação composta por estes servidores:

- I – Rodrigo Oliveira da Silva, CPF/MF nº 059.838.495-22 – Presidente
- II – Geisson Oliveira das Neves Santos, CPF/MF nº 072.561.465-14 – Membro
- III – Emando Mirante Azevedo Junior, CPF/MF nº 009.063.655-46 – Membro

Parágrafo único: Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão Permanente de Contratação será substituído pelos demais membros da comissão, na ordem indicada no caput.

Art. 3º - Para licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação atuará como pregoeiro.

Art. 4º - O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 02 de Janeiro de 2024

ELOI BARBOSA
FALCAO
FILHO:03562803575

Assinado de forma digital por
ELOI BARBOSA FALCAO
FILHO:03562803575
Dados: 2024.01.02 09:41:14
+03'00'

Eloi Barbosa Falcão Filho
Presidente da Câmara Municipal

Avenida Senhor dos Passos, 299 – Capelinha – Morro do Chapéu – BA CEP:44850-000



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ/MF: 63.111.215/0001-08



Processo: 19235e24 - Doc. 155 - Documento Assinado Digitalmente por: ELOI BARBOSA FALCAO FILHO - 03/05/2024 15:10:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e665adf5-ae18-402b-bba1-51918ecbcabc



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTORES, PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MORRO
DO CHAPÉU**



Morro do Chapéu, Bahia, 28 de fevereiro de 2024.

Ao

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Morro do Chapéu
Eloi Barbosa Falcão Filho

Senhor Presidente,

Através do presente expediente, informo que foi realizado estudo técnico preliminar em virtude da solicitação da demanda formulado por esta Câmara de Vereadores, em que ficou demonstrado a viabilidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU**, em assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a promoção dos meios legais para a abertura de processo administrativo, conforme quantitativos, especificações e estimativa de preços em anexo.

Segue em anexo a formalização da demanda e o estudo técnico preliminar.

Atenciosamente,

Geisson Oliveira das Neves Santos
GEISSON OLIVEIRA DAS NEVES SANTOS
Diretor Administrativo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 14.133/21

Câmara Municipal de Morro do Chapéu	
Responsável pela formalização da demanda:	Ato Administrativo
Erick de Jesus Bispo	Portaria nº 002/24
E-mail:	Telefone/Ramal:

1. Justificativa da necessidade da contratação

1.1. Identificação da demanda

O presente processo tem por objetivo contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de veículos, sem condutores, para atender as necessidades da câmara de vereadores do município de morro do chapéu.

1.2. Justificativas da necessidade da contratação

A implantação do objeto proposto tem necessidade de locação dos veículos para ajudar no deslocamento dos servidores e vereadores atuantes na Câmara e para garantir atendimento à população principalmente aos povoados mais distantes, essenciais e imprescindíveis do Município, tendo em vista ser um dos princípios precursores das Licitações Públicas e das atividades administrativas.

2. Quantidade de serviço a ser contratada.

2.1 Para atender a demanda estima-se a seguinte contratação, conforme estabelecido a seguir:

- VEICULO SEDAN
- VEICULO MINIVAN
- VEICULO PASSEIO
- VEICULO CAMINHONETE

2.2. A quantidade do(s) serviço(s), potência dos veículos e demais especificações, a ser (em) contratado(s) deve ser definida no Estudo Técnico Preliminar.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.

3.1. A prestação do(s) serviço(s) está prevista para iniciar a partir do dia 02 de Maio de 2024.

Morro do Chapéu/Ba Em, 04 de março de 2024.

Erick de Jesus Bispo
Chefe de Gabinete



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21). **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU.**

Considerando a extensão territorial do Município de Morro do Chapéu, de quase 6.000km² e da dificuldade de se transportar materiais e o seu corpo técnico no interior do Município; considerando que a Câmara Municipal em sua frota própria não dispõe de veículos suficientes para atender as necessidades administrativas, que passa por dificuldades em atender de maneira eficiente suas necessidades.

Considerando a necessidade de assegurar a operacionalidade das atividades finalísticas da Câmara Municipal, justifica-se a contratação devido à necessidade de suprir as suas demandas, uma vez que os veículos estão sujeitos à manutenção e reparos, viagens, dentre outros, tornando a frota própria insuficiente quantitativamente, o que interfere na praticidade e realização das atividades diversas desta administração. Sendo assim a locação de veículos garante a melhoria do desempenho das atividades operacionais, visto que ocorrem simultaneamente em diversas regiões do município, necessitando de utilização de veículos.

Em decorrência da necessidade de locação dos veículos para ajudar no deslocamento dos servidores e vereadores atuantes na Câmara e para garantir atendimento à população principalmente aos povoados mais distantes, essenciais e imprescindíveis do Município e que no caso de ausência poderá ocasionar determinados transtornos aos projetos, podendo causar prejuízos a população e ao funcionamento das suas atividades.

Entendendo, portanto, que a Câmara Municipal de Morro do Chapéu não dispõe de frota própria de veículos para suprir as necessidades diárias, a administração recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços e segurança de seus usuários.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

Para a Contratação pretendida, é necessário que a empresa apresente:

- i) Atestado (s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha executado serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** ou serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, executadas com técnicas semelhantes ou superiores às requeridas para execução do objeto desta licitação;
- ii) Os demais requisitos que se baseiam no guia nacional de contratações sustentáveis.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020 e inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Consideradas as premissas definidas como condições para a execução, efetivou-se, para os itens sem preços definidos nas tabelas oficiais, pesquisa mercadológica, visando verificar e identificar os produtos disponíveis no mercado que atendem aos requisitos estabelecidos, de tal forma que se possibilite alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.



Os serviços relacionados na planilha de quantidades e preços serão executados em consonância às Normas Técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes para o tipo de serviço a que se destinam. Para referência de preço foram utilizadas tabelas de empresas que já prestam um bom serviço no município ou em municípios circunvizinhos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das 3 justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

Considerar-se-á todo o ciclo de vida do objeto, inclusive exigências e condições relacionadas a garantia mínima do objeto, conforme será definido no Termo de Referência.

O prestador de serviços deverá observar o ciclo de vida do objeto, considerando-se o exercício financeiro, de modo que os veículos deverão estar à disposição da Câmara Municipal.

Portanto, assim que emitido a ordem de serviço, a empresa deverá disponibilizar os veículos solicitados para o serviço.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÊS
1	Veículo TIPO PASSEIO SEDAN, ano/modelo mínimo 2023/2023, capacidade mínima para 05 pessoas - 4 portas - motor 1.6 ou superior, 113cv ou superior, combustível do motor: gasolina/álcool, ar condicionado e direção hidráulica/elétrica, câmbio automático com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. Utilizado dentro e fora do município. Quilometragem livre. Manutenção por conta da contratada, combustível e higienização por conta da contratante. Sem Motorista.	UND	5	9
2	Veículo MINIVAN, ano/modelo mínimo 2023/2023, capacidade mínima para 07 pessoas - 4 portas - motor 1.8 ou superior, 106cv ou superior, combustível do motor: gasolina/álcool, ar condicionado e direção hidráulica/elétrica, câmbio automatico com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. utilizado dentro e fora do município. Quilometragem livre; Manutenção por conta da contratada, combustível e higienização por conta da contratante; Sem Motorista.	UND	2	9
3	Veículo TIPO PASSEIO, ano/modelo mínimo 2023/2023, capacidade mínima para 05 pessoas - 4 portas - motor 1.0 ou superior, 84cv ou superior, câmbio manual ou superior, combustível do motor: gasolina/álcool, ar condicionado e direção hidráulica/elétrica, com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. Utilizado dentro e fora do município. Quilometragem livre; Manutenção por conta da contratada, combustível e higienização por conta da contratante; Sem Motorista.	UND	4	9
4	Veículo TIPO CAMINHONETE, ano/modelo mínimo 2022/2023, capacidade mínima para 05 pessoas - 4 portas - tração 4 x 4, motor 2.5 ou superior, 190cv ou superior, câmbio automatico. combustível do motor: óleo diesel, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. O veículo ficará a disposição do gabinete da presidência, utilizado dentro e fora do município. Manutenção por conta da contratada. Combustível e higienização por conta da contratante. Sem Motorista	UND	1	9

7. ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo



classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

8. JUSTIFICATIVA DE OPÇÃO POR PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/21, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado. Outrora esse entendimento, consideramos que não é possível afirmar sumariamente, sem a análise do caso concreto, que a licitação por itens ou por lote único seria mais eficiente. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU)."

Assim deverá ser definido e documentado o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente: a) ser técnica e economicamente viável; b) que não haverá perda de escala; c) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Os dispostos, no entanto, não se aplicam na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens. A licitação em grupo consiste na reunião de itens em um mesmo lote, de modo que a disputa ocorra de forma global, resultando na contratação de um único fornecedor para provimento do conjunto da solução.

Do ponto de vista técnico, consideramos que todos os itens da pretensão contratual fazem parte de uma solução integrada – de modo que sua divisão é prejudicial ao conjunto do objeto. Do ponto de vista administrativo, no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara o egrégio TCU entendeu como legítima a reunião em grupo de elementos de mesma característica, quando a adjudicação por itens isolados onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual", o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

No mais, essa configuração já é amplamente compreendida e adotada pelo mercado – sendo a contratação em grupo a forma mais comumente praticada na Administração Pública para a presente pretensão contratual.

Desse modo, avaliando as características do objeto pretendido neste estudo, consideramos que o agrupamento da pretensão contratual é técnica e economicamente viável sendo que sua divisão pode prejudicar o conjunto do objeto, além de gerar outros custos relacionados à coexistência de diversos contratos, potencializando riscos e dificuldades na gestão técnica e administrativa de uma pluralidade de contratos autônomos.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: inciso IX, art. 7º, IN 40/2020.

O alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando não tem previsão no Plano Anual de Contratações, porém, será desenvolvido com recursos próprios da Câmara Municipal de Morro do Chapéu/BA, conforme previsão abaixo descrita:

Os recursos orçamentários em que correrão as despesas:

Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Projeto / Atividade: 1.31.010.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500000



10. INFORMANDO OS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, sem condutores, para atender as necessidades da câmara de vereadores do município de Morro do Chapéu**, pauta-se principalmente em razão: econômica. A justificativa aborda aspectos relevantes, respaldadas também por diretrizes legais.

O aluguel de veículos nos faz economizar em vários aspectos, que vão desde a manutenção preventiva corretiva até a substituição imediata do veículo em caso de pane ou sinistro do mesmo, dentre outras vertentes que nos levam a essa decisão.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

A contratada deverá fornecer veículos em bom estado de uso.

Para atuar de forma segura na fiscalização de um contrato desta natureza faz-se necessário à capacitação e atualização constante de servidores aptos a desempenhar estas atividades nesta instituição.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, contudo, não há impacto ambiental a ser analisado, posto que se trata de prestação de serviço de consultoria.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

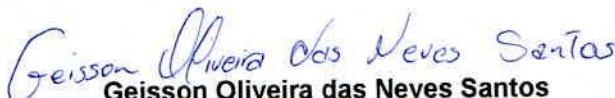
Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos, sem condutores, para atender as necessidades da câmara de vereadores do município de Morro do Chapéu**, especificados neste estudo é viável.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.


Geisson Oliveira das Neves Santos
Diretor Administrativo



JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

Considerando que a Câmara Municipal de Vereadores de Morro do Chapéu/BA necessita realizar novo procedimento licitatório para **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, sem condutores, para atender as necessidades da câmara de vereadores do Município de Morro do Chapéu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

Considerando as especificações técnicas e das diretrizes operacionais de uma obra dessa natureza, de acordo com os mais avançados critérios técnicos;

Considerando a necessidade da contratação por meio do novo marco legal para licitações e contratos, a Lei nº 14.133/21;

Considerando o que disponibiliza o art. 24 da Lei nº 14.133/21;

A Câmara Municipal de Morro do Chapéu/BA justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação nos seguintes termos:

Embora o orçamento seja sigiloso, o edital e seus anexos serão devidamente publicados, apresentando um objeto claro, com todo o detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para que os licitantes tenham condições de apresentar suas propostas.

Além disso, é importante destacar que o orçamento sigiloso será disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo nos termos do inciso I do art. 24 da Lei 14.133/21.

Quando o orçamento sigiloso surgiu com a Lei do RDC, essa regra foi polêmica e criticada na doutrina e por licitantes, inclusive sob alegação de que seria inconstitucional, pois violaria o princípio da publicidade ao "esconder" os custos da contratação para a sociedade. Porém, o orçamento sigiloso **não é inconstitucional e tampouco viola o princípio da publicidade**, já que este deve ser ponderado com outros princípios, em especial, os **princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade** (art. 31, *caput*, da Lei das Estatais), visando atender ao interesse público (NIEBUHR, pg 149, Pedro de Menezes. **Licitações e Contratos das Estatais**. Belo Horizonte: Fórum, 2018).

Além disso, o sigiloso não é absoluto, mas **relativo**, especialmente se tendo em conta que o valor estimado do contrato deve ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo (GUIMARÃES, 2017, p. 116). (GUIMARÃES, Edgar; SANTOS, José Anacleto Abduch. **Lei das Estatais: comentários ao regime jurídico licitatório e contratual da Lei nº 13.303/2016**. Belo Horizonte: Fórum, 2017.)

Como **vantagens** do orçamento sigiloso, podemos citar que, com ele, **busca-se equiparar a chamada "assimetria de informações"**, ou seja, a empresa estatal não sabe o preço mínimo do fornecedor e ele também não sabe o preço máximo. Isso pode gerar vantagem econômica na contratação de modo que o preço máximo estimado pela empresa estatal não sirva como um parâmetro para que os licitantes ofereçam as suas propostas aplicando apenas um percentual de redução de valores, muitas vezes, sem trabalho técnico e responsável e sem analisar detidamente todos os elementos do edital. Parte-se do pressuposto de que os licitantes tomariam por base o preço estimado – que, às vezes, pode apresentar falhas de pesquisa e sobrepreço – e, dessa forma, não apresentariam os preços mais competitivos (SCHIEFLER, 2017, p. 972-927).

Ora, a partir do momento em que a administração pública informa que aceita pagar determinado valor, de certa forma há uma tendência que os licitantes ofereçam preços próximos daquilo que foi estipulado como preço máximo admitido – o que evidentemente não atende ao objetivo da seleção da proposta mais vantajosa. É um comportamento racional do licitante querer maximizar os seus lucros. O sigilo do valor estimado da contratação serve para que os **licitantes apresentem valores reais de mercado**, de acordo com os seus custos efetivos, de modo que a empresa estatal alcance melhores propostas.

Tal medida se orienta a **fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes** pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. **Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços**



e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação (adota-se o valor estimado da contratação como referência, aplica-se um percentual de desconto aleatório e distribui-se o resultado da operação aritmética em planilha de custos unitários), sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias.

É fato que muitos licitantes participam de licitações e elaboram suas propostas sem ter a mínima capacidade de honrar com as futuras obrigações contratuais – ou seja, a administração pública pode contratar pelo “menor preço”, mas acaba, ao fim e ao cabo, tendo mais despesas e embaraços em função de descumprimento do contrato, com a abertura de procedimentos administrativos para aplicar sanções, rescisão contratual e realização de nova licitação ou sua dispensa para contratar o mesmo objeto.

Portanto, a não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela administração pública, **dificulta a participação de empresas sem expertise**, com menor capacidade de planejamento ou mesmo com pouca responsabilidade técnica na confecção das propostas, já que algumas empresas não possuem equipe de orçamentistas (BARCELOS, 2020, p. 272, Dawison; TORRES, Ronny Charles Lopes de **Licitações e contratos nas empresas estatais**: regime licitatório e contratual da Lei nº 13.303/2016. 2. ed. rev., atual. e ampl. Salvador: JusPodivm, 2020.)

O orçamento sigiloso também **busca fazer com que o licitante traga o seu melhor preço de início**, sem as amarras do orçamento-base, em especial em **licitações em que se combinam modos de disputa**, de modo a limitar à fase de lances apenas os três concorrentes com melhor preço (ALTOUNIAN, 2018, p. 308, Cláudio Sarian *et al.* **Empresas estatais**: governança, *compliance*, integridade e contratações: os impactos da Lei nº 13.303/2016: 230 questões relevantes. 1. reimpr. Belo Horizonte: Fórum, 2018.)

O orçamento sigiloso tem uma **finalidade estratégica de estimular a negociação e evitar que os licitantes apresentem preços em desacordo com aqueles praticados no mercado**, ou seja, propostas menos vantajosas na licitação:

[...] muitas vezes o sigilo inicial é necessário por questões estratégicas, além do que a abertura para discussão prévia à elaboração do instrumento convocatório pode resultar em processos intermináveis e pouco produtivos. Cita-se, por ilustração, o orçamento sigiloso [...] a fim de evitar que as licitantes apresentem propostas superfaturadas tomando como base o orçamento estimado para a contratação. (SCHRAMM, 2019, p. 65, Fernanda Santos. **Compliance nas Contratações Públicas**. Belo Horizonte: Fórum, 2019.)

O sigilo do valor estimado visa à **negociação**, sendo que as partes se colocam no mesmo patamar, como ocorre nas contratações no âmbito privado. Como o licitante não sabe o valor do orçamento sigiloso, o agente de contratação ou a comissão de contratação pode conseguir negociar a redução do preço mesmo já tendo o licitante apresentado proposta dentro do valor estimado – algo que seria muito difícil ou praticamente improvável caso o licitante soubesse da informação de antemão.

Assim, a opção do orçamento sigiloso visou ampliar a eficiência na contratação pública e a competitividade entre os licitantes, promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefício para o setor público, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Câmara Municipal de Vereadores de Morro do Chapéu informa aos Licitantes que o **ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária - Quantitativo.


Geisson Oliveira das Neves Santos
Diretor Administrativo

Morro do Chapéu/BA, 04 de Março de 2024.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ/MF: 63.111.215/0001-08



Processo: 19235e24 - Doc. 155 - Documento Assinado Digitalmente por: ELOI BARBOSA FALCAO FILHO - 03/05/2024 15:10:50
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e665adf5-ae18-402b-bba1-51918ecbcbdc

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 075/2023.
- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela anexa.
- 1.5. A presente contratação adota como regime de execução de fornecimento e prestação de serviço associado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a extensão territorial do Município de Morro do Chapéu, de quase 6.000km² e da dificuldade de se transportar materiais e o seu corpo técnico no interior do Município; considerando que a Câmara Municipal em sua frota própria não dispõe de veículos suficientes para atender as necessidades administrativas, que passa por dificuldades em atender de maneira eficiente suas necessidades.

Considerando a necessidade de assegurar a operacionalidade das atividades finalísticas da Câmara Municipal, justifica-se a contratação devido à necessidade de suprir as suas demandas, uma vez que os veículos estão sujeitos à manutenção e reparos, viagens, dentre outros, tomando a frota própria insuficiente quantitativamente, o que interfere na praticidade e realização das atividades diversas desta administração. Sendo assim a locação de veículos garante a melhoria do desempenho das atividades operacionais, visto que ocorrem simultaneamente em diversas regiões do município, necessitando de utilização de veículos.

Em decorrência da necessidade de locação dos veículos para ajudar no deslocamento dos servidores e vereadores atuantes na Câmara e para garantir atendimento à população principalmente aos povoados mais distantes, essenciais e imprescindíveis do Município e que no caso de ausência poderá ocasionar determinados transtornos aos projetos, podendo causar prejuízos a população e ao funcionamento das suas atividades.

Entendendo, portanto, que a Câmara Municipal de Morro do Chapéu não dispõe de frota própria de veículos para suprir as necessidades diárias, a administração recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços e segurança de seus usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. PRAZOS

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será até **31 de Dezembro de 2024**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. O regime de execução será indireto.



6. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1. Habilitação jurídica

- 6.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 6.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;
- 6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- 6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor,** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor,** relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



6.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

6.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

6.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

6.3.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.3.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.3.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.3.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.3.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação,



por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta ou ainda, declaração assinada por profissional de contabilidade responsável, de que, mesmo com os compromissos já assumidos, possui capacidade financeira de acordo com o art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021.

6.4. Qualificação Técnica

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo prestador de serviço são:

6.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.4.2.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: a disponibilização imediata dos veículos.

7.2. A execução do objeto será iniciada em até 2 dias da assinatura da ordem de serviço, na forma que segue.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

8.1.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. O pagamento de eventual franquia do seguro ficará a cargo do CONTRATANTE, cujo valor não poderá, sob nenhuma hipótese, exceder a 10% (dez por cento) do valor do veículo. Conforme o caso poderá a CONTRATANTE optar em não pagar a franquia e assumir os custos do sinistro.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos serviços.

9.1.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

9.1.6. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de forma correta;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.2. A licitante vencedora deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em lei:

9.2.1. Certificados de propriedade de no mínimo 50% dos veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, em nome do proponente;

9.2.2. Comprovação de situação regular referente ao licenciamento e Seguro obrigatório (DPVAT) de todos os veículos fornecidos.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

10.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3. A licitante vencedora poderá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, atendidas as disposições dos subitens acima, em obediência ao art. 122 da Lei 14.133/2021, bem como as seguintes regras;

10.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

10.5. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte; e consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

10.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

12.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

12.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

13.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

1.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.2. A utilização do instrumento a ser utilizado pela Administração não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14. Do recebimento

14.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.



- 14.1.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 14.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 14.2.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
 - 14.2.2.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 14.2.3.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
 - 14.2.4.** O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
 - 14.2.5.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 14.2.6.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 14.2.7.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 14.2.8.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
 - 14.2.9.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 14.2.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 14.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 14.4.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 14.4.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 14.4.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



14.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. Liquidação

15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16. Prazo de pagamento

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



16.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

17. Forma de pagamento

17.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. Antecipação de pagamento

18.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

19. Cessão de crédito

19.1. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

20. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice do INCC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20.9. Após o intervalo de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

20.10. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

20.10.1. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.

20.11. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



21.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

21.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

21.3. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS.

21.4. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa,;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU-BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

22.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU-BA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU-BA

23. DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

23.1. A declaração deve ser exigida pois é considerada imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

23.2. A declaração de conhecimento das condições locais poderá ser substituída por declaração do responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1 O custo estimado da contratação tem caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021.

25. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

25.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

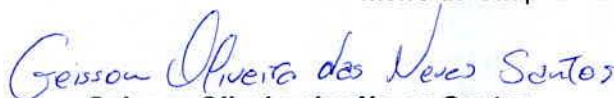
Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Projeto / Atividade: 1.31.010.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500000

Morro do Chapéu – Ba, em 06 de Março de 2024.


Geisson Oliveira das Neves Santos
Diretor Administrativo



SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO

À
Empresa: FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 12.958.215/0001-07
Endereço: Avenida Aryton Senna Bairro Novo Oeste – Capim Grosso – BA.
A/C: Fabio Martins

Prezados Senhores(as),

Convidamos esta empresa para apresentar proposta comercial, com vistas à execução dos serviços constantes no Termo de Referência que segue anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Veículo TIPO PASSEIO SEDAN , ano/modelo mínimo 2023/2023, capacidade mínima para 05 pessoas - 4 portas - motor 1.6 ou superior, 113cv ou superior, combustível do motor: gasolina/álcool, ar condicionado e direção hidráulica/elétrica, câmbio automático com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. Utilizado dentro e fora do município. Quilometragem livre. Manutenção por conta da contratada, combustível e higienização por conta da contratante. Sem Motorista.	UND	5	9	6.000,00	270.000,00
2	Veículo MINIVAN , ano/modelo mínimo 2023/2023, capacidade mínima para 07 pessoas - 4 portas - motor 1.8 ou superior, 106cv ou superior, combustível do motor: gasolina/álcool, ar condicionado e direção hidráulica/elétrica, câmbio automático com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. Utilizado dentro e fora do município. Quilometragem livre; Manutenção por conta da contratada, combustível e higienização por conta da contratante; Sem Motorista.	UND	2	9	6.000,00	108.000,00
3	Veículo TIPO PASSEIO , ano/modelo mínimo 2023/2023, capacidade mínima para 05 pessoas - 4 portas - motor 1.0 ou superior, 84cv ou superior, câmbio manual ou superior, combustível do motor: gasolina/álcool, ar condicionado e direção hidráulica/elétrica, com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. Utilizado dentro e fora do município. Quilometragem livre; Manutenção por conta da contratada, combustível e higienização por conta da contratante; Sem Motorista.	UND	4	9	3.900,00	140.400,00



4	Veículo TIPO CAMINHONETE , ano/modelo mínimo 2022/2023, capacidade mínima para 05 pessoas - 4 portas - tração 4 x 4, motor 2.4 ou superior, 190cv ou superior, câmbio automático, combustível do motor: óleo diesel, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. O veículo ficará a disposição do gabinete da presidência, utilizado dentro e fora do município. Manutenção por conta da contratada. Combustível e higienização por conta da contratante. Sem Motorista	UND	1	9	15.000,00	135.000,00
TOTAL						653.400,00

Ressaltamos que a presente solicitação a esta empresa se justifica em razão de apresentar CNAE compatível com o objeto a ser contratado, bem como em razão de estar sediada no Município ou próximo, de modo a facilitar o atendimento das necessidades da Administração quando solicitado de forma célere.

O prazo para apresentação deste formulário, devidamente assinado, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo ao e-mail), é de 03 (três) dias úteis a contar de seu recebimento.

Atenciosamente,

Alisson Gomes de Oliveira
Chefe do Setor de Compras

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 12.958.215/0001-07
Fabio Oliveira Moura Martins
CPF: 045.758.555-29

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ - 12.958.215/0001-07
Av. Ailton Sena S/N - Nova Oeste
Cep: 44695-000 - Capim Grosso-BA



COTAÇÃO DE PREÇOS

A
Câmara Municipal de Morro do Chapéu - Ba
Setor de Licitações e Contratos

LICITANTE: PLATAFORMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI		
END. COMERCIAL: RUA AMANDO PAULO	BAIRRO : CENTRO	UF:BA
CIDADE: GOVERNADOR MANGABEIRA - BA		
CEP:44.350-000	FONE/FAX: 3638-2644	CONTATO: (75) 992180237
INSC. ESTADUAL: 088.397.672	CNPJ:12.068.945/0001-24	

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa Cotação de Preços, detalhada na planilha anexa, para execução do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Veículo TIPO PASSEIO SEDAN , ano/modelo mínimo 2023/2023, capacidade mínima para 05 pessoas - 4 portas - motor 1.6 ou superior, 113cv ou superior, combustível do motor: gasolina/álcool, ar condicionado e direção hidráulica/elétrica, câmbio automático com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. Utilizado dentro e fora do município. Quilometragem livre. Manutenção por conta da contratada, combustível e higienização por conta da contratante. Sem Motorista.	UND	5	9	R\$ 6.500,00	R\$292.500,00
2	Veículo MINIVAN , ano/modelo mínimo 2023/2023, capacidade mínima para 07 pessoas - 4 portas - motor 1.8 ou superior, 106cv ou superior, combustível do motor: gasolina/álcool, ar condicionado e direção hidráulica/elétrica, câmbio automático com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. Utilizado dentro e fora do município. Quilometragem livre; Manutenção por conta da contratada, combustível e higienização por conta da contratante; Sem Motorista.	UND	2	9	R\$ 6.500,00	R\$ 117.000,00
3	Veículo TIPO PASSEIO , ano/modelo mínimo 2023/2023, capacidade mínima para 05 pessoas - 4 portas - motor 1.0 ou superior, 84cv ou superior, câmbio manual ou superior, combustível do motor: gasolina/álcool, ar condicionado e direção hidráulica/elétrica, com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. Utilizado dentro e fora do município. Quilometragem livre; Manutenção por conta da contratada, combustível e higienização por conta da	UND	4	9	R\$ 4.100,00	R\$ 147.600,00



	contratante; Sem Motorista.					
4	Veículo TIPO CAMINHONETE, ano/modelo mínimo 2022/2023, capacidade mínima para 05 pessoas - 4 portas - tração 4 x 4, motor 2.4 ou superior, 190cv ou superior, câmbio automático, combustível do motor: óleo diesel, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. O veículo ficará a disposição do gabinete da presidência, utilizado dentro e fora do município. Manutenção por conta da contratada. Combustível e higienização por conta da contratante. Sem Motorista	UND	1	9	R\$ 16.500,00	R\$ 148.500,00
TOTAL						R\$ 705.600,00

A presente Proposta de Preços tem validade de **60 (sessenta) dias conforme lei**

Governador Mangabeira/BA, 08 de Março de 2023


PLATAFORMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI
CNPJ: 12.068.945/0001-24
Geisellen dos Santos Silva
Representante Legal

[12.068.945/0001-24]
PLATAFORMA ASSESSORIA
ADMINISTRATIVA LTDA - ME
Rua Amândio Paulo, 55 - Centro,
Governador Mangabeira
CEP: 44.360-000 Bahia



SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO

À

Empresa: SERRA VALE SERVIÇOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE CARGA EIRELI

CNPJ: 28.732.324/0001-33

Endereço: RUA DOM PEDRO II, Nº 16, CENTRO, SANTALUZ-BA, CEP 48880-000, EMAIL: SERRA VALE.ME@GMAIL.COM, TEL: (74) 99154-1165

A/C: ALEX FREITAS SOUZA

Prezados Senhores(as),

Convidamos esta empresa para apresentar proposta comercial, com vistas à execução dos serviços constantes no Termo de Referência que segue anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Veículo TIPO PASSEIO SEDAN , ano/modelo mínimo 2023/2023, capacidade mínima para 05 pessoas - 4 portas - motor 1.6 ou superior, 113cv ou superior, combustível do motor: gasolina/álcool, ar condicionado e direção hidráulica/elétrica, câmbio automático com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. Utilizado dentro e fora do município. Quilometragem livre. Manutenção por conta da contratada, combustível e higienização por conta da contratante. Sem Motorista.	UND	5	9	R\$ 6.800,00	R\$ 306.000,00
2	Veículo MINIVAN , ano/modelo mínimo 2023/2023, capacidade mínima para 07 pessoas - 4 portas - motor 1.8 ou superior, 106cv ou superior, combustível do motor: gasolina/álcool, ar condicionado e direção hidráulica/elétrica, câmbio automático com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. Utilizado dentro e fora do município. Quilometragem livre; Manutenção por conta da contratada, combustível e higienização por conta da contratante; Sem Motorista.	UND	2	9	R\$ 5.800,00	R\$ 104.400,00
3	Veículo TIPO PASSEIO , ano/modelo mínimo 2023/2023, capacidade mínima para 05 pessoas - 4 portas - motor 1.0 ou superior, 84cv ou superior, câmbio manual ou superior, combustível do motor: gasolina/álcool, ar condicionado e direção hidráulica/elétrica, com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios.	UND	4	9	R\$ 4.000,00	R\$ 144.000,00



	Utilizado dentro e fora do município. Quilometragem livre; Manutenção por conta da contratada, combustível e higienização por conta da contratante; Sem Motorista.					
4	Veículo TIPO CAMINHONETE , ano/modelo mínimo 2022/2023, capacidade mínima para 05 pessoas – 4 portas – tração 4 x 4, motor 2.4 ou superior, 190cv ou superior, câmbio 2utomático. Combustível do motor: óleo diesel, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. O veículo ficará a disposição do gabinete da presidência, utilizado dentro e fora do município. Manutenção por conta da contratada. Combustível e higienização por conta da contratante. Sem Motorista	UND	1	9	R\$ 17.500,00	R\$ 157.500,00
TOTAL						R\$ 711.900,00

Santaluz-Ba, 08 de Março de 2024


SERRAVALÉ SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI
CNPJ: 28.732.324/0001-33
ALEX FREITAS SOUZA
CPF 047.429.525-70

CNPJ: 28.732.324/0001-33
Serravale Serviços e Transportes
de Cargas EIRELI
Rua: Dom Pedro II, 15. - Centro
Santaluz - BA CEP: 48.880.000



AUTUAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, com base na Lei Federal nº 14.133/21, na condição de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Morro do Chapéu/BA, autuo o termo de abertura deste processo administrativo e demais documentos a ele anexados, que me foram entregues pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e Ordenador da Despesa, do que para constar lavro a presente atuação.

Eu, **Rodrigo Oliveira da Silva**, Agente de Contratação, quem o escrevi e subscrevo.


Rodrigo Oliveira da Silva
Agente de Contratação



Morro do Chapéu, Bahia, 05 de Março de 2024

Ilmo. Sr.

Rodrigo Oliveira da Silva

Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO

CONSIDERANDO, a solicitação desta Câmara de Vereadores nos autos, em que, justificadamente, solicita a realização de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU;**

CONSIDERANDO, que o valor estimado para contratação é o principal fator para a escolha da modalidade da licitação, que se trata de Concorrência;

CONSIDERNADO, que a Lei 14.133/21, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, Inciso XXI;

CONSIDERANDO, que o procedimento de licitação objetiva permitir que a administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO, a necessidades de realização de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU.**

CONSIDERANDO, portanto, o interesse público;

ACOLHE-SE, a solicitação, acima referenciada;

AUTORIZO, portanto, o Setor de Licitações a viabilizar as devidas providências, necessárias à emissão de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU.**

ENCAMINHA-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.

CUMPRA-SE, dando ciência.

Eloi Barbosa Falcão Filho

Presidente da Câmara Municipal de Morro do Chapéu



Morro do Chapéu, Bahia, 05 de Março de 2024.

À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores

Prezado Senhor,

Foi elaborada a Minuta do Edital referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 016/2024**, que ao presente anexamos, para a devida apreciação.

Entendemos s.m.j. que o dito Edital está dentro da legalidade exigida na legislação pertinente e senso comum, ficando, no entanto, o mesmo submetido ao crivo técnico-jurídico dessa Assessoria.

Por isso, ao ensejo, solicitamos os bons ofícios dessa Assessoria Jurídica, no sentido de **apresentar PARECER** a respeito do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2024** e seus ANEXOS.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Rodrigo Oliveira da Silva
Agente de Contratação



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTORES, PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MORRO
DO CHAPÉU**



SUMÁRIO

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
4.	DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
6.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	9
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
8.	DOS RECURSOS.....	13
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	13
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
11.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	15
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

LICITAÇÃO Nº 001/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 63.111.215/0001-08, com sede na Avenida Senhor dos Passos, 299, Capelinha, Município de Morro do Chapéu, Bahia, CEP 44.850-000, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 007, de 02 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço**, **critério de julgamento menor valor global**, sob o **regime de execução de empreitada por preço unitário**, conforme constante no **Processo Administrativo nº 016/2024**, dentro das especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 390, de 29 de dezembro de 2023, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e pelas normas e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

O Edital está disponível no site: <https://bnccompras.com/>
Tempo de disputa: **15min (mais o tempo aleatório do sistema)**
Modo de disputa: **Aberto e fechado**
Recebimento das propostas: **das 09h00min do dia 12/03/2024 às 09h00min do dia 25/03/2024 (Horário de Brasília).**
Abertura das propostas: **às 09h00min do dia 26/03/2024 (Horário de Brasília).**
Início da sessão pública: **às 09h00min do dia 26/03/2024 (Horário de Brasília).**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de locação de veículos, sem condutores, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Morro do Chapéu – Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço global**, considerado o menor dispêndio, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto a Bolsa Nacional de Compras -BNC, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. A presente licitação será destinada à **Ampla Participação**.

2.3. Não poderão participar da licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.1. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.12.3.1 e 2.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.1 e 2.3.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.5. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos deste Edital. **[NÃO APLICÁVEL]**

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. **[NÃO APLICÁVEL]**

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.8.1 ou 3.8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.3. **A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.**
- 4.4. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.
- 4.5. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos produtos ofertados.
- 4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 4.6.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.7. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da empresa licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.12.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.12.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.14. **Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**
 - 4.14.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
 - 4.14.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do Artigo 59, inc. IV e §2º, da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.



4.15. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.3. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 5.14.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 5.14.2. **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 5.14.3. **No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**
- 5.14.4. **Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**



5.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 5.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. **[NÃO APLICÁVEL]**

5.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 5.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



5.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.2.2. empresas brasileiras;

5.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



- 6.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.6. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.1 e 3.8 deste edital.
- 6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração: **[NÃO APLICÁVEL]**
- 6.9.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
- 6.9.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.10.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: **[NÃO APLICÁVEL]**
- 6.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.12.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos



unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. **[NÃO APLICÁVEL]**

6.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual. **[NÃO APLICÁVEL]**

6.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta. **[NÃO APLICÁVEL]**

6.17.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



- 7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública do Município de Morro do Chapéu, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.12. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 7.12.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.12.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.14.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, no prazo de 03 (três) horas.
- 7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



- 7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação



- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.2, 9.1.29.1.2 e 9.1.39.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de Morro do Chapéu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o



recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail: camaramunicipaldemorrodochapeu@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município:

1 – CAMARA MUNICIPAL

1.31.010.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500 – Recursos Ordinários

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://doem.org.br/pl/ba/morrodochapeu>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 12.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
 - 12.11.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 12.11.2. ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
- 12.11.3. ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME
- 12.11.4. ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME
- 12.11.5. ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
- 12.11.6. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
- 12.11.7. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
- 12.11.8. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
- 12.11.9. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
- 12.11.10. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- 12.11.11. ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Morro do Chapéu/BA, 11 de Março de 2024.

Eloi Barbosa Falcão Filho
Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
- 1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 075/2023.
- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela anexa.
- 1.5. A presente contratação adota como regime de execução de fornecimento e prestação de serviço associado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a extensão territorial do Município de Morro do Chapéu, de quase 6.000km² e da dificuldade de se transportar materiais e o seu corpo técnico no interior do Município; considerando que a Câmara Municipal em sua frota própria não dispõe de veículos suficientes para atender as necessidades administrativas, que passa por dificuldades em atender de maneira eficiente suas necessidades.

Considerando a necessidade de assegurar a operacionalidade das atividades finalísticas da Câmara Municipal, justifica-se a contratação devido à necessidade de suprir as suas demandas, uma vez que os veículos estão sujeitos à manutenção e reparos, viagens, dentre outros, tornando a frota própria insuficiente quantitativamente, o que interfere na praticidade e realização das atividades diversas desta administração. Sendo assim a locação de veículos garante a melhoria do desempenho das atividades operacionais, visto que ocorrem simultaneamente em diversas regiões do município, necessitando de utilização de veículos.

Em decorrência da necessidade de locação dos veículos para ajudar no deslocamento dos servidores e vereadores atuantes na Câmara e para garantir atendimento à população principalmente aos povoados mais distantes, essenciais e imprescindíveis do Município e que no caso de ausência poderá ocasionar determinados transtornos aos projetos, podendo causar prejuízos a população e ao funcionamento das suas atividades.

Entendendo, portanto, que a Câmara Municipal de Morro do Chapéu não dispõe de frota própria de veículos para suprir as necessidades diárias, a administração recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços e segurança de seus usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. PRAZOS

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será até **31 de Dezembro de 2024**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. O regime de execução será indireto.



6. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1. Habilitação jurídica

- 6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 6.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



6.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

6.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

6.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

6.3.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.3.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.3.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.3.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



- 6.3.6.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta ou ainda, declaração assinada por profissional de contabilidade responsável, de que, mesmo com os compromissos já assumidos, possui capacidade financeira de acordo com o art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021.

6.4. Qualificação Técnica

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo prestador de serviço são:

- 6.4.1.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 6.4.2.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 6.4.2.1.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: a disponibilização imediata dos veículos.
- 7.2.** A execução do objeto será iniciada em até 2 dias da assinatura da ordem de serviço, na forma que segue.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- 8.1.7.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3.** O pagamento de eventual franquia do seguro ficará a cargo do CONTRATANTE, cujo valor não poderá, sob nenhuma hipótese, exceder a 10% (dez por cento) do valor do veículo. Conforme o caso poderá a CONTRATANTE optar em não pagar a franquia e assumir os custos do sinistro.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos serviços.

9.1.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

9.1.6. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de forma correta;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.2. A licitante vencedora deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em lei:

9.2.1. Certificados de propriedade de no mínimo 50% dos veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, em nome do proponente;

9.2.2. Comprovação de situação regular referente ao licenciamento e Seguro obrigatório (DPVAT) de todos os veículos fornecidos.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

10.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3. A licitante vencedora poderá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, atendidas as disposições dos subitens acima, em obediência ao art. 122 da Lei nº 14.133/2021, bem como as seguintes regras;

10.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

10.5. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte; e consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

10.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas



11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

12.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

12.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

12.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

13.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

1.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.2. A utilização do instrumento a ser utilizado pela Administração não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

13.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.



- 13.3.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 13.4.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 13.4.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 13.4.2.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 13.4.3.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 13.4.4.** O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 13.4.5.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 13.4.6.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 13.4.7.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 13.4.8.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 13.4.9.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 13.4.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.5.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 13.6.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 13.6.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 13.6.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 13.6.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



13.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

13.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

13.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.14. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

13.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



13.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

Forma de pagamento

13.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. Antecipação de pagamento

14.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

14.2. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

15. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice do INCC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.9. Após o intervalo de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

15.10. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

15.10.1. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.

15.11. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



16.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

16.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.3. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS.

16.4. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa,;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU-BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU-BA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de imprensa da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU-BA

18. DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. A declaração deve ser exigida pois é considerada imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

18.2. A declaração de conhecimento das condições locais poderá ser substituída por declaração do responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1 O custo estimado da contratação tem caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021.

20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Projeto / Atividade: 1.31.010.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500000

Morro do Chapéu – Ba, em 08 de Março de 2024.


Geisson Oliveira das Neves Santos
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ/MF: 63.111.215/0001-08



Processo: 19233e24 - Doc. 161 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIO BARBOSA FALCAO FILHO - 03/05/2024 15:10:52
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: f9e76068-69b8-498d-9a68-51807e3fa6c

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Veículo TIPO PASSEIO SEDAN , ano/modelo mínimo 2023/2023, capacidade mínima para 05 pessoas - 4 portas - motor 1.6 ou superior, 113cv ou superior, combustível do motor: gasolina/álcool, ar condicionado e direção hidráulica/elétrica, câmbio automático com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. Utilizado dentro e fora do município. Quilometragem livre. Manutenção por conta da contratada, combustível e higienização por conta da contratante. Sem Motorista.	UND	5	9		
2	Veículo MINIVAN , ano/modelo mínimo 2023/2023, capacidade mínima para 07 pessoas - 4 portas - motor 1.8 ou superior, 106cv ou superior, combustível do motor: gasolina/álcool, ar condicionado e direção hidráulica/elétrica, câmbio automático com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. utilizado dentro e fora do município. Quilometragem livre; Manutenção por conta da contratada, combustível e higienização por conta da contratante; Sem Motorista.	UND	2	9		
3	Veículo TIPO PASSEIO , ano/modelo mínimo 2023/2023, capacidade mínima para 05 pessoas - 4 portas - motor 1.0 ou superior 84cv ou superior, câmbio manual ou superior, combustível do motor: gasolina/álcool, ar condicionado e direção hidráulica/elétrica, com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. Utilizado dentro e fora do município. Quilometragem livre; Manutenção por conta da contratada, combustível e higienização por conta da contratante; Sem Motorista.	UND	4	9		
4	Veículo TIPO CAMINHONETE , ano/modelo mínimo 2022/2023, capacidade mínima para 05 pessoas - 4 portas - tração 4 x 4, motor 2.4 ou superior, 190cv ou superior, câmbio automático. combustível do motor: óleo diesel, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. O veículo ficará a disposição do gabinete da presidência, utilizado dentro e fora do município. Manutenção por conta da contratada. Combustível e higienização por conta da contratante. Sem Motorista	UND	1	9		
TOTAL						



APÊNDICE I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21). **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU.**

Considerando a extensão territorial do Município de Morro do Chapéu, de quase 6.000km² e da dificuldade de se transportar materiais e o seu corpo técnico no interior do Município; considerando que a Câmara Municipal em sua frota própria não dispõe de veículos suficientes para atender as necessidades administrativas, que passa por dificuldades em atender de maneira eficiente suas necessidades.

Considerando a necessidade de assegurar a operacionalidade das atividades finalísticas da Câmara Municipal, justifica-se a contratação devido à necessidade de suprir as suas demandas, uma vez que os veículos estão sujeitos à manutenção e reparos, viagens, dentre outros, tornando a frota própria insuficiente quantitativamente, o que interfere na praticidade e realização das atividades diversas desta administração. Sendo assim a locação de veículos garante a melhoria do desempenho das atividades operacionais, visto que ocorrem simultaneamente em diversas regiões do município, necessitando de utilização de veículos.

Em decorrência da necessidade de locação dos veículos para ajudar no deslocamento dos servidores e vereadores atuantes na Câmara e para garantir atendimento à população principalmente aos povoados mais distantes, essenciais e imprescindíveis do Município e que no caso de ausência poderá ocasionar determinados transtornos aos projetos, podendo causar prejuízos a população e ao funcionamento das suas atividades.

Entendendo, portanto, que a Câmara Municipal de Morro do Chapéu não dispõe de frota própria de veículos para suprir as necessidades diárias, a administração recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços e segurança de seus usuários.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

Para a Contratação pretendida, é necessário que a empresa apresente:

- i) Atestado (s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha executado serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** ou serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, executadas com técnicas semelhantes ou superiores às requeridas para execução do objeto desta licitação;
- ii) Os demais requisitos que se baseiam no guia nacional de contratações sustentáveis.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020 e inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Consideradas as premissas definidas como condições para a execução, efetivou-se, para os itens sem preços definidos nas tabelas oficiais, pesquisa mercadológica, visando verificar e identificar os produtos disponíveis no mercado que atendem aos requisitos estabelecidos, de tal forma que se possibilite alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.



Os serviços relacionados na planilha de quantidades e preços serão executados em consonância às Normas Técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes para o tipo de serviço a que se destinam. Para referência de preço foram utilizadas tabelas de empresas que já prestam um bom serviço no município ou em municípios circunvizinhos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das 3 justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

Considerar-se-á todo o ciclo de vida do objeto, inclusive exigências e condições relacionadas a garantia mínima do objeto, conforme será definido no Termo de Referência.

O prestador de serviços deverá observar o ciclo de vida do objeto, considerando-se o exercício financeiro, de modo que os veículos deverão estar à disposição da Câmara Municipal.

Portanto, assim que emitido a ordem de serviço, a empresa deverá disponibilizar os veículos solicitados para o serviço.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÊS
1	Veículo TIPO PASSEIO SEDAN, ano/modelo mínimo 2023/2023, capacidade mínima para 05 pessoas - 4 portas - motor 1.6 ou superior, 113cv ou superior, combustível do motor: gasolina/álcool, ar condicionado e direção hidráulica/elétrica, câmbio automático com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. Utilizado dentro e fora do município. Quilometragem livre. Manutenção por conta da contratada, combustível e higienização por conta da contratante. Sem Motorista.	UND	5	9
2	Veículo MINIVAN, ano/modelo mínimo 2023/2023, capacidade mínima para 07 pessoas - 4 portas - motor 1.8 ou superior, 106cv ou superior, combustível do motor: gasolina/álcool, ar condicionado e direção hidráulica/elétrica, câmbio automático com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. utilizado dentro e fora do município. Quilometragem livre; Manutenção por conta da contratada, combustível e higienização por conta da contratante; Sem Motorista.	UND	2	9
3	Veículo TIPO PASSEIO, ano/modelo mínimo 2023/2023, capacidade mínima para 05 pessoas - 4 portas - motor 1.0 ou superior, 84cv ou superior, câmbio manual ou superior, combustível do motor: gasolina/álcool, ar condicionado e direção hidráulica/elétrica, com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. Utilizado dentro e fora do município. Quilometragem livre; Manutenção por conta da contratada, combustível e higienização por conta da contratante; Sem Motorista.	UND	4	9
4	Veículo TIPO CAMINHONETE, ano/modelo mínimo 2022/2023, capacidade mínima para 05 pessoas - 4 portas - tração 4 x 4, motor 2.4 ou superior, 190cv ou superior, câmbio automático. combustível do motor: óleo diesel, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. O veículo ficará a disposição do gabinete da presidência, utilizado dentro e fora do município. Manutenção por conta da contratada. Combustível e higienização por conta da contratante. Sem Motorista	UND	1	9

7. ESTIMATIVAS DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

8. JUSTIFICATIVA DE OPÇÃO POR PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO



A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/21, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado. Outrora esse entendimento, consideramos que não é possível afirmar sumariamente, sem a análise do caso concreto, que a licitação por itens ou por lote único seria mais eficiente. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU)."

Assim deverá ser definido e documentado o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente: a) ser técnica e economicamente viável; b) que não haverá perda de escala; c) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Os dispostos, no entanto, não se aplicam na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens. A licitação em grupo consiste na reunião de itens em um mesmo lote, de modo que a disputa ocorra de forma global, resultando na contratação de um único fornecedor para provimento do conjunto da solução.

Do ponto de vista técnico, consideramos que todos os itens da pretensão contratual fazem parte de uma solução integrada – de modo que sua divisão é prejudicial ao conjunto do objeto. Do ponto de vista administrativo, **no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara o egrégio TCU entendeu como legítima a reunião em grupo de elementos de mesma característica, quando a adjudicação por itens isolados onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual", o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.**

No mais, essa configuração já é amplamente compreendida e adotada pelo mercado – **sendo a contratação em grupo a forma mais comumente praticada na Administração Pública para a presente pretensão contratual.**

Desse modo, avaliando as características do objeto pretendido neste estudo, consideramos que o agrupamento da pretensão contratual é técnica e economicamente viável sendo que sua divisão pode prejudicar o conjunto do objeto, além de gerar outros custos relacionados à coexistência de diversos contratos, potencializando riscos e dificuldades na gestão técnica e administrativa de uma pluralidade de contratos autônomos.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: inciso IX, art. 7º, IN 40/2020.

O alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando não tem previsão no Plano Anual de Contratações, porém, será desenvolvido com recursos próprios da Câmara Municipal de Morro do Chapéu/BA, conforme previsão abaixo descrita:

Os recursos orçamentários em que correrão as despesas:

Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Projeto / Atividade: 1.31.010.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500000

10. INFORMANDO OS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, sem condutores, para atender as necessidades da câmara de vereadores do município de Morro do Chapéu, pauta-se principalmente em razão: econômica. A justificativa aborda aspectos relevantes, respaldadas também por diretrizes legais.



O aluguel de veículos nos faz economizar em vários aspectos, que vão desde a manutenção preventiva corretiva até a substituição imediata do veículo em caso de pane ou sinistro do mesmo, dentre outras vertentes que nos levam a essa decisão.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)*

A contratada deverá fornecer veículos em bom estado de uso.

Para atuar de forma segura na fiscalização de um contrato desta natureza faz-se necessário à capacitação e atualização constante de servidores aptos a desempenhar estas atividades nesta instituição.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: *Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)*

Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, contudo, não há impacto ambiental a ser analisado, posto que se trata de prestação de serviço de consultoria.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)*

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): ***contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos, sem condutores, para atender as necessidades da câmara de vereadores do município de Morro do Chapéu***, especificados neste estudo é viável.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.



ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU E A EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Chefe do Poder Legislativo, Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ residente _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediado(a) na _____ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.2. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos, sem condutores, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Morro do Chapéu**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....), conforme Anexo I deste Contrato.

5.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da do Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A exigência de Garantia para a referida execução será de 5% do valor inicial do contrato, conforme regras constantes nos art. 96, 97 e 98 da Lei n. 14.133/2021.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e



parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Elemento de Despesa:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, a saber: _____, inscrita na matrícula sob o n. _____, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n.º 14.133/21, conforme detalhado no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Morro do Chapéu - Ba, ____ de ____ de 2024.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ/MF: 63.111.215/0001-08



Processo: 19235e24 - Doc. 162 - Documento Assinado Digitalmente por: ELOI BARBOSA FALCAO FILHO - 03/05/2024 15:10:52
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b8f6a6bf-c336-4731-976f-2789986698fb

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU

_____- *Representante Legal*
CONTRATANTE

_____- *Representante Legal*
CONTRATADA



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Representante Legal)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, autoriza o Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ (apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da Pregão Eletrônico n.º ____2024, a ser realizada na Câmara Municipal de Morro do Chapéu - Ba, no dia ____/____/____, respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/20____, ÀS ____H/____MIN.
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESTE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO PROJETO, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VAI OR 7FRO OU INFEXFQUÍVFI, NA FORMA DA I FGSI AÇÃO FM VIGOR, OU AINDA, QUE OFFREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ/MF: 63.111.215/0001-08



Processo: 19235624 - Doc. 162 - Documento Assinado Digitalmente por: ELOI BARBOSA FAI CAO FILHO - 03/05/2024 15:10:52
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b8f6a6bf-c336-4731-976f-2789986698fb

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU -BA – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024**

..... DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



PARECER JURÍDICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU

**DIREITO ADMINISTRATIVO. EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO E TERMO DE
CONTRATO. ANÁLISE DA MINUTA DO
EDITAL. AQUISIÇÃO. FUNDAMENTO LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021.**

1. RELATÓRIO

Trata-se, inicialmente, de Consulta formulada a esta Assessoria solicitando manifestação quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à contratação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU.**

Constam dos autos, entre outros, os seguintes elementos:

- a) a solicitação em que, justificadamente, solicita-se a realização de licitação para a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível;
- b) Documento de Formalização de demanda;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Termo de Referência com os demais elementos técnicos;
- e) Autorização da Autoridade Competente;
- f) Valor estimado para contratação
- g) Minuta de Edital; e
- h) Minuta de Contrato.

É o relatório.

2. DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Registra-se que esta manifestação tomará por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos, visto que, em face do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, incumbe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa, assim como os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários.

Importa frisar, pois, que não compete a esta Assessoria Jurídica apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, tampouco dos atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnica explicitadas para justificar a celebração do ajuste.

Dessa maneira, a análise em comento tem a função de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.



As questões que envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela Administração, serão apontadas, ao longo deste parecer, como óbices a serem corrigidos ou superados. O prosseguimento do feito, sem a correção de tais apontamentos, será de responsabilidade exclusiva do gestor, por sua conta e risco.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

3.1. Questões preliminares

I. Sobre a autuação e registro do processo

Compulsando os autos do presente processo administrativo, é possível extrair que fora regularmente iniciado, tendo sido autuado, protocolado e registrado, na forma exigida pela Lei 14.133/21.

II. Sobre a disponibilidade orçamentária para garantir a despesa

Segundo o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/21, o Termo de Referência encontra-se com a indicação da existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão, constando também a autorização da autoridade competente para a contratação pretendida.

III. Sobre a justificativa para a deflagração do procedimento

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

Salienta-se que, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do gestor algum tempo depois, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro.

Há que se ponderar, ainda, que justificar a abertura de um processo para contratação significa demonstrar previamente, de maneira metódica e didática, as razões pelas quais a Administração está a contratar esse ou aquele objeto, inclusive quanto ao aspecto quantitativo. Ou mesmo porque escolheu um caminho em detrimento de outro.

Consta nos autos que o objetivo da contratação, mediante a modalidade de licitação pregão, sendo imprescindível a referida contratação para o pleno atendimento das atividades deste Poder Legislativo Municipal.

3.2. Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133/ 2021 estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (artigo 18, caput, da lei 14133/2021). O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:



- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."

Neste mesmo dispositivo, o legislador dispôs acerca dos elementos integrantes do Estudo Técnico Preliminar, que deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação (§ 1º), quais sejam:

- "I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão



suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

É certo ainda que deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima explanado, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas e cumprir os fundamentos autorizados pelo Decreto Legislativo.

Dessa forma, deve a Administração observar as exigências da Lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para contratações públicas no âmbito legislativo.

Verifica-se assim que o Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

No presente caso, os profissionais da área técnica e requisitante elaboraram o ETP, que por se tratar de documento de conhecimento técnico, a avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, cabendo a este órgão de assessoramento tão somente observar se contém as previsões necessárias relacionadas art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

De análise do documentos acostados nos autos, notadamente dos aspectos legais, sem adentrar ao viés técnico, vislumbro que consta a demonstração dos seguintes elementos: a) necessidade da contratação, b) justificativa pela ausência de previsão no plano anual de contratação, c) estimativas das quantidades, d) estimativa do preço da contratação; e) justificativa para parcelamento; i) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, o que demonstra que aparentemente o ETP preenche os requisitos previstos na legislação em comento.

3.3. Da minuta do edital e do contrato

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, [o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e



às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Segundo o art. 18, incisos V da Lei 14.133/21 o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

Quanto a estes pontos, precipuamente, tanto a minuta do edital quanto a do contrato encontram-se em sintonia com o preconizado pela legislação vigente.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Com vistas nisso, o legislador infraconstitucional, para dar plena aplicabilidade do preceito constitucional supra, positivou em nosso ordenamento pátrio a nova Lei de Licitações nº. 14.133/21, a qual estabelece as diretrizes gerais a serem observadas pelo administrador público quando da realização de seus procedimentos de contratações, bem como entabula as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso dos autos, nota-se que a autoridade competente optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº. 14.133/21.

O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja que muito embora tenha se definido genericamente os casos em que a modalidade licitatória pregão poderá ser utilizada, os legisladores deixaram de estipular precisa e taxativamente o rol de bens e serviços que são considerados comuns e usuais de mercado. Tal situação deu azo a inúmeros debates doutrinários e jurisprudenciais que buscam interpretar tal norma da forma mais que coaduna com o que se entende por cabível e legal.

No caso vertente, da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do Termo de Referência e justificativa anexos, pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentre o conceito de bens e serviços comuns, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

O edital cumpre os requisitos legais, como segue:

a) A definição do objeto para o atendimento da necessidade



Consta no preâmbulo do edital (item 1) qual é o objeto a ser contratado com a licitação.

b) Esclarecimentos, Impugnações e Recursos

Este item foi perfeitamente atendido quando a Minuta do Edital estabeleceu que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, e ali indicou os procedimentos. O mesmo fez em relação aos recursos, contrarrazões de recursos e a disponibilidade dos autos.

c) Condições da Licitação

Sobre as condições da licitação a Minuta de Edital prevê que a licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital, e que a licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, demais legislações pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

d) Critério de Aceitabilidade de Preços e Critério de Julgamento das Propostas

Está perfeitamente esclarecido na Minuta do Edital, quando trata das condições específicas do pregão eletrônico, que encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

e) Prazo Mínimo de Validade das Propostas

A minuta prevê que o prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços, não podendo ser inferior ao fixado no próprio edital, vinculando este tema a um anexo à minuta.

f) Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances

Está descrita de forma detalhada os procedimentos relativos à abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances relativo a cada modo de disputa previsto em lei

g) Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

Consta na Minuta de Edital a forma de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, de modo que a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo(a) agente de contratação, bem como os demais detalhes necessários.

h) Recursos

Foi previsto todo o procedimento para os recursos, inclusive especificando o prazo, o meio e a necessidade de certificação digital para a assinatura, obedecido o previsto no art. 164 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

i) Adjudicação e Homologação

O Edital prevê que a adjudicação e a homologação serão de competência da autoridade máxima.

j) Contrato, Recebimento e Pagamento

Toda questão relativa ao contrato (ANEXO - da minuta do edital), recebimento do objeto e pagamento estão previstos no item da Minuta do Edital, obedecendo o contido no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



k) Sanções Administrativas e Penais

Está consignado que o licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Nos termos do já mencionado ao norte, a análise aqui realizada restringe-se aos aspectos legais do procedimento e não à verificação técnica do objeto licitado. Deste modo, a verificação casuística dos elementos que instruem o processo de licitação aponta pela possibilidade jurídica da utilização da modalidade pregão eletrônico como pretendido.

Diante do exposto, o Termo de Referência encontra-se aprovado pela Autoridade e contém a justificativa para a necessidade da contratação. A existência de recursos para fazer frente às despesas encontra-se atestada.

4. **DA CONCLUSÃO**

Ante o exposto, uma vez atendidas às recomendações apontadas neste Parecer e resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, o procedimento estará apto para a produção de seus regulares efeitos.

É o parecer, s.m.j.

Morro do Chapéu/BA, 8 de março de 2024.

Carlos Henrique Nunes Leal Brandão
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Morro do Chapéu
OAB/BA 43.332



DESPACHO

Diante da manifestação favorável da Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, proceda-se à publicação do Aviso da Concorrência nº 001/2023 na Imprensa Oficial, pelo **prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis**, pois adotado o critério de julgamento de menor preço para obras e serviços comuns de engenharia, nos termos do art. 55, inc. II, a, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como à publicidade do edital de licitação mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54, da Lei Federal nº 14.133/21.

Eloi Barbosa Falcão Filho
Presidente da Câmara Municipal de Morro do Chapéu



Portal Nacional de Contratações Públicas

Edital nº 001/2024

Última atualização: 22/03/2024

Local: Morro do Chapéu/BA **Órgão:** MORRO DO CHAPÉU CAMARA DE VEREADORES **Unidade compradora:** 000 - CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14133/2021 Art 28.1 **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 11/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 12/03/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/03/2024 10:35 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 631112150001006-1-000017/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA:
R\$ 1.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhes
1	Veículo TIPO PASSARILHO SEDAN, ano/modelo mínimo 2023/2023, capacidade máxima para 02 passageiros + 4 portac - motor 1.8 ou superior 123cv	5	Signos	Signos	



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. A Câmara Municipal de Morro do Chapéu, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, avisa que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024. Processo Administrativo: 001/2024. Tipo: menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de veículos, sem condutores, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Morro do Chapéu. O início de acolhimento das propostas será a partir das 09h00min do dia 12/03/2024 e o limite às 09h00min do dia 25/03/2024. A abertura das propostas serão as 09h00min do dia 26/03/2024. O Início da sessão pública será às 09h00min do dia 26/03/2024 (Horário de Brasília). O Edital está disponível no Portal da Câmara, no site <https://bnccompras.com/> e no Setor de Licitações. Informações através do E-mail: camaramunicipaldemorrodochapeu@gmail.com, 11 de Março de 2024. Rodrigo Oliveira da Silva - Pregoeiro Oficial.



AVISO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ/MF: 63.111.215/0001-08

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. A Câmara Municipal de Morro do Chapéu, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, avisa que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024. Processo Administrativo: 001/2024. Tipo: menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de veículos, sem condutores, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Morro do Chapéu. O início de acolhimento das propostas será a partir das 09h00min do dia 12/03/2024 e o limite às 09h00min do dia 25/03/2024. A abertura das propostas serão às 09h00min do dia 26/03/2024. O início da sessão pública será às 09h00min do dia 26/03/2024 (Horário de Brasília). O Edital está disponível no Portal da Câmara, no site <https://bnccompras.com/> e no Setor de Licitações. Informações através do E-mail: camaramunicipaldemorrodochapeu@gmail.com, 11 de Março de 2024. Rodrigo Oliveira da Silva - Pregoeiro Oficial.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/03/2024 13:05:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FR TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **12.958.215/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Processo: 19232e24 - Doc: 163 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIOT BARBOSA FAIÇAO FILHO - 03/05/2024 15:10:52
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do Documento: 0000-8308-230199807a8e59b9d107f6ac1

FR TÉCNICA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA-ME

NIRE: 29.203.829.667

CNPJ/MF: 12.958.215/0001-07

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FÁBIO OLIVEIRA MOURA MARTINS, natural de Senhor do Bonfim-Bahia, solteiro, nascido em 15.09.1989, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14581246-49/SSP-BA e CPF/MF nº 045.758.555-29, residente e domiciliado na cidade de Senhor do Bonfim-Bahia à Rua Engenheiro Silva Lima, 409, Casa, Gambôa, CEP: 48.970-000

e

LAÉLIA OLIVEIRA MOURA, brasileira, natural de Ibipeba-Bahia, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 18.12.1967, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.004.720/SSP-BA e do CPF/MF nº 618.984.905-97, residente e domiciliada na cidade de Senhor do Bonfim-Bahia à Rua Engenheiro Silva Lima, 409, Casa, Gambôa, CEP: 48.970-000 (**art. 997, I, CC/2002**).

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **FR TÉCNICA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA-ME**, com sede e domicílio na Rua Alan Kardec, 387, Térreo, bairro São Jorge, na cidade de Senhor do Bonfim-Bahia, CEP: 48.970-000, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na **Junta Comercial do Estado da Bahia** sob o **NIRE 29.203.829.667**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 12.958.215/0001-07**, resolvem assim, **alterar e consolidar** o referido contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1ª. É admitido na sociedade o Sr. **CADMIO OLIVEIRA MOURA MARTINS**, brasileiro, natural de Senhor do Bonfim-Bahia, solteiro, nascido em 16.02.1988, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14445055-05/SSP-BA e do CPF/MF nº 034.802.935-73, residente e domiciliada na cidade de Senhor do Bonfim-Bahia à Rua Engenheiro Silva Lima, 409, Casa, Gambôa, CEP: 48.970-000.

2ª. A sócia **LAÉLIA OLIVEIRA MOURA** que já possui sociedade 34.300 (trinta e quatro mil e trezentas) quotas de capital social, no valor total de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais), cede e transfere para o sócio aqui admitido, Sr. **CADMIO OLIVEIRA MOURA MARTINS**, 7.000 (sete mil) quotas de capital social, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), declarando haver recebido do mesmo a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), referente à quitação das quotas ora vendidas.

continua...





...continuação da alteração contratual e consolidação do contrato social da sociedade **FR TÉCNICA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA-ME.**

3ª. O Capital Social fica, face à modificação do Quadro Societário e da cessão de quotas realizada na cláusula anterior, distribuído entre os sócios da seguinte forma, a saber:

S Ó C I O	QUOTAS	(%)	VALOR-R\$
FÁBIO OLIVEIRA MOURA MARTINS	35.700	51,00%	35.700,00
LAÉLIA OLIVEIRA MOURA	27.300	39,00%	27.300,00
CADMIO OLIVEIRA MOURA MARTINS	7.000	10,00%	7.000,00
T O T A L I Z A N D O	70.000	100,00%	70.000,00

4ª. O Capital Social que era de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) **é aumentado neste ato para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real)**, aumento este procedido com a incorporação parcial do saldo de Reservas de Lucros, apuradas até 31.03.2014, sendo subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma, a saber:

- ☐ O sócio **FÁBIO OLIVEIRA MOURA MARTINS** que já possui na sociedade R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais) subscrive e integraliza neste ato, mais R\$ 219.300,00 (duzentos e dezenove mil e trezentos reais), passando a possuir na sociedade R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), divididos em 255.000 (duzentas e cinquenta e cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real).
- ☐ A sócia **LAÉLIA OLIVEIRA MOURA** que já possui na sociedade R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais) subscrive e integraliza neste ato, mais R\$ 167.700,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos reais), passando a possuir na sociedade R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), divididos em 195.000 (cento e noventa e cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real).
- ☐ O sócio **CADMIO OLIVEIRA MOURA MARTINS** que já possui na sociedade R\$ 7.000,00 (sete mil reais) subscrive e integraliza neste ato, mais R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), passando a possuir na sociedade R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

5ª. O Capital Social fica, face ao aumento procedido na cláusula anterior, distribuído entre os sócios da seguinte forma, a saber:

S Ó C I O	QUOTAS	(%)	VALOR-R\$
FÁBIO OLIVEIRA MOURA MARTINS	255.000	51,00%	255.000,00
LAÉLIA OLIVEIRA MOURA	195.000	39,00%	195.000,00
CADMIO OLIVEIRA MOURA MARTINS	50.000	10,00%	50.000,00
T O T A L I Z A N D O	500.000	100,00%	500.000,00

continua...



...continuação da alteração contratual e consolidação do contrato social da sociedade **FR TÉCNICA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA-ME.**

6ª. Altera-se os Objetivos Sociais, mediante a inclusão de novas atividades, passando a sociedade a exercer as seguintes Atividades Econômicas:

- ☐ Obras de Montagens Industriais – CNAE 4292-8/02;
- ☐ Obras de Terraplenagem – CNAE 4313-4/00;
- ☐ Instalação e Manutenção Elétrica – CNAE 4321-5/00;
- ☐ Serviços de Pintura e Acabamento – CNAE 4330-4/02;
- ☐ Serviços Gerais de Limpeza – CNAE 8121-4/00;
- ☐ Comércio Atacadista de Materiais, Máquinas e Equipamentos – CNAE 4662/1-00;
- ☐ Prestação de Serviços de Pintura e Manutenção Mecânica – CNAE 3314-7/17;
- ☐ Serviços de Solda Elétrica e Soldas Argônio – CNAE 2539-0/01;
- ☐ Comércio Varejista de Materiais de Construção – CNAE 4744-0/99;
- ☐ Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática – CNAE 4751-2/01;
- ☐ Comércio Varejista de Adubos, Fertilizantes e Defensivos Agrícolas – CNAE 4789-0/03;
- ☐ Comércio Varejista de Equipamentos de Ar-Condicionado – CNAE 4753-9/00;
- ☐ Serviços de Manutenção e Reparação de Equipamentos de Ar-Condicionado – CNAE 9521-5/00;
- ☐ Comércio Varejista de Embalagens e Artigos de Papelaria – CNAE 4789-0/99;
- ☐ Aluguel de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Com e Sem Condutor – CNAE 7731-4/00;
- ☐ Aluguel de Máquinas para Construção – CNAE 7732-2/01;
- ☐ Atividades de Limpeza – CNAE 8129-0/00;
- ☐ Coleta de Resíduos Não Perigosos – CNAE 3812-2/00;
- ☐ Construção de Edifícios – CNAE 4120-4/00;
- ☐ Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto CNAE 4222-7/01;
- ☐ Distribuição de Água por Caminhões com Condutor – CNAE 3600-6/02;
- ☐ Fabricação de Artefatos de Cimento para Uso na Construção – CNAE 2330-3/02;
- ☐ Instalação e Manutenção Elétrica – CNAE 4321-5/00;
- ☐ Locação de Automóveis com Condutor – CNAE 7711-0/00;
- ☐ Locação de Automóveis sem Condutor – CNAE 7711-0/00;
- ☐ Manutenção de Rede de Distribuição de Energia Elétrica – CNAE 4221-9/03;
- ☐ Manutenção de Iluminação Pública – CNAE 4321-5/00;
- ☐ Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos – CNAE 3314-7/17;
- ☐ Obras de Irrigação – CNAE 4222-7/02;
- ☐ Perfuração e Construção de Poços de Água – CNAE 4399-1/05;
- ☐ Serviços de Transporte de Passageiros – Locação de Automóveis com Motorista CNAE 4923-0/02;
- ☐ Transporte Escolar com Condutor – CNAE 4924-8/00;
- ☐ Transporte Escolar – CNAE 4924-8/00;
- ☐ Transporte Marítimo de Longo Curso-Passageiros – CNAE 5012-2/02;
- ☐ Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros – CNAE 4921-2/01;
- ☐ Transporte Rodoviário de Carga com Motorista – CNAE 4930-2/01;
- ☐ Transporte Rodoviário de Mudanças com Motorista – CNAE 4930-2/04;
- ☐ Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas – CNAE 4329-1/04;
- ☐ Serviços de Manutenção Mecânica, Elétrica, Funilaria, Pintura de Ônibus Escolares e Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores – CNAE 4520-0/01;

continua...

-3-





...continuação da alteração contratual e consolidação do contrato social da sociedade **FR TÉCNICA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA-ME**.

LAÉLIA OLIVEIRA MOURA, brasileira, natural de Ibipeba-Bahia, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 18.12.1967, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.004.720/SSP-BA e do CPF/MF nº 618.984.905-97, residente e domiciliada na cidade de Senhor do Bonfim-Bahia à Rua Engenheiro Silva Lima, 409, Casa, Gambôa, CEP: 48.970-000 **e**

CADMIO OLIVEIRA MOURA MARTINS, brasileiro, natural de Senhor do Bonfim-Bahia, solteiro, nascido em 16.02.1988, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14445055-05/SSP-BA e do CPF/MF nº 034.802.935-73, residente e domiciliada na cidade de Senhor do Bonfim-Bahia à Rua Engenheiro Silva Lima, 409, Casa, Gambôa, CEP: 48.970-000 (**art. 997, I, CC/2002**).

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **FR TRANSPORTES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA-ME**, com sede e domicílio na Rua Alan Kardec, 387, Térreo, bairro São Jorge, na cidade de Senhor do Bonfim-Bahia, CEP: 48.970-000, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na **Junta Comercial do Estado da Bahia** sob o **NIRE 29.203.829.667**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 12.958.215/0001-07**, consolidam o seu contrato social:

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **FR TRANSPORTES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA-ME** e tem sede e domicílio na **Rua Alan Kardec, 387, Térreo, bairro São Jorge, Senhor do Bonfim-Bahia, CEP: 48.970-000**.

2ª. O Capital Social é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, dividido em **500.000 (quinhentas mil)** quotas de valor nominal **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma, a saber: (**art. 997, III, CC/2002**) (**art. 1.055, CC/2002**)

S Ó C I O	QUOTAS	(%)	VALOR-R\$
FÁBIO OLIVEIRA MOURA MARTINS	255.000	51,00%	255.000,00
LAÉLIA OLIVEIRA MOURA	195.000	39,00%	195.000,00
CADMIO OLIVEIRA MOURA MARTINS	50.000	10,00%	50.000,00
T O T A L I Z A N D O	500.000	100,00%	500.000,00

3ª. O Objetivos Sociais são:

- ☐ **Obras de Montagens Industriais – CNAE 4292-8/02;**
- ☐ **Obras de Terraplenagem – CNAE 4313-4/00;**
- ☐ **Instalação e Manutenção Elétrica – CNAE 4321-5/00;**
- ☐ **Serviços de Pintura e Acabamento – CNAE 4330-4/02;**
- ☐ **Serviços Gerais de Limpeza – CNAE 8121-4/00;**
- ☐ **Comércio Atacadista de Materiais, Máquinas e Equipamentos – CNAE 4662/1-00;**
- ☐ **Prestação de Serviços de Pintura e Manutenção Mecânica – CNAE 3314-7/17;**

[Assinaturas manuais]

continua...



...continuação da alteração contratual e consolidação do contrato social da sociedade **FR TÉCNICA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA-ME.**

- [] Serviços de Solda Elétrica e Soldas Argônio – CNAE 2539-0/01;
 [] Comércio Varejista de Materiais de Construção – CNAE 4744-0/99;
 [] Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática – CNAE 4751-2/01;
 [] Comércio Varejista de Adubos, Fertilizantes e Defensivos Agrícolas – CNAE 4789-0/03;
 [] Comércio Varejista de Equipamentos de Ar-Condicionado – CNAE 4753-9/00;
 [] Comércio Varejista de Embalagens e Artigos de Papelaria – CNAE 4789-0/99;
 [] Aluguel de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Com e Sem Condutor – CNAE 7731-4/00;
 [] Aluguel de Máquinas para Construção – CNAE 7732-2/01;
 [] Atividades de Limpeza – CNAE 8129-0/00;
 [] Coleta de Resíduos Não Perigosos – CNAE 3812-2/00;
 [] Construção de Edifícios – CNAE 4120-4/00;
 [] Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto CNAE 4222-7/01;
 [] Distribuição de Água por Caminhões com Condutor – CNAE 3600-6/02;
 [] Fabricação de Artefatos de Cimento para Uso na Construção – CNAE 2330-3/02;
 [] Instalação e Manutenção Elétrica – CNAE 4321-5/00;
 [] Locação de Automóveis com Condutor – CNAE 7711-0/00;
 [] Locação de Automóveis sem Condutor – CNAE 7711-0/00;
 [] Manutenção de Rede de Distribuição de Energia Elétrica – CNAE 4221-9/03;
 [] Manutenção de Iluminação Pública – CNAE 4321-5/00;
 [] Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos – CNAE 3314-7/17;
 [] Obras de Irrigação – CNAE 4222-7/02;
 [] Perfuração e Construção de Poços de Água – CNAE 4399-1/05;
 [] Serviços de Transporte de Passageiros – Locação de Automóveis com Motorista CNAE 4923-0/02;
 [] Transporte Escolar com Condutor – CNAE 4924-8/00;
 [] Transporte Escolar – CNAE 4924-8/00;
 [] Transporte Marítimo de Longo Curso-Passageiros – CNAE 5012-2/02;
 [] Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros – CNAE 4921-2/01;
 [] Transporte Rodoviário de Carga com Motorista – CNAE 4930-2/01;
 [] Transporte Rodoviário de Mudanças com Motorista – CNAE 4930-2/04;
 [] Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas – CNAE 4329-1/04;
 [] Serviços de Manutenção Mecânica, Elétrica, Funilaria, Pintura de Ônibus Escolares e Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores - CNAE 4520-0/01;
 [] Serviços de Lanternagem, Funilaria e Pintura de Veículos Automotores – CNAE 4520-0/02;
 [] Comércio de Soja e Milho – CNAE 4622-2/00;
 [] Comércio de Gêneros Alimentícios e Frutas – CNAE 4729-6/99;
 [] Comércio Atacadista de Sementes, Flores, Plantas e Gramas – CNAE 4623-1/06;
 [] Comércio Varejista de Artigos Fotográficos e para Filmagem – CNAE 4799-0/08;
 [] Comércio Atacadista de Alimentos para Animais – CNAE 4623-1/09;
 [] Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas – CNAE 4672-9/00

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em **24 de Novembro de 2010** e seu prazo de duração é indeterminado. **(art. 997, II, CC/2002)**

continua...

-6-





...continuação da alteração contratual e consolidação do contrato social da sociedade **FR TÉCNICA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA-ME.**

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)**

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002)**

7ª. A administração da sociedade **cabe** aos sócios **FÁBIO OLIVEIRA MOURA MARTINS** e **CADMIO OLIVEIRA MOURA MARTINS**, **de forma conjunta ou isoladamente**, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).**

8ª. Ao término de cada exercício social, em **31 de Dezembro**, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. **(art. 1.065, CC/2002)**

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. **(arts. 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e art. 1.078, CC/2002)**

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "**pró labore**", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)**

continua...

afm *CDM* *J*





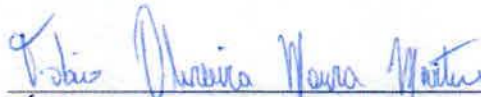
...continuação da alteração contratual e consolidação do contrato social da sociedade **FR TÉCNICA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA-ME.**

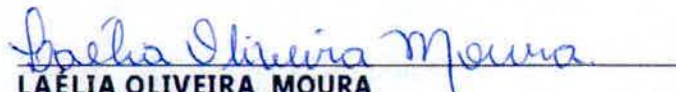
13ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, C/C 2002)

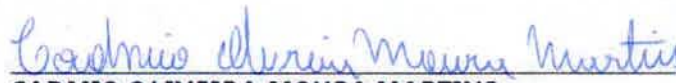
14ª. Fica eleito o Foro da Comarca de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Senhor do Bonfim-Bahia., 03 de Abril de 2014.


FÁBIO OLIVEIRA MOURA MARTINS


LAÉLIA OLIVEIRA MOURA


CADMIO OLIVEIRA MOURA MARTINS

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/10/2014 SOB Nº: 97420380
Protocolo: 14/109745-0, DE 26/05/2014

Empresa: 29 2 0382966 7
FR. TRANSPORTES E MONTAGENS
INDUSTRIAIS LTDA - ME


HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 07/04/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **ac6dbc209f34c10aef730183e40995291363ac8fe9ad5ffaf293cde0656183ad** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **181931** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ALTERAÇÃO FR TRANSPORTES 2018**", cujo assunto é descrito como "**ALTERAÇÃO FR TRANSPORTES 2018**", faz prova de que em **08/01/2024 17:04:43**, o responsável **FR Transportes Eireli (12.958.215/0001-07)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de FR Transportes Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **08/01/2024 17:17:51** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xd7491998bf8e3983b3afaf079ea8e0097d329ddd6b724d60a5d44bd85e32999e**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FR TRANSPORTES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ nº 12.958.215/0001-07

CADMIO OLIVEIRA MOURA MARTINS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/02/1988, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 034.802.935-73, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14445055-05, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA ENGENHEIRO SILVA LIMA, 409, CASA, GAMBÔA, SENHOR DO BONFIM, BA, CEP 48970-000, BRASIL.

FÁBIO OLIVEIRA MOURA MARTINS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/09/1989, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 045.758.555-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14581246-49, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA ENGENHEIRO SILVA LIMA, 409, CASA, GAMBÔA, SENHOR DO BONFIM, BA, CEP 48970-000, BRASIL.

LAÉLIA OLIVEIRA MOURA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/12/1967, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 618.984.905-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.004.720, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na RUA ENGENHEIRO SILVA LIMA, 409, CASA, GAMBÔA, SENHOR DO BONFIM, BA, CEP 48970-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **FR TRANSPORTES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29203829667**, com sede Rua Alan Kardec, 387, Térreo, bairro São Jorge, Senhor do Bonfim, BA, CEP 48.970-000, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.958.215/0001-07**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio **CADMIO OLIVEIRA MOURA MARTINS**, detentor de 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio **FÁBIO OLIVEIRA MOURA MARTINS**, detentor de 255.000 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais).

Laélia Oliveira Moura
Cadmio Oliveira Moura Martins
F. Fábio Oliveira Moura Martins

Req: 81800000907660

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97800571 em 16/10/2018
Protocolo 188167692 de 16/10/2018

Nome da empresa FR TRANSPORTES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA NIRE 29203829667

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 151176447414572

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FR TRANSPORTES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ nº 12.958.215/0001-07

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **CADMIO OLIVEIRA MOURA MARTINS** transfere suas 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que perfaz o valor de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente à sócia **LAÉLIA OLIVEIRA MOURA**, da seguinte forma: sem ônus, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **FÁBIO OLIVEIRA MOURA MARTINS** transfere suas 255.000 (Duzentos e Cinquenta e cinco Mil) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que perfaz o valor de R\$255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente à sócia **LAÉLIA OLIVEIRA MOURA**, da seguinte forma: sem ônus, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (um) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado, permanece inalterado, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Em decorrência da cessão e transferência de quotas realizada na cláusula anterior, este fica assim distribuído:

LAÉLIA OLIVEIRA MOURA, com 500.000 (quinhentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** à Sócia **LAÉLIA OLIVEIRA MOURA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Laélia Oliveira Moura
Cadmio Oliveira Moura Martins
Fábio Oliveira Moura Martins

Req: 81800000907660

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97800571 em 16/10/2018
Protocolo 188167692 de 16/10/2018

Nome da empresa FR TRANSPORTES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA NIRE 29203829667

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 151176447414572

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FR TRANSPORTES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ nº 12.958.215/0001-07

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SENHOR DO BONFIM-BAHIA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Senhor do Bonfim-Bahia, 01 de outubro de 2018.



Cadmio Oliveira Moura Martins

CADMIO OLIVEIRA MOURA MARTINS
CPF: 034.802.935-73



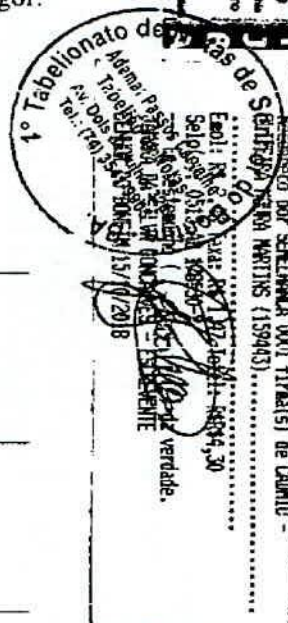
Fábio Oliveira Moura Martins

FÁBIO OLIVEIRA MOURA MARTINS
CPF: 045.758.555-29



Laélia Oliveira Moura

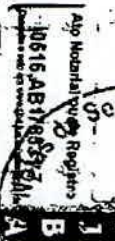
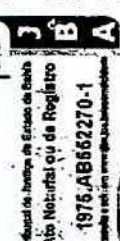
LAÉLIA OLIVEIRA MOURA
CPF: 618.984.905-97



1º TABELIONATO - ALAGOINHAS Tabelião Valnísia Oliveira de Souza Calazans
R. Carlos Vellozo, s/n - Sala 11 - Lages Shopping - Alagoinhas - BA - CEP: 49004-000 - Tel: (75) 9511-3422 - Alagoinhas - BA | HELEN KIZLA B. TEIXEIRA - JANEIRO E OLIVEIRA

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de **FÁBIO OLIVEIRA MOURA MARTINS (40511)**

Emol: R\$ 2,46 Taxa: R\$ 1,47 Total: R\$ 3,93
Selo(s): 1975.AB 552270-1
Em testemunho da verdade.
TARCIO CERQUEIRA DOS SANTOS - ESCRIVÃO
Alagoinhas - BA 09/10/2018



Reconheço por AUTENTICIDADE 0001 firma(s) de **LAÉLIA OLIVEIRA MOURA (618081)**

Emol: R\$ 2,46 Taxa: R\$ 1,47 Total: R\$ 3,93
Selo(s): 0515.AB 785111-1
Em testemunho da verdade.
TARCIO CERQUEIRA DOS SANTOS - ESCRIVÃO
Alagoinhas - BA 09/10/2018

Req: 81800000907660

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97800571 em 16/10/2018

Protocolo 188167692 de 16/10/2018

Nome da empresa FR TRANSPORTES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA NIRE 29203829667

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 151176447414572

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

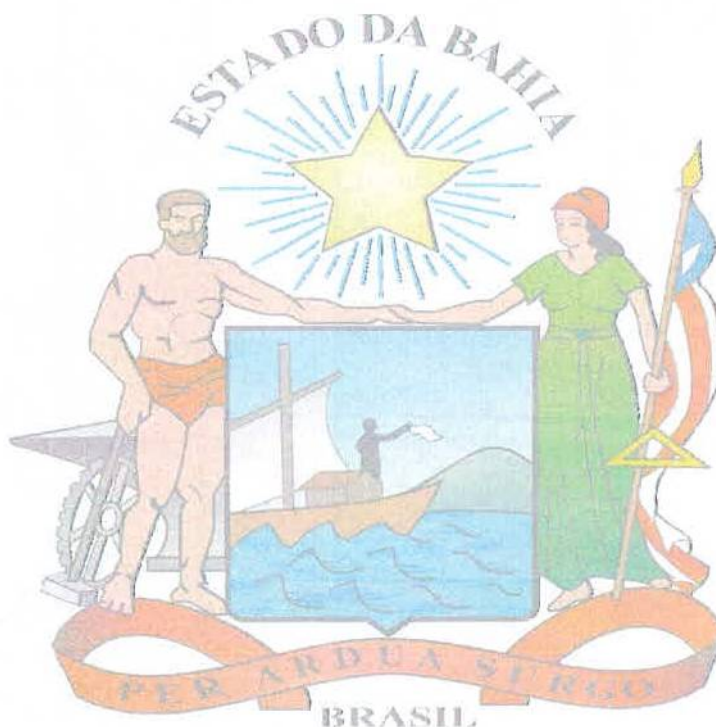


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	FR TRANSPORTES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
PROTOCOLO	188167692 - 16/10/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203829667
CNPJ 12.958.215/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97800571 em 16/10/2018

Protocolo 188167692 de 16/10/2018

Nome da empresa FR TRANSPORTES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA NIRE 29203829667

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 151176447414572

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

16/10/2018



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
FR TRANSPORTES EIRELI**

LAELIA OLIVEIRA MOURA, nacionalidade brasileira, nascida em 18/12/1967, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF n 618.984.905-97, carteira de identidade nº 3004720, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Silva Lima, 409, casa, Gamboa, Senhor do Bonfim, Ba, cep 48.970-000, Brasil.

Sócia da Sociedade Empresária **FR TRANSPORTES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA** e inscrita no CNPJ sob 12.958.215/0001-07, estabelecida na rua Alan Kardec, 387, Terreo, Bairro São Jorge, Senhor do Bonfim, Ba, Cep. 48.970-000, conforme contrato social de constituição registrado na junta comercial do estado da Bahia - Juceb sob nire nº 29203829667, resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei **alterar e transformar a Sociedade Empresaria Ltda. em Empresa Individual de Responsabilidade Ltda (EIRELI)** consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta Sociedade Empresaria Ltda, em Empresa individual de Responsabilidade Ltda (EIRELI), sob a denominação **FR TRANSPORTE EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sede da empresa passará a ser na Avenida Ayrton Senna, SN – Bairro Novo Oeste – Capim grosso – BA – CEP 44695-000

CLÁUSULA TERCEIRA – O Objeto Social passará a ser:

Locação de automóveis sem condutor;
Comércio varejista de materiais de construção;
Comércio atacadista de defensivos agrícola, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
Comércio varejista de embalagens;
Comércio varejista de artigos de papelaria;
Coleta de resíduos perigosos;
Distribuição de água por caminhões;
Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista;
Transporte Escolar;
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;

Requerimento: 81.000.000.176.682

1



Certifico o Registro sob o nº 29600492677 em 16/03/2020
Protocolo 204724759 de 06/03/2020

Nome da empresa FR TRANSPORTES EIRELI NIRE 29600492677

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 159225137590236

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Transporte rodoviário de mudanças;
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
Obras de terraplenagem;
Transporte marítimo de longo curso – passageiros;
Construção de Edifícios;

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ATO CONSTITUTIVO da referida EIRELI, com o TEOR a seguir:

ATO CONSTITUTIVO

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **LAELIA OLIVEIRA MOURA**, nacionalidade brasileira, nascida em 18/12/1967, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, cpf nº 618.984.905-97, carteira de identidade nº 3004720, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Silva Lima, 409, Casa, Gamboa, Senhor Do Bonfim, Ba, CEP 48.970-000, BRASIL, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, girará sob a **FR TRANSPORTES EIRELI** e terá sua sede e domicílio na Avenida Ayrton Senna SN, Novo Oeste – Capim Grosso – Ba – CEP 44.695-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da Empresa é:

Locação de automóveis sem condutor;
Comércio varejista de materiais de construção;
Comércio atacadista de defensivos agrícola, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
Comércio varejista de embalagens;
Comércio varejista de artigos de papelaria;
Coleta de resíduos perigosos;
Distribuição de água por caminhões;
Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista;
Transporte Escolar;
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;

Requerimento: 81.000.000.176.682

2



Certifico o Registro sob o nº 29600492677 em 16/03/2020
Protocolo 204724759 de 06/03/2020

Nome da empresa FR TRANSPORTES EIRELI NIRE 29600492677

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 159225137590236

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Transporte rodoviário de mudanças;
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
Obras de terraplenagem
Transporte marítimo de longo curso – passageiros
Construção de Edifícios

A codificação das atividades econômicas:

7711000 – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;
3600602 – DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHOS;
3812200 – COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS;
4120400 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
4683400 – COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO;
4744099 – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO;
4761003 – COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
4789099 – COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS;
4921301 – TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM INTINERARIO FIXO, MUNICIPAL;
4923002 – SERVIÇO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA;
4924800 – TRANSPORTE ESCOLAR;
4930204 – TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;
4930204 – TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANÇAS;
5012202 – TRANSPORTE MARITIMO DE LONGO CURSO – PASSAGEIROS; .

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa teve início das atividades em 24/11/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Requerimento: 81.000.000.176.682

3



Certifico o Registro sob o nº 29600492677 em 16/03/2020
Protocolo 204724759 de 06/03/2020

Nome da empresa FR TRANSPORTES EIRELI NIRE 29600492677

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 159225137590236

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 500.000,00(QUINHENTOS MIL REAIS), totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo titular.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da Empresa será exercida pelo titular, **LAELIA OLIVEIRA MOURA** acima qualificado, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SETIMA – O titular **LAELIA OLIVEIRA MOURA**, declara sob as penas da lei que não possui, nem é titular, de nenhuma outra empresa desta modalidade em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

CLÁUSULA NONA – No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – O titular, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade

Requerimento: 81.000.000.176.682



conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o FORO da Cidade de Capim Grosso - BA, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser. E, por assim estar (em) de comum e perfeito acordo, assina(m) o presente instrumento de igual teor e forma.

Capim Grosso – Ba – 04 de Março de 2020

 Laélia Oliveira Moura

Laélia Oliveira Moura

Reconheço por AUTENTICIDADE 0001 firma(s) de LAELIA OLIVEIRA MOURA (163041)
Emol: R\$ 2,51 Taxa: R\$ 2,69 Total: R\$5,20
Em testemunho () de verdade
JAMARA DA SILVA GONCALVES
ESCREVENTE
SENHOR DO BONFIM 05/03/2020
Selo(s): 0515.AB 210482-8
Consulta: www.jba.jus.br/autenticidade







Requerimento: 81.000.000.176.682

5



Certifico o Registro sob o nº 29600492677 em 16/03/2020
Protocolo 204724759 de 06/03/2020

Nome da empresa FR TRANSPORTES EIRELI NIRE 29600492677

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 159225137590236

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



204724759



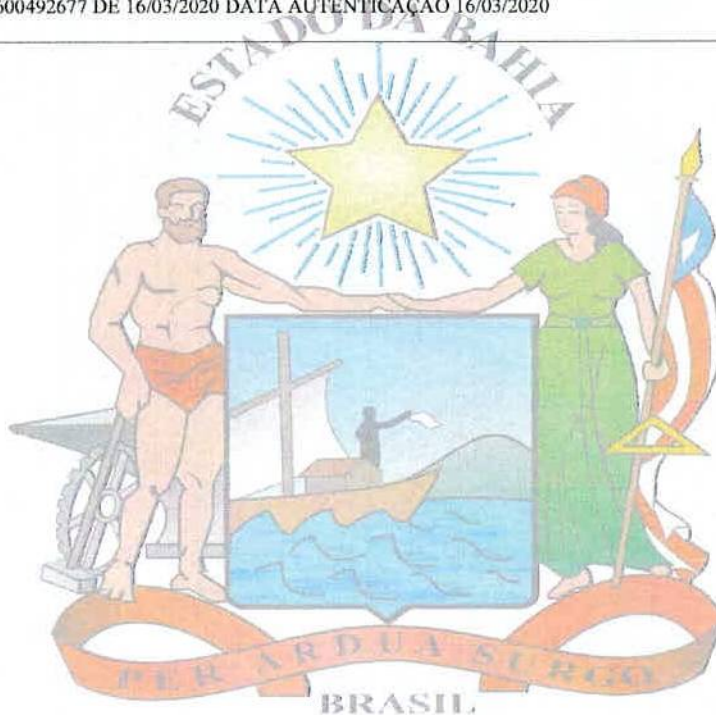
Processo: 19235e24 - Doc. 165 - Documento Assinado Digitalmente por: ELOI BARBOSA FALCAO FILHO - 03/05/2024 15:10:53
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 304ff639-6b8d-4344-a64b-e77222b1f2ec

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	FR TRANSPORTES EIRELI
PROTOCOLO	204724759 - 06/03/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29600492677
CNPJ 12.958.215/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600492677 DE 16/03/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 16/03/2020



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/03/2020



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ nº 12.958.215/0001-07

LAELIA OLIVEIRA MOURA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/12/1967, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, **CPF nº 618.984.905-97**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.004.720, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) R ENGENHEIRO SILVA LIMA, 409, CASA, GAMBOA, SENHOR DO BONFIM, BA, CEP 48970000, BRASIL.

Titular da empresa de nome **FR TRANSPORTES EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600492677, com sede Avenida Ayrton Senna, SN, Novo Oeste, Capim Grosso, BA, CEP 44695000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.958.215/0001-07, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO TITULAR

CLÁUSULA PRIMEIRA. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para **FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/09/1989, SOLTEIRO, EMPRESARIO, **CPF nº 045.758.555-29**, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04549969108, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ENGENHEIRO SILVA LIMA, 409, CASA, GAMBOA, SENHOR DO BONFIM, BA, CEP 48970000, BRASIL.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a **FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/09/1989, SOLTEIRO, EMPRESARIO, **CPF nº 045.758.555-29**, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04549969108, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ENGENHEIRO SILVA LIMA, 409,

Rcq: 81200000118723

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98154096 em 27/01/2022
Protocolo 226955753 de 25/01/2022

Nome da empresa FR TRANSPORTES EIRELI NIRE 29600492677

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 96807452823602

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ nº 12.958.215/0001-07

CASA, GAMBOA, SENHOR DO BONFIM, BA, CEP 48970000, BRASIL, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome, **FR TRANSPORTES EIRELI**, com sede Avenida Ayrton Senna, SN, Novo Oeste, Capim Grosso, BA, CEP 44695000, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 2.960.049.26-77, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.958.215/0001-07, consolidam o Ato de Alteração mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial **FR TRANSPORTES EIRELI** e tem sede na Avenida Ayrton Senna, SN, Novo Oeste, Capim Grosso, BA, CEP 44695000

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL:

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL OBRAS DE TERRAPLENAGEM TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO - PASSAGEIROS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em **24/11/2010** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente nacional do País, pelo titular

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, **FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Rcq: 81200000118723

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98154096 em 27/01/2022
Protocolo 226955753 de 25/01/2022

Nome da empresa FR TRANSPORTES EIRELI NIRE 29600492677

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 96807452823602

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ nº 12.958.215/0001-07

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **CAPIM GROSSO/BA**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CAPIM GROSSO/BA, 24 de janeiro de 2022.


LAELIA OLIVEIRA MOURA


FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS

Reconheço por SEMELHANÇA 0002 firma(s) de LAELIA OLIVEIRA MOURA (163081). FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS (176221)
Emol: R\$ 5,8 Taxa: R\$ 6,2 Total: R\$ 12,00
Em testemunho () de verdade
JAMARA DA SILVA GONCALVES
ESCREVENTE
SENHOR DO BONFIM 26/01/2022
Selva(s): 0515 AB 254711-8 0542 AB
254701-0
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Req: 81200000118723

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98154096 em 27/01/2022
Protocolo 226955753 de 25/01/2022

Nome da empresa FR TRANSPORTES EIRELI NIRE 29600492677

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 96807452823602

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



226955753



Processo: 19233e24 - Doc. 165 - Documento Assinado Digitalmente por: ELOI BARBOSA FALCAO FILHO - 03/05/2024 15:10:53
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 304ff639-6b8d-4344-a64b-e77222b1f2ec

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

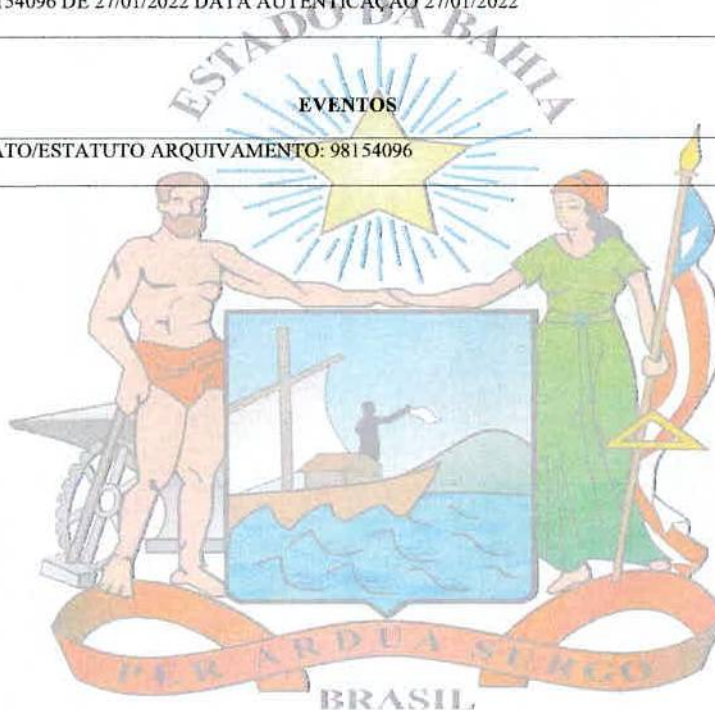
NOME DA EMPRESA	FR TRANSPORTES EIRELI
PROTOCOLO	226955753 - 25/01/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600492677
CNPJ 12.958.215/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98154096 DE 27/01/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 27/01/2022

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98154096



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98154096 em 27/01/2022

Protocolo 226955753 de 25/01/2022

Nome da empresa FR TRANSPORTES EIRELI NIRE 29600492677

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 96807452823602

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

27/01/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE FR TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 12.958.215/0001-07



Este documento pode ser verificado em: <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Código do documento: 3041639-6b8d-4344-a64b-e7722b12ec

FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/09/1989, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 045.758.555-29, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04549969108, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ENGENHEIRO SILVA LIMA, 409, CASA, GAMBOA, SENHOR DO BONFIM, BA, CEP 48970000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial FR TRANSPORTES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600492677, com sede Avenida Ayrton Senna, SN, Novo Oeste Capim Grosso, BA, CEP 44695000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.958.215/0001-07, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA PLACAS E PLAQUETAS PARA VEICULOS TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS TRANSPORTE MARITIMO DE LONGO CURSO PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR..

CNAE FISCAL

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
5012-2/02 - transporte marítimo de longo curso - passageiros
4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4924-8/00 - transporte escolar
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
4683-4/00 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL

Req: 81300001567390

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98432108 em 30/10/2023

Protocolo 231475799 de 26/10/2023

Nome da empresa FR TRANSPORTES LTDA NIRE 29600492677

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 159826168393713

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

30/10/2023



BRASIL, 1993). Já D. D. S. Donato, ao assinar o Relatório de Avaliação de Impacto Social do BAFIOS AIBAL/CAO FTLHO - 03/05/2021 (S. 10:53), destacou a importância dos meios de assunção de pagamento por parte dos agricultores. Para isso, o documento disponibiliza o link: https://etcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam/Codigo_documento_30416539-6b8d-4344-a64b-e77222b112ec

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/09/1989, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 045.758.555-29, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04549969108, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ENGENHEIRO SILVA LIMA, 409, CASA, GAMBOA, SENHOR DO BONFIM, BA, CEP 48970000, BRASIL, titular da empresa **FR TRANSPORTE LTDA**, sob NIRE nº 29600492677, devidamente inscrita no cadastro Nacional de pessoa Jurídica Sob nº 12.958.215/0001-07, consolidam o Ato de alteração mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- NOME E ENDEREÇO

A Sociedade Limitada unipessoal girará sob o nome empresarial **FR TRANSPORTES LTDA** e terá sua sede e domicílio na Avenida Ayrton Senna, SN, Novo Oeste – Capim Grosso/BA, CEP 44.695-000.

CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA PLACAS E PLAQUETAS PARA VEICULOS TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS TRANSPORTE MARITIMO DE LONGO CURSO PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR..

CNAE FISCAL

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
5012-2/02 - transporte marítimo de longo curso - passageiros
4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4924-8/00 - transporte escolar
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
4683-4/00 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões

CLÁUSULA TERCEIRA- PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa teve início das atividades em 24/11/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Req: 81300001567390

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/10/2023

Certifico o Registro sob o nº 98432108 em 30/10/2023

Protocolo 231475799 de 26/10/2023

Nome da empresa FR TRANSPORTES LTDA NIRE 29600492677

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 159826168393713

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2023

Esta cópia não autenticada digitalmente é assinada
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CLÁUSULA QUARTA- CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, pelo titular.

CLÁUSULA QUINTA- ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA- EXERCICIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SETIMA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA OITAVA- FORO

Fica eleito o foro de CAPIM GROSSO-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

CAPIM GROSSO BA, 24 de outubro de 2023.

FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS

Req: 81300001567390

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98432108 em 30/10/2023

Protocolo 231475799 de 26/10/2023

Nome da empresa FR TRANSPORTES LTDA NIRE 29600492677

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 159826168393713

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

30/10/2023



231475799



Processo: 19233e24 - Doc. 166 - Documento Assinado Digitalmente por: ELOI BARBOSA FALCAO FILHO - 03/05/2024 15:10:53
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a4600bf415e-4e33-bcc9-c9d47ee6b258

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	FR TRANSPORTES LTDA
PROTOCOLO	231475799 - 26/10/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

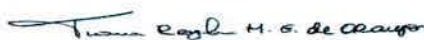
NIRE 29600492677
CNPJ 12.958.215/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98432108 DE 30/10/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 30/10/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98432108

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04575855529 - FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS - Assinado em 30/10/2023 às 12:10:07



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/10/2023

Certifico o Registro sob o nº 98432108 em 30/10/2023

Protocolo 231475799 de 26/10/2023

Nome da empresa FR TRANSPORTES LTDA NIRE 29600492677

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 159826168393713

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.958.215/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/11/2010	
NOME EMPRESARIAL FR TRANSPORTES LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F&R TECNICA MONTAGENS INDUSTRIAIS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 50.12-2-02 - Transporte marítimo de longo curso - Passageiros					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV AYRTON SENNA		NÚMERO SN		COMPLEMENTO *****	
CEP 44.695-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO OESTE	MUNICÍPIO CAPIM GROSSO		UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRMONTAGENS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (74) 9936-6486			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **15:58:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FR TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 12.958.215/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:35:23 do dia 27/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2024.

Código de controle da certidão: **1F2E.94AE.067F.9923**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.958.215/0001-07
Razão Social: FR TRANSPORTES EIRELI
Endereço: R ALAN KARDEC 42 TERREO / SAO JORGE / SENHOR DO BONFIM / BA / 48970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2024 a 15/04/2024

Certificação Número: 2024031701191985493763

Informação obtida em 20/03/2024 17:18:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FR TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.958.215/0001-07

Certidão n°: 6784984/2024

Expedição: 29/01/2024, às 18:08:59

Validade: 27/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FR TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.958.215/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 12.958.215/0001-07

Inscrição Estadual: 081.308.343 ME

Razão Social: FR TRANSPORTES LTDA

Nome Fantasia: F&R TECNICA MONTAGENS INDUSTRIAIS

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ CHAPADA DIAMANTINA

Endereço

Logradouro: AVENIDA AYRTON SENNA

Número: SN

Bairro/Distrito: NOVO OESTE

Município: CAPIM GROSSO

Telefone: (74) 99366486

Referência: PROXIMO AO POSTO COSTA DO DENDE

Complemento:

CEP: 44695-000

UF: BA

E-mail: FRMONTAGENS@HOTMAIL.COM

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 03/12/2010

Atividade Econômica Principal:

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

Atividade Econômica Secundária

3600602 - Distribuição de água por caminhões

4683400 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4921301 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4924800 - Transporte escolar

4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4930204 - Transporte rodoviário de mudanças

5012202 - Transporte marítimo de longo curso - Passageiros

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: BAIXADO

Data desta Situação Cadastral: 02/02/2016

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA AYRTON SENNA

Referência:

Bairro: NOVO OESTE

Município: CAPIM GROSSO

Complemento:

Número: SN

CEP: 44695000

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:



Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço:

Número:

Bairro:

Município:

UF:

Referencia:

CEP:

Telefone: ()

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 20/03/2024



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241283849

RAZÃO SOCIAL	
FR TRANSPORTES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
081.308.343 - BAIXADO	12.958.215/0001-07

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL



Data Impressão: 21/03/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000128/2024

Emissão: 22/01/2024

Validade: 21/04/2024

FR TRANSPORTES EIRELI

CGA: 000.004.569/001-14

CPF/CNPJ: 12.958.215/0001-07

CNAE: 4292-8/02

AV. AYRTON SENNA,

NOVO OESTE

44695000 - CAPIM GROSSO - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220240000012800002005780

Processo: 19233e24 - Doc. 166 - Documento Assinado Digitalmente por: ELOI BARBOSA FALCAO FILHO - 03/05/2024 15:10:53
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a4600bf-415e-4e33-bc9-c9d47ee6b258



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **12.958.215/0001-07**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **FR TRANSPORTES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 26/11/2010**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



Entrar



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00411707E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 21/03/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: FR TRANSPORTES EIRLEI

CNPJ: 12.958.215/0001-07

Endereço: CAPIM GROSSO - BA ,AVENIDA AYRTON SENNA, BAIRRO NOVO OESTE. S/Nº.

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 21 de março de 2024

VOLTAR

IMPRIMIR





TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 52 (CINQUENTA E DOIS) FOLHAS NUMERADAS ELETRONICAMENTE DE 1 (UM) A 52 (CINQUENTA E DOIS), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 11(ONZE) DA EMPRESA **FR TRANSPORTES EIRELI**, EMPRESA ESTABELECEIDA NO AV AYRTON SENNA, SN,NOVO OESTE, NESTA CIDADE DE CAPIM GROSSO/BA CEP: 44695-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 29600492677 POR DESPACHO DE 24/11/2010 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA **(C.N.P.J.) 12958215000107**,E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 456900114, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM.081308343, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11 DE 05/12/2013 DO DREI, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. STEFANO ALMEIDA PASSOS REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 038368-O, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 000.534.765-30.

CAPIM GROSSO/BA, 01 DE JANEIRO DE 2021.

TITULAR PESSOA FISICA - ADMINISTRADOR
FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS
C.P.F - 045.758.555-29

STEFANO ALMEIDA PASSOS
C.R.C 038368-O
C.P.F 000.534.765-30



FR TRANSPORTES EIRELI(00026)

STEFANO ALMEIDA PASSOS

CNPJ: 12958215000107 NIRE: 29600492677 Data: 24/11/2010

Endereço: AV AYRTON SENNA, SN, NOVO OESTE, Capim Grosso, BA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2021 até 31/12/2021

Diário :11 Folha: 39

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita Bruta Vendas e Serviços			
Receita sobre Serviços			
Receita de serviços	3-1-02-01	1430	1.050.111,72C
=Receita sobre Serviços			**1.050.111,72C
=T o t a l - Receita Bruta Vendas e Serviços			**1.050.111,72C
=T o t a l - Receita			**1.050.111,72C
Despesas			
Despesas			
Despesas com Pessoal			
Despesas com Gestores/Diretoria	4-3-01-01	1835	36.000,00D
Despesas com Empregados	4-3-01-02	1880	89.079,90D
Despesas com Encargos Sociais	4-3-01-04	1955	17.790,91D
Despesas com Formação Profissional	4-3-01-05	1975	5.929,60D
Outras Despesas com Pessoal	4-3-01-08	2010	2.746,80D
=Despesas com Pessoal			****151.547,21D
Despesas com Serviços de Terceiros			
Remuneração por Serviços de Terceiros	4-3-02-01	2025	18.076,89D
=Despesas com Serviços de Terceiros			*****18.076,89D
Despesas com Localização e Funcionamento			
Despesas com Localização e Manutenção	4-3-03-01	2075	8.248,38D
Despesas com Expediente	4-3-03-02	2115	4.258,08D
Despesas com Utilização de Equipamentos e Veículos	4-3-03-03	2140	390.372,24D
Despesas com Comunicação	4-3-03-04	2170	4.691,88D
Despesas com Seguros	4-3-03-06	2210	30.502,80D
=Despesas com Localização e Funcionamento			****438.073,38D
=T o t a l - Despesas			****607.697,48D

FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS
EMPRESARIO
CPF: 04575855529

STEFANO ALMEIDA PASSOS
Contador
CPF:000.534.765-30 CRC: 038368-O

https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.steam
Codigo do documento: a4b00bb641b64e33bce9c9d47ee6b258

CNPJ: 12958215000107 NIRE: 29600492677 Data: 24/11/2010

Endereço: AV AYRTON SENNA, SN, NOVO OESTE, Capim Grosso, BA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2021 até 31/12/2021

Diário :11 Folha: 40

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
DESPESAS COM TRIBUTOS			
Tributos			
Impostos	4-4-01-01	2370	136.143,12D
Contribuições	4-4-01-02	2385	61,14D
=Tributos			****136.204,26D
=T o t a l - DESPESAS COM TRIBUTOS			****136.204,26D
Despesas Financeiras			
Outras Despesas Financeiras			
Despesas Financeiras De Encargos Sobre Tributos	4-5-04-01	2550	1.851,60D
=Outras Despesas Financeiras			*****1.851,60D
=T o t a l - Despesas Financeiras			*****1.851,60D
=T o t a l - Despesas			****745.753,34D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 1.050.111,72C

DESPESAS + CUSTO-----> 745.753,34D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****304.358,38

(XXXXXX)

FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS
EMPRESARIO
CPF: 04575855529

STEFANO ALMEIDA PASSOS
Contador
CPF:000.534.765-30 CRC: 038368-O



https://eicam.br.gov.br/epp/a/titulaDocumento?codigo_documento=44600b0c415e-4d33-b8c9-58d74fe6b02588

Descrição	Nota	Classificação	Exercício
Caixa (25)		1-1-01-01-01	126.112,33D
=Numerários em caixa			****126.112,33D
Numerários em caixa (20)			
Banco do Brasil S/A. (35)		1-1-01-02-01	29.169,77D
Banco do Nordeste (2855)		1-1-01-02-05	404.984,37D
=Banco conta movimento			****434.154,14D
Banco conta movimento (30)			
Aplicações (50)			
=Disponível			****560.266,47D
Disponível (15)			
Duplicatas a receber (95)		1-1-04-01-01	98.745,30D
=Recebimentos Pessoa Física e Jurídica			*****98.745,30D
=Clientes			*****98.745,30D
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica (90)			
Clientes (85)			
Adiantamento a fornecedor (120)			
Adiantamentos a Funcionários (130)			
Adiantamentos Diversos (155)			
Adiantamento (115)			
Títulos a Receber (180)			
Títulos a Receber (175)			
Créditos Tributários a Receber (210)			
Outros Créditos a Receber (265)			
Créditos a receber (205)			
Produtos para Mercadorias e Venda (320)		1-1-08-01-07	89.632,30D
=Estoques em trânsito			*****89.632,30D
=Estoques			*****89.632,30D
Estoques em trânsito (285)			
Estoques (280)			
Títulos e valores mobiliários (335)			
Títulos e valores (330)			
Despesas antecipadas (350)			
=T o t a l - Circulante			*****748.644,07D
Despesas antecipadas (345)			

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Capim Grosso, 31 de dezembro de 2021.

FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS
Administrador
CPF: 04575855529
RG: 148124649 Data Expedição: 15/01/2014

STEFANO ALMEIDA PASSOS
CONTADOR
CPF: 000.534.765-30
CRC: 038.368-0 - BA

Descrição	Nota	Classificação	Exercício
Circulante (10)			
Aplicações em Incentivos Fiscais (380)			
Realizável a longo prazo (375)			
Investimentos (410)			
Investimentos (405)			
Terrenos (445)		1-2-03-01-01	138.000,00D
=Imóveis			****138.000,00D
Imóveis (440)			
Aquisição Instalações (460)		1-2-03-02-01	44.251,30D
=Instalações			*****44.251,30D
Instalações (455)			
Máquinas e equipamentos (470)		1-2-03-03-01	125.489,64D
=Máquinas e equipamentos			****125.489,64D
Máquinas e equipamentos (465)			
Informática (475)			
Móveis e Utensílios (490)		1-2-03-05-01	24.079,30D
=Móveis e utensílios			*****24.079,30D
Móveis e utensílios (485)			
Veículos (500)		1-2-03-06-01	174.084,60D
=Veículos			****174.084,60D
Veículos (495)			
Imobilizações em curso (505)			
Outras imobilizações (530)			
=Imobilizado			****505.904,84D
Imobilizado (435)			
(-) Depreciação Acum. Aquis. Máquinas e Equipament (565)		1-2-04-01-03	39.175,22C
(-) Depreciação Acum. Aquis. Móveis e Utensílios (575)		1-2-04-01-05	2.854,30C
(-) Depreciação Acum. Aquis. Veículos (580)		1-2-04-01-06	38.996,30C
=Depreciação Acumulada Imobilizado			*****81.025,82C
=Depreciação Acumulada			*****81.025,82C
Depreciação Acumulada Imobilizado (550)			
Depreciação Acumulada (545)			
Aquisição Intangível (600)			
Diferido (630)			
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.		Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.	

Capim Grosso, 31 de dezembro de 2021.

FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS
Administrador
CPF: 04575855529
RG: 148124649 Data Expedição: 15/01/2014

STEFANO ALMEIDA PASSOS
CONTADOR
CPF: 000.534.765-30
CRC: 038.368-0 - BA

STEFANO ALMEIDA R

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2021

Diário: 11

Fo

Descrição	Nota	Classificação	Exercício
Amortização (650)			
=Total - Ativo Não Circulante			****424.879,02D
Intangível (595)			
Ativo Não Circulante (370)			
Compensação - Ativo (670)			
=Total - Ativo			**1.173.523,09D

```
((XXXXX))
```

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Capim Grosso, 31 de dezembro de 2021.

STEFANO ALMEIDA PASSOS
CONTADOR
CPF: 000.534.765-30
CRC: 038.368-0 - BA



13538624, ABUS-166-53 documento ASSINADO DIGITALMENTE POR OUBAARBOS APTAQ7Q90ALF60 9030512624WUHR59 Bq2SmeSvHVS_ZhYAN2viP0FgkKPFN-p_eyu4adeBA
http://f1am.BaGo71brEppVAlida.D0C5.ean C0ang d6 documento: 9a600b0d415e4e335f5c5826d47e60238 55529 - FABI0 OLIVEIRA MOURA MARTINS

Descrição	Nota	Classificação	Exercício
Compensação - Ativo (665)			
Contas de compensação (660)			
Ativo (5)			
Empréstimos (695)			
Empréstimos Bancários (705)			
Outros Empréstimos (735)			
Empréstimo p/ capital de giro (690)			
Financiamentos (750)			
Financiamentos (745)			
Fornecedores de Bens (775)		2-1-03-01-01	20.564,05C
=Pessoa Física e Pessoa Jurídica			*****20.564,05C
=Fornecedores			*****20.564,05C
Pessoa Física e Pessoa Jurídica (770)			
Fornecedores (765)			
FGTS a Recolher (825)		2-1-05-01-06	884,61C
=Tributos e Contribuições			*****884,61C
Tributos e Contribuições (795)			
Retenções de Imposto e Contribuições (840)			
Parcelamento de Tributos e Contribuições (885)			
=Tributos e Contribuições			*****884,61C
Tributos e Contribuições (790)			
Salários (935)			
Gratificações (945)			
Participações (955)			
Honorários a Pagar (985)		2-1-06-04-01	553,50C
=Honorários			*****553,50C
Honorários (980)			
Férias (990)			
Décimo Terceiro Salário (1005)			
Juros Sobre Capital Próprio (1020)			
Outras Obrigações (1030)			
=Obrigações com Pessoal			*****553,50C
Obrigações com Pessoal (930)			
Títulos a pagar (1045)			
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.		Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.	

Capim Grosso, 31 de dezembro de 2021.

FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS

Administrador

CPF: 04575855529

RG: 148124649 Data Expedição: 15/01/2014

STEFANO ALMEIDA PASSOS

CONTADOR

CPF: 000.534.765-30

CRC: 038.368-0 - BA

Assinado eletronicamente pelo(a) contador(a) e/ou responsável, no dia 31 de dezembro de 2021, às 14:58:21, em: https://e10m.ba.gov.br/epf/validaDoc.html?ent=8939149-44974762-50530830067-58455529-FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS



Descrição	Nota	Classificação	Exercício
Titulos (1040)			
Credores diversos (1060)			
Credores (1055)			
Aluguéis a Pagar (1080)		2-1-09-01-01	604,13C
=Outros Contas a Pagar			*****604,13C
=Contas a pagar			*****604,13C
Outros Contas a Pagar (1075)			
Contas a pagar (1070)			
Tributos e Contribuições (1115)		2-1-10-01-03	6.562,10C
=Provisões			*****6.562,10C
=Provisões			*****6.562,10C
=T o t a l - Circulante			*****29.168,39C
Provisões (1100)			
Provisões (1095)			
Circulante (685)			
Empréstimos (1135)			
Capital Social - Cotas (1180)			
Financiamentos (1155)			
Empréstimo e Financiamentos a Pagar (1130)			
Passivo Não Circulante (1125)			
Capital Social (2841)		2-3-01-01-01	500.000,00C
=CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO			*****500.000,00C
=Capital Social			*****500.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO (2834)			
Capital Social (1175)			
Reservas de Capital/Reservas Patrimoniais (1200)			
Reservas de Reavaliação (1215)			
Reservas de Lucros / Sobras / Superávits (1245)			
Ajuste de Avaliação Patrimonial (1295)			
Outros Ajustes a Valor de Mercado (1305)			
(-) Ações em Tesouraria (1315)			
Reservas (1195)			
Lucros/Superávits Apurados (1335)		2-3-03-01-01	644.354,70C
=Prejuízos/Déficits Acumulados			*****644.354,70C
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.		Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.	

Capim Grosso, 31 de dezembro de 2021.

FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS
Administrador
CPF: 04575855529
RG: 148124649 Data Expedição: 15/01/2014

STEFANO ALMEIDA PASSOS
CONTADOR
CPF: 000.534.765-30
CRC: 038.368-0 - BA

STEFANO ALMEIDA R

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2021

Diário: 11

Fo

Descrição	Nota	Classificação	Exercício
Prejuízos/Déficits Acumulados (1330)			
Resultado do Exercício (1355)			
Ajustes de Exercícios Anteriores (1365)			
=Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado			****644.354,70C
=T o t a l - Patrimônio líquido			**1.144.354,70C
Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado (1325)			
Patrimônio líquido (1170)			
Compensação - Passivo (1385)			
=T o t a l - Passivo			**1.173.523,09C

(XXXXXX)

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Capim Grosso, 31 de dezembro de 2021.

FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS
Administrador
CPF: 04575855529
RG: 148124649 Data Expedição: 15/01/2014

STEFANO ALMEIDA PASSOS
CONTADOR
CPF: 000.534.765-30
CRC: 038.368-0 - BA

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0023967476530-518P-FAVIA PASSOS 55529-FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS
e-mail: https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: 87C321d0-2ae7-4f82-80c3-d6ad0087c984

FR TRANSPORTES EIRELI(00026)

STEFANO ALMEIDA PASSOS

CNPJ : 12958215000107 NIRE: 29600492677 Data: 24/11/2010

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2021

Diário: 11

Folha: 1

Descrição	Nota	Classificação	Exercício
-----------	------	---------------	-----------

Compensação - Passivo (1380)

Contas de compensação (1375)

Passivo (680)

***** (XXXXX)*****

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Capim Grosso, 31 de dezembro de 2021.

FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS

Administrador

CPF: 04575855529

RG: 148124649 Data Expedição: 15/01/2014

STEFANO ALMEIDA PASSOS

CONTADOR

CPF: 000.534.765-30

CRC: 038.368-0 - BA

12958215000107 - 29600492677 - 24/11/2010 - 11 - 1 - Bq2SmedsvHVS_ZhVAN2viPoFgUkpfN-P_eYu4dEA

[illegible]

STEFANO ALMEIDA PASSOS
C.R.C 038368-O C.P.F 000.534.765-30

22/03/2022 07:35



O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: STEFANO ALMEIDA PASSOS
REGISTRO.....: BA-038368/O-9
CATEGORIA.....: CONTADOR
CPF.....: ***.534.765-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 22/03/2022 as 07:35:44.

Válido até: 20/06/2022.

Código de Controle: 350249.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

[illegible]



CPF : 000.534.765-30 Controle : 8286.9227.1169.1797

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 52 (CINQUENTA E DOIS) FOLHAS NUMERADAS ELETRONICAMENTE DE 1 (UM) A 52 (CINQUENTA E DOIS), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 11 (ONZE) DA EMPRESA **FR TRANSPORTES EIRELI**, EMPRESA ESTABELECIDADA NO AV AYRTON SENNA, SN, NOVO OESTE, NESTA CIDADE DE CAPIM GROSSO/BA CEP: 44695-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 29600492677 POR DESPACHO DE 24/11/2010 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA **(C.N.P.J.) 12958215000107**, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 456900114, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 081308343, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11 DE 05/12/2013 DO DREI, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. STEFANO ALMEIDA PASSOS REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 038368-O, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 000.534.765-30.

CAPIM GROSSO/BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

TITULAR PESSOA FISICA - ADMINISTRADOR
FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS
C.P.F - 045.758.555-29

STEFANO ALMEIDA PASSOS
C.R.C 038368-O
C.P.F 000.534.765-30

TERMO DE ABERTURA

DIARIO SIMPLIFICADO

N° de Ordem 12

Contém este livro 50 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 50 e servirá de DIARIO SIMPLIFICADO n° 12, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: FR TRANSPORTES LTDA
Endereço: AVENIDA AYRTON SENNA, SN
Bairro: NOVO OESTE
C.E.P.: 44695000
Cidade.: CAPIM GROSSO / BA

Registrada na JUCEB sob n° 29600492677 e arquivado em 26/11/2010.
Inscrição Estadual n° ISENTA e C.N.P.J. n° 12958215000107

CAPIM GROSSO/BA, 1 de Janeiro de 2022

STEFANO ALMEIDA PASSOS
CONTADOR
C.P.F.:00053476530
R.G.:0734240643 SSPBA
C.R.C.:038368-0

FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:04575855529
R.G.:04549969108 DETRAN



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 01/05/2023
Arquivamento 23009955707 Protocolo 233104186 de 28/04/2023
Nome da empresa FR TRANSPORTES LTDA
NIRE 29600492677
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 242460412181
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/05/2023
por Tiana Regila Mota Goes de Araujo - Secretária Geral

https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=8763214b-2ae7-4f82-80c3-d6b0087c984

FR TRANSPORTES LTDA(00026)

STEFANO ALMEIDA PASSOS

CNPJ: 12958215000107 NIRE: 29600492677 Data: 24/11/2010

Endereço: AV AYRTON SENNA, SN, NOVO OESTE, Capim Grosso, BA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário :12 Folha: 39

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita Bruta Vendas e Serviços			
Receita sobre Serviços			
Receita de serviços	3-1-02-01	1430	3.900.000,00C
=Receita sobre Serviços			**3.900.000,00C
=T o t a l - Receita Bruta Vendas e Serviços			**3.900.000,00C
=T o t a l - Receita			**3.900.000,00C
Despesas			
Despesas			
Despesas com Pessoal			
Despesas com Gestores/Diretoria	4-3-01-01	1835	60.000,00D
Despesas com Empregados	4-3-01-02	1880	331.215,12D
Despesas com Encargos Sociais	4-3-01-04	1955	33.348,66D
Outras Despesas com Pessoal	4-3-01-08	2010	13.442,52D
=Despesas com Pessoal			****438.006,30D
Despesas com Serviços de Terceiros			
Remuneração por Serviços de Terceiros	4-3-02-01	2025	65.430,56D
=Despesas com Serviços de Terceiros			*****65.430,56D
Despesas com Localização e Funcionamento			
Despesas com Localização e Manutenção	4-3-03-01	2075	34.794,45D
Despesas com Utilização de Equipamentos e Veículos	4-3-03-03	2140	1.785.589,44D
Despesas com Comunicação	4-3-03-04	2170	13.939,56D
=Despesas com Localização e Funcionamento			**1.834.323,45D
=T o t a l - Despesas			**2.337.760,31D
DESPESAS COM TRIBUTOS			
Tributos			

FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS
EMPRESARIO
CPF: 04575855529

STEFANO ALMEIDA PASSOS
Contador
CPF:000.534.765-30 CRC: 038368-O

https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=8763214b-2ae7-4f82-40cc-d6a0067c984

CNPJ: 12958215000107 NIRE: 29600492677 Data: 24/11/2010

Endereço: AV AYRTON SENNA, SN, NOVO OESTE, Capim Grosso, BA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário :12 Folha: 40

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Impostos	4-4-01-01	2370	740.000,04D
Contribuições	4-4-01-02	2385	188,33D

=Tributos

***740.188,37D

=Total - DESPESAS COM TRIBUTOS

***740.188,37D

=Total - Despesas

****3.077.948.68D**

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 3.900.000,00C

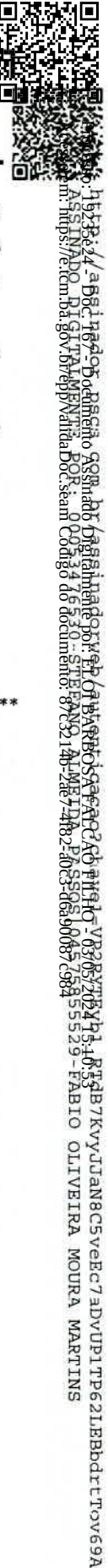
DESPESAS + CUSTO-----> 3.077.948,68D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****822.051,32

(XXXXXX)

FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS
EMPRESARIO
CPF: 04575855529

STEFANO ALMEIDA PASSOS
Contador
CPF:000.534.765-30 CRC: 038368-O





IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM LUCRO DE 822.051,32 (OITOCENTOS E
VINTE E DOIS MIL, CINQUENTA E UM Reais E TRINTA E
DOIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO
QUE NOS FOI APRESENTADA.

CAPIM GROSSO, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS

Administrador

CPF: 04575855529

STEFANO ALMEIDA PASSOS

CONTADOR

CPF: 000.534.765-30 CRC: 038368-O

[illegible]

Descrição	Nota	Classificação	Exercício
Ativo (5)			
Circulante (10)			
Disponível (15)			
Numerários em caixa (20)			
Caixa (25)		1-1-01-01-01	126.112,33D
=Numerários em caixa			****126.112,33D
Banco conta movimento (30)			
Banco do Brasil S/A. (35)		1-1-01-02-01	29.169,77D
Banco do Nordeste (2855)		1-1-01-02-05	933.225,89D
=Banco conta movimento			****962.395,66D
=Disponível			**1.088.507,99D
Clientes (85)			
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica (90)			
Duplicatas a receber (95)		1-1-04-01-01	98.745,30D
=Recebimentos Pessoa Física e Jurídica			*****98.745,30D
=Clientes			*****98.745,30D
Estoques (280)			
Estoques em trânsito (285)			
Produtos para Mercadorias e Venda (320)		1-1-08-01-07	89.632,30D
=Estoques em trânsito			*****89.632,30D
=Estoques			*****89.632,30D
=T o t a l - Circulante			**1.276.885,59D
Ativo Não Circulante (370)			
Imobilizado (435)			
Imóveis (440)			
Terrenos (445)		1-2-03-01-01	138.000,00D
=Imóveis			****138.000,00D
Instalações (455)			
Aquisição Instalações (460)		1-2-03-02-01	44.251,30D
=Instalações			*****44.251,30D
Máquinas e equipamentos (465)			
Máquinas e equipamentos (470)		1-2-03-03-01	468.609,94D
=Máquinas e equipamentos			****468.609,94D
Móveis e utensílios (485)			

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Capim Grosso, 31 de dezembro de 2022.

FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS

Administrador

CPF: 04575855529

RG: 148124649 Data Expedição: 15/01/2014

STEFANO ALMEIDA PASSOS

CONTADOR

CPF: 000.534.765-30

CRC: 038.368-0 - BA

12958215000107 - 29600492677 - 24/11/2010 - Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2022 - Diário: 12 - Folha: 1 - FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS - 04575855529 - 15/01/2014 - STEFANO ALMEIDA PASSOS - 000.534.765-30 - 038.368-0 - BA

Descrição	Nota	Classificação	Exercício
Móveis e Utensílios (490)		1-2-03-05-01	24.079,30D
=Móveis e utensílios			*****24.079,30D
Veículos (495)			
Veículos (500)		1-2-03-06-01	174.084,60D
=Veículos			****174.084,60D
=Imobilizado			***849.025,14D
Depreciação Acumulada (545)			
Depreciação Acumulada Imobilizado (550)			
(-) Depreciação Acum. Aquis. Máquinas e Equipament (565)		1-2-04-01-03	86.995,52C
(-) Depreciação Acum. Aquis. Móveis e Utensílios (575)		1-2-04-01-05	2.854,30C
(-) Depreciação Acum. Aquis. Veículos (580)		1-2-04-01-06	38.996,30C
=Depreciação Acumulada Imobilizado			****128.846,12C
=Depreciação Acumulada			****128.846,12C
=T o t a l - Ativo Não Circulante			****720.179,02D
=T o t a l - Ativo			**1.997.064,61D

(XXXXX)

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Capim Grosso, 31 de dezembro de 2022.

FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS

Administrador

CPF: 04575855529

RG: 148124649 Data Expedição:15/01/2014

STEFANO ALMEIDA PASSOS

CONTADOR

CPF: 000.534.765-30

CRC: 038,368-0 - BA

Descrição	Nota	Classificação	Exercício
Passivo (680)			
Circulante (685)			
Fornecedores (765)			
Pessoa Física e Pessoa Jurídica (770)			
Fornecedores de Bens (775)		2-1-03-01-01	21.243,02C
=Pessoa Física e Pessoa Jurídica			*****21.243,02C
=Fornecedores			*****21.243,02C
Tributos e Contribuições (790)			
Tributos e Contribuições (795)			
FGTS a Recolher (825)		2-1-05-01-06	1.286,91C
=Tributos e Contribuições			*****1.286,91C
=Tributos e Contribuições			*****1.286,91C
Obrigações com Pessoal (930)			
Honorários (980)			
Honorários a Pagar (985)		2-1-06-04-01	553,50C
=Honorários			*****553,50C
=Obrigações com Pessoal			*****553,50C
Contas a pagar (1070)			
Outros Contas a Pagar (1075)			
Aluguéis a Pagar (1080)		2-1-09-01-01	824,73C
=Outros Contas a Pagar			*****824,73C
=Contas a pagar			*****824,73C
Provisões (1095)			
Provisões (1100)			
Tributos e Contribuições (1115)		2-1-10-01-03	6.750,43C
=Provisões			*****6.750,43C
=Provisões			*****6.750,43C
=T o t a l - Circulante			*****30.658,59C
Patrimônio líquido (1170)			
Capital Social (1175)			
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO (2834)			
Capital Social (2841)		2-3-01-01-01	500.000,00C
=CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO			*****500.000,00C
=Capital Social			*****500.000,00C

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Capim Grosso, 31 de dezembro de 2022.

FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS
Administrador
CPF: 04575855529
RG: 148124649 Data Expedição: 15/01/2014

STEFANO ALMEIDA PASSOS
CONTADOR
CPF: 000.534.765-30
CRC: 038.368-0 - BA

https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.aspx?CodigoDoc=88035140-287-4782-2023-06b0067-6984-55529-FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS

Descrição	Nota	Classificação	Exercício
Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado (1325)			
Prejuízos/Déficits Acumulados (1330)			
<i>Lucros/Superávits Apurados (1335)</i>		2-3-03-01-01	1.466.406,02C
=Prejuízos/Déficits Acumulados			**1.466.406,02C
=Prejuízos/Déficits Acumulados ou Resultado			**1.466.406,02C
=T o t a l - Patrimônio líquido			**1.966.406,02C
=T o t a l - Passivo			**1.997.064,61C

(XXXXX)

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Capim Grosso, 31 de dezembro de 2022.

FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS
Administrador
CPF: 04575855529
RG: 148124649 Data Expedição: 15/01/2014

STEFANO ALMEIDA PASSOS
CONTADOR
CPF: 000.534.765-30
CRC: 038.368-0 - BA

[illegible]



NOTAS EXPLICATIVAS:

01 - A EMPRESA FR TRANSPORTS EIRELI ELABOROU E ESTÁ APRESENTANDO AS SUAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 DE ACORDO COM A ITG 1000 – MODELO CONTÁBIL PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMITIDA PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC)

02 - IMOBILIZADO ESTA DEMONSTRADO AO CUSTO DE AQUISIÇÃO MENOS AS DEPRECIACÕES ACUMULADAS, IGUALMENTE CORRIGIDAS.

03 - O CAPITAL SOCIAL É REPRESENTADO POR 500.000 QUOTAS NO VALOR NOMINAL DE R\$: 1,00 CADA, SENDO O UNICO SOCIO CONOFRME CONTRATO SOCIAL VIGENTE.

04 - AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS FORAM ELABORADAS SEGUNDO OS PRECEITOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

05 - O ADMINISTRADOR DECLARA A INEXISTÊNCIA DE FATOS OCORRIDOS SUBSEQUENTEMENTE À DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO QUE VENHAM A TER EFEITO RELEVANTE SOBRE A SITUAÇÃO PATRIMONIAL OU FINANCEIRA DA EMPRESA OU QUE POSSAM PROVOCAR EFEITOS SOBRE SEUS RESULTADOS FUTUROS.

CAPIM GROSSO/BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ADMINISTRADOR - FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS
C.P.F - 045.758.555-29

STEFANO ALMEIDA PASSOS
C.R.C 038368-O C.P.F 000.534.765-30

INDICES DE LIQUIDEZ / ECONOMICOS

$$\text{LIQUIDEZ SECA} = \frac{\text{AC-Estoques}}{\text{PC}} = \frac{1.187.253,29}{30.658,59} = 38,72$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{1.276.885,59}{30.658,59} = 41,59$$

$$\text{LIQUIDEZ IMEDIATA} = \frac{\text{Disponível}}{\text{PC}} = \frac{1.088.507,99}{30.658,59} = 35,50$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{AC+RLP}}{\text{PC+ELP}} = \frac{1.276.885,59}{30.658,59} = 41,64$$

$$\text{SOLVENCIA GERAL} = \frac{\text{AT}}{\text{PC}} = \frac{1.997.064,61}{30.658,59} = 65,13$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PC+PNC}}{\text{AT}} = \frac{30.658,59}{1.997.064,61} = 0,01$$

$$\text{LIQUIDEZ RECURSOS PROPRIOS} = \frac{\text{AC - PC}}{\text{PL}} = \frac{1.246.227,00}{1.966.406,02} = 0,63$$

$$\text{RENTABILIDADE DO PATRIMONIO LIQUIDO} = \frac{\text{LUCRO LIQUIDO}}{\text{PL}} = \frac{1.466.406,02}{1.966.406,02} = 0,74$$

$$\text{FATOR DE INSOLVENCIA} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{1.276.885,59}{30.658,59} = 41,59$$

Declaramos para os devidos Fins, que os dados referentes a apresentação dos cálculos correspondentes ao índices, foram extraídos do Balanço Patrimonial do Último exercício financeiro, encerrado, exigível em Lei.

CAPIM GROSSO/BA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ADMINISTRADOR – FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS
C.P.F – 045.758.555-29

STEFANO ALMEIDA PASSOS
C.R.C 038368-O
C.P.F 000.534.765-30

https://e.cnm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo do documento: 87C3214b-2ae7-4f82-80c3-deb90087c984



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb1_RtDb7KvyJtAN8C5veEc7adVUP1TP62LEBbdrtTov69A
e512e924-558d-4edf-9f6a-dbd621baadd2
em: https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: e512e924-558d-4edf-9f6a-dbd621baadd2

48



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA

Certidão n.º: BA/2023/00003643
Nome: STEFANO ALMEIDA PASSOS CPF: 000.534.765-30
CRC/UF n.º BA-038368/O Categoria: CONTADOR
Validade: 07/07/2023
Finalidade: RELATÓRIO DE AUDITORIA
Livro: DIARIO
Nº 12 / Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : 000.534.765-30 Controle : 6153.7722.8350.8664



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: STEFANO ALMEIDA PASSOS
REGISTRO.....	: BA-038368/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.534.765-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 07/04/2023 as 18:43:58.

Válido até: 06/07/2023.

Código de Controle: 378276.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA

16923524/45611689 Doc 11689 Documento assinado digitalmente por STEFANO ALMEIDA PASSOS em 07/04/2023 às 18:43:58. Código do documento: 63126924558474ad59bae4db621baaddc2 PT3B7KvYUJAN8C5veEc7advUP1TP62LEBbdrtTov65CA OLIVEIRA MOURA MARTINS

FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:04575855529
R.G.:04549969108 DETRAN

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa FR TRANSPORTES EIRELI executou os serviços de locação de veículos de modo satisfatório no ano de 2020, de acordo com as características abaixo:

DADOS DA EMPRESA:
FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 12.958.215/0001-07

Referente ao contrato: N° 931/2020
PREGÃO ELETRONICO N°05/2020

OBJETO : Prestação de serviços de locação de veículos leves, utilitários e pesados, com motorista, para atenderem aos múltiplos serviços demandados pelas diversas secretarias municipais que integram a Administração do Município da cidade de Senhor do Bonfim/BA.

ITENS	ITEM/VEICULO	MARCA/MODELO/ FABRICANTE	QUANT/ VEICULO
1	Locação de veículo tipo passeio, movido a gasolina ou flex, capacidade para 05 ocupantes, potência do motor mínimo de 1.0, <u>sem limite de quilometragem, manutenção, peças e condutores por conta da contratada e COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE</u>	FIAT UNO	3
4	Locação de veículo caminhão basculante toco, movido a diesel, <u>sem limite de quilometragem, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE</u>	MERCEDES BENZ 1620	3
5	Locação de veículo, tipo caminhonete com 600 kg mínimo de capacidade de carga, movido a gasolina ou flex, <u>sem limite de quilometragem, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE</u>	FIAT STRADA	4
7	Locação de veículo caminhão Munk, com cesta com braço mínimo de 18 M, movido a diesel, <u>sem limite de quilometragem, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE</u>	MERCEDES BENZ 1620	1
11	Locação de veículo tipo passeio, movido a gasolina ou flex, capacidade para 05 ocupantes, potência do motor mínimo de 1.0, <u>sem limite de quilometragem, combustível, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, Localidades da rota Distrito de Missão, Iqara Carrapichel,</u>	FIAT UNO	4
16	Locação de veículo tipo passeio, movido a gasolina ou flex, capacidade para 05 ocupantes, potência do motor mínimo de 1.0, <u>sem limite de quilometragem, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, combustível por conta da contratante</u>	FIAT UNO	1
17	Locação de veículo, tipo caminhonete com 600 kg mínimo de capacidade de carga, movido a gasolina ou flex, <u>sem limite de quilometragem, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE</u>	FIAT STRADA	1
18	Locação de veículo tipo passeio, movido a gasolina ou flex, capacidade para 05 ocupantes, potência do motor mínimo de 1.0, <u>sem limite de quilometragem, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, combustível por conta da contratante,</u>	FIAT UNO	1





**TERRA
DO BOM
COMEÇO**

E-MAIL: CLAUDIONUNES@PMSB.BA.GOV.BR | TELEFONE (74) 3541-8362

21	Locação de veículo tipo passeio, movido à gasolina ou flex, capacidade para 05 ocupantes, potência do motor mínimo de 1,0, <u>sem limite de quilometragem, manutenção, peças e condutor por conta da contratada. COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE</u>	FIAT UNO	1
22	Locação de veículo tipo passeio, movido à gasolina ou flex, capacidade para 05 ocupantes, potência do motor mínimo de 1,0, <u>sem limite de quilometragem, manutenção, peças e condutor por conta da contratada. COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE</u>	FIAT UNO	5
23	Locação de veículo tipo passeio, movido à gasolina ou flex, capacidade para 05 ocupantes, potência do motor mínimo de 1,0, <u>sem limite de quilometragem, combustível, manutenção, peças e condutor por conta da contratante.</u>	FIAT UNO	4

2º Oficio

Prefeito Municipal

 **TABELAÇÃO DE OFÍCIO DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM - BA**
Rua: P. da Liberdade, 104 - CENTRO - CEP: 45070-035 - FONE: (74) 3544-0000
Tabelação: **BENEDITO GOMES DE ALMEIDA**

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **CARLOS ALBERTO LOPEZ PEREIRA**

Em testemunho de verdade, **Wagner Evangelista**
Pereira de Silva, Escrevente Autorizado, Atesta(s) só
em validade acompanhada do QR Code - Senhor do
Bonfim - BA 22/12/2020, Valor de Atos R\$ 5 20 Emol.
R\$ 2 51 Taxa R\$ 2,00

0516 AB 334248-D

SELLO RECONHECIMENTO

www.tbsa.us.br/autenticidade

Tabellionato do Segundo Ofício
Senhor do Bonfim - Bane
MAGNOLIO STAFFE RUIZ SILVA
Escritor Autorizado



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 29/01/2024 18:41:08 que o documento de hash (SHA-256)
b6ae6cca90d568ed89afec8cd132cdf75d032662e315e2538672455a985cecfac foi validado em 29/01/2024 18:39:52 através da transação blockchain
0xda4faa28a3171ea4fa9b72a2d6f730c635fc2aadf3e10aea66ad309c1ab6dab0 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 190206)



Processo: 1923624 Doc. 168 - Documento Assinado Digitalmente por: EL OI BARBOSA FALGAO FILHO - 09/05/2024 15:10:53
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código: 67067048m9f0c2851239232584242139f638b06c1baadcd2

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 28/04/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b6a6cce90d568ed89afec8cd132cdf75d032662e315e2538672455a985cecfac** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **190206** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO SENHOR DO BONFIM - BA**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO SENHOR DO BONFIM - BA**", faz prova de que em **29/01/2024 18:38:48**, o responsável **FR Transportes Eireli (12.958.215/0001-07)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de FR Transportes Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/01/2024 18:41:09** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xda4faa28a3171ea4fa9b72a2d6f730c635fc2aadf3e10aea66ad309c1ab6dab0**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Alvará

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

No: 61636

— 2024 —

Autenticidade

Abrir Alvará

NOME:

FR TRANSPORTES EIRELI

CGA: 000.004.569/001-14

CGA Anterior:

CNPJ/CPF:

12.958.215/0001-07

FANTASIA: F&R TECNICA MONTAGENS INDUSTRIAIS

ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, - NOVO OESTE

44695000 - CAPIM GROSSO - BA

CNAE PRINCIPAL:

CNAE TRIBUTÁRIO: 4292-8/02

Obras de montagem industrial

DEMAIS CNAEs:

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 19/03/2020

Hora de Funcionamento: 08:00 às 18:00

Observações:

Emissão: 08/01/2024

VALIDADE:
31/12/2024

* Manter em lugar visível.



2906873161636

Processo: 19235e24 - Doc. 168 - Documento Assinado Digitalmente por: ELOI BARBOSA FALCAO FILHO - 03/05/2024 15:10:53
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e512e924-558d-4edf-9f6a-dbf421baaddc2



**TRANSPORTES
EIRELI.**



Processo: 19235e24 - Doc. 168 - Documento Assinado Digitalmente por: ELOI BARBOSA FALCAO FILHO - 03/05/2024 15:10:53
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e512e924-558d-4edf-9f6a-dbb21baaddc2

A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

FR TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.958.215/0001-07, Sediada à avenida Ayrton Senna, Capim Grosso – BA, Bairro Novo Oeste, s/nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1458124649 e do CPF n.º 045.758.555-29, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.
- DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

CAPIM GROSSO -BA, 26 DE MARÇO DE 2024

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 12.958.215/0001-07
Fabio Oliveira Moura Martins
CPF: 045.758.555-29

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ - 12.958.215/0001-07
Av. Ayrton Senna S/N - Novo Oeste
Cep 44695-000 - Capim Grosso-BA



**TRANSPORTES
EIRELI.**



Processo: 19235e24 - Doc. 168 - Documento Assinado Digitalmente por: ELOI BARBOSA FALCAO FILHO - 03/05/2024 15:10:53
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seml> Código do documento: e512e924-558d-4edf-9f6a-dbb621baadd2

**A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

FR TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.958.215/0001-07, Sediada à avenida Ayrton Senna, Capim Grosso – BA, Bairro Novo Oeste, s/nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1458124649 e do CPF n.º 045.758.555-29, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

CAPIM GROSSO -BA , 26 DE MARÇO DE 2024

**FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 12.958.215/0001-07
Fabio Oliveira Moura Martins
CPF: 045.758.555-29**

**FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ - 12.958.215/0001-07
Av. Ayrton Senna S/N - Novo Oeste
Cep 44695-000 - Capim Grosso-BA**



**TRANSPORTES
EIRELI.**



Processo: 19233e24 - Doc. 168 - Documento Assinado Digitalmente por: ELOI BARBOSA FALCAO FILHO - 03/05/2024 15:10:53
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e512e924-558d-4edf-9f6a-db621baedcd2

A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

FR TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.958.215/0001-07, Sediada à avenida Ayrton Senna, Capim Grosso – BA, Bairro Novo Oeste, s/nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr. FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1458124649 e do CPF n.º 045.758.555-29, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, **DECLARA**, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

CAPIM GROSSO -BA , 26 DE MARÇO DE 2024

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 12.958.215/0001-07
Fabio Oliveira Moura Martins
CPF: 045.758.555-29

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ - 12.958.215/0001-07
Av. Ayrton Senna S/N - Novo Oeste
Cep 44695-000 - Capim Grosso-BA



**TRANSPORTES
EIRELI.**



Processo: 19235e24 - Doc. 168 - Documento Assinado Digitalmente por: ELOI BARBOSA FALCAO FILHO - 03/05/2024 15:10:53
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e512e924-558d-4edf-9f6a-dbb621baadd2

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA MICROEMPRESA

FR TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.958.215/0001-07, Sediada à avenida Ayrton Senna, Capim Grosso – BA, Bairro Novo Oeste, s/nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1458124649 e do CPF n.º 045.758.555-29, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

- EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

CAPIM GROSSO -BA, 26 DE MARÇO DE 2024

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 12.958.215/0001-07
Fabio Oliveira Moura Martins
CPF: 045.758.555-29

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ - 12.958.215/0001-07
Av. Ayrton Senna S/N - Novo Oeste
Cep 44695-000 - Capim Grosso-BA

STEFANO ALMEIDA PASSOS
CONTADOR
C.P.F.:00053476530
R.G.:0734240643 SSPBA
C.R.C.:038368-0



**TRANSPORTES
EIRELI.**



Processo: 19235e24 - Doc. 168 - Documento Assinado Digitalmente por: ELOI BARBOSA FALCAO FILHO - 03/05/2024 15:10:53
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e512e924-558d-4edf-9f6a-db621baadc42

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

FR TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.958.215/0001-07, Sediada à avenida Ayrton Senna, Capim Grosso – BA, Bairro Novo Oeste, s/nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1458124649 e do CPF n.º 045.758.555-29, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- NÃO TER RECEBIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

CAPIM GROSSO -BA, 26 DE MARÇO DE 2024

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 12.958.215/0001-07
Fabio Oliveira Moura Martins
CPF: 045.758.555-29

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ - 12.958.215/0001-07
Av. Ayrton Senna S/N - Novo Oeste
Cep 44695-000 - Capim Grosso-BA



**TRANSPORTES
EIRELI.**



Processo: 19235e24 - Doc. 168 - Documento Assinado Digitalmente por: ELOI BARBOSA FALCAO FILHO - 03/05/2024 15:10:53
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e512e924-558d-4edf-9f6a-dbb621baaddc2

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

FR TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.958.215/0001-07, Sediada à avenida Ayrton Senna, Capim Grosso – BA, Bairro Novo Oeste, s/nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1458124649 e do CPF n.º 045.758.555-29, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU -BA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

CAPIM GROSSO -BA , 26 DE MARÇO DE 2024

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 12.958.215/0001-07
Fabio Oliveira Moura Martins
CPF: 045.758.555-29

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ - 12.958.215/0001-07
Av. Ayrton Senna S/N - Novo Oeste
Cep 44695-000 - Capim Grosso-BA



**TRANSPORTES
EIRELI.**



Processo: 19235e24 - Doc: 168 - Documento Assinado Digitalmente por: ELOI BARBOSA FALCAO FILHO - 03/05/2024 15:10:53
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e512e924-558d-4edf-9f6a-db621badaed2

A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

FR TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.958.215/0001-07, Sediada à avenida Ayrton Senna, Capim Grosso – BA, Bairro Novo Oeste, s/nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1458124649 e do CPF n.º 045.758.555-29, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

CAPIM GROSSO -BA , 26 DE MARÇO DE 2024


FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 12.958.215/0001-07
Fabio Oliveira Moura Martins
CPF: 045.758.555-29

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ - 12.958.215/0001-07
Av. Ayrton Senna S/N - Novo Oeste
Cep 44695-000 - Capim Grosso-BA



A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 12.958.215/0001-07 INS. ESTADUAL: 081.308.343
AVENIDA AYRTON SENA
E-mail: frtransportes2010@gmail.com
BANCO: NORDESTE AG 104 CC 26069-2
CIDADE: CAPIM GROSSO - BA
DADOS DO REPRESENTANTE
REPRESENTANTE: FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS
CPF: 045.758.555-29
RG: 1458124649
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (X) SIM () NÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU.

PLANILHA DESCRITIVA								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/MODELO/ANO	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR UNT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículo TIPO PASSEIO SEDAN, ano/modelo mínimo 2023/2023, capacidade mínima para 05 pessoas - 4 portas - motor 1.6 ou superior, 113cv ou superior, combustível do motor: gasolina/álcool, ar condicionado e direção hidráulica/elétrica, câmbio automático com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. Utilizado dentro e fora do município. Quilometragem livre. Manutenção por conta da contratada, combustível e higienização por conta da contratante. Sem Motorista.	MÊS	9	NISSAN VERSA 2023	5	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 270.000,00
2	Veículo MINIVAN, ano/modelo mínimo 2023/2023, capacidade mínima para 07 pessoas - 4 portas - motor 1.8 ou superior, 106cv ou superior, combustível do motor: gasolina/álcool, ar condicionado e direção hidráulica/elétrica, câmbio automático com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios, utilizado dentro e fora do município. Quilometragem livre; Manutenção por conta da contratada, combustível e higienização por conta da contratante; Sem Motorista.	MÊS	9	CHEVROLET SPIN 2023	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 108.000,00
3	Veículo TIPO PASSEIO, ano/modelo mínimo 2023/2023, capacidade mínima para 05 pessoas - 4 portas - motor 1.0 ou superior, 84cv ou superior, câmbio manual ou superior, combustível do motor: gasolina/álcool, ar condicionado e direção hidráulica/elétrica, com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. Utilizado dentro e fora do município. Quilometragem livre; Manutenção por conta da contratada, combustível e higienização por conta da contratante. Sem Motorista.	MÊS	9	VOLKSWAGEN POLO 2023	4	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 162.000,00
4	Veículo TIPO CAMINHONETE, ano/modelo mínimo 2022/2023, capacidade mínima para 05 pessoas - 4 portas - tração 4x4, motor 2.5 ou superior, 190cv ou superior, câmbio automático, combustível do motor: óleo diesel, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. O veículo ficará à disposição do gabinete da presidência, utilizado dentro e fora do município. Manutenção por conta da contratada. Combustível e higienização por conta da contratante. Sem Motorista.	MÊS	9	MITSUBISHI L200 2022	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 126.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL		SEIS E SESENTA E SEIS MIL REIS					R\$ 666.000,00	
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL		SETENTA E QUATRO MIL REAIS.					R\$ 74.000,00	

FR TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.958.215/0001-07, Sedada à Avenida Ayrton Senna, Capim Grosso - BA, Bairro Novo Oeste, s/nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. FABIO OLIVEIRA MOURA MARTINS, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1458124649 e do CPF n.º 045.758.555-29, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- 1 - ESTÃO INCLUIDAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 - PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESTE PROCESSO.
- 4 - QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 - QUE O PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO PROJETO, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESENTA) DIAS Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, o carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: NOS TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 42, § 9º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

CAPIM GROSSO - BA, 26 DE MARÇO DE 2024

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 12.958.215/0001-07
Fabio Oliveira Moura Martins
CPF: 045.758.555-29

FR TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 12.958.215/0001-07
Av. Ayrton Senna S/N - Novo Oeste
Cep: 44695-000 - Capim Grosso-BA



**MORRO DO CHAPEU CAMARA DE VEREADORES
MORRO DO CHAPÉU-BA**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Processo Administrativo Nº 016/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA

Data de Publicação: 11/03/2024 11:46:30

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 0,00

Descrição: Veículo TIPO PASSEIO SEDAN, ano/modelo mínimo 2023/2023, capacidade mínima para 05 pessoas - 4 portas - motor 1.6 ou superior, 113cv ou superior, combustível do motor: gasolina/álcool, ar condicionado e direção hidráulica/elétrica, câmbio automático com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. Utilizado dentro e fora do município. Quilometragem livre. Manutenção por conta da contratada, combustível e higienização por conta da contratante. Sem Motorista.

Autor	Marca/Modelo	Valor
FR TRANSPORTE EIRELI	NISSAN / VERSA 2023	54.000,00
CB CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	00 / 00	6.000,00
SERRAVALLE SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI	Serviço	60.300,00

Item: 2 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 0,00

Descrição: Veículo MINIVAN, ano/modelo mínimo 2023/2023, capacidade mínima para 07 pessoas - 4 portas - motor 1.8 ou superior, 106cv ou superior, combustível do motor: gasolina/álcool, ar condicionado e direção hidráulica/elétrica, câmbio automatico com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. utilizado dentro e fora do município. Quilometragem livre; Manutenção por conta da contratada, combustível e higienização por conta da contratante; Sem Motorista.

Autor	Marca/Modelo	Valor
CB CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	00 / 00	8.000,00
FR TRANSPORTE EIRELI	CHEVROLET / SPIN 2023	54.000,00
SERRAVALLE SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI	Serviço	50.400,00

Item: 3 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 0,00

Descrição: Veículo TIPO PASSEIO, ano/modelo mínimo 2023/2023, capacidade mínima para 05 pessoas - 4 portas - motor 1.0 ou superior, 84cv ou superior, câmbio manual ou superior, combustível do motor: gasolina/álcool, ar condicionado e direção hidráulica/elétrica, com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. Utilizado dentro e fora do município. Quilometragem livre; Manutenção por conta da contratada, combustível e higienização por conta da contratante; Sem Motorista.

Autor	Marca/Modelo	Valor
CB CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	00 / 00	4.500,00
FR TRANSPORTE EIRELI	VOLKSWAGEM / POLO 2023	40.500,00
SERRAVALLE SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI	Serviço	34.200,00

Item: 4 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 0,00

Descrição: Veículo TIPO CAMINHONETE, ano/modelo mínimo 2022/2023, capacidade mínima para 05 pessoas - 4 portas - tração 4 x 4, motor 2.4 ou superior, 190cv ou superior, câmbio automatico. combustível do motor: óleo diesel, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. O veículo ficará a disposição do gabinete da presidência, utilizado dentro e fora do município. Manutenção por conta da contratada. Combustível e higienização por conta da contratante. Sem Motorista



**MORRO DO CHAPEU CAMARA DE VEREADORES
MORRO DO CHAPÉU-BA**

Autor	Marca/Modelo	Valor
CB CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	00 / 00	10.000,00
FR TRANSPORTE EIRELI	MITSUBISHI / L200 2023	126.000,00
SERRAVALLE SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI	Serviço	151.200,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

FR TRANSPORTE EIRELI

Horário: 22/03/2024 17:07

Documento: Documentos de Habilitação de Acordo com o Edital

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/010dc4ee7580492fbc14175212fd0fee.pdf>

SERRAVALLE SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI

Horário: 25/03/2024 07:25

Documento: Documentos de Habilitação de Acordo com o Edital

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/eaed1e6bb972434b98229ae8261fde31.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



MORRO DO CHAPEU CAMARA DE VEREADORES
MORRO DO CHAPÉU-BA

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Processo Administrativo Nº 016/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA
Data de Publicação: 11/03/2024 11:46:30

MOVIMENTOS DO PROCESSO

12/03/2024 15:34:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo 04. EDITAL.pdf foi adicionado ao processo.		
12/03/2024 15:34:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo 04. EDITAL.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
13/03/2024 10:44:04	CADASTRO DE PROPOSTA	CB CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
20/03/2024 15:25:12	CADASTRO DE PROPOSTA	FR TRANSPORTE EIRELI
22/03/2024 15:26:58	CADASTRO DE PROPOSTA	SERRAVALLE SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI
22/03/2024 17:07:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FR TRANSPORTE EIRELI
25/03/2024 07:25:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SERRAVALLE SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
VEICULOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NISSAN	Modelo: VERSA 2023
Descrição: Veículo TIPO PASSEIO SEDAN, ano/modelo mínimo 2023/2023, capacidade mínima para 05 pessoas - 4 portas - motor 1.6 ou superior, 113cv ou superior, combustível do motor: gasolina/álcool, ar condicionado e direção hidráulica/elétrica, câmbio automático com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. Utilizado dentro e fora do município. Quilometragem livre. Manutenção por conta da contratada, combustível e higienização por conta da contratante. Sem Motorista.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 42.162,10	Valor Total: 210.810,50	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: CHEVROLET	Modelo: SPIN 2023
Descrição: Veículo MINIVAN, ano/modelo mínimo 2023/2023, capacidade mínima para 07 pessoas - 4 portas - motor 1.8 ou superior, 106cv ou superior, combustível do motor: gasolina/álcool, ar condicionado e direção hidráulica/elétrica, câmbio automatico com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. utilizado dentro e fora do município. Quilometragem livre; Manutenção por conta da contratada, combustível e higienização por conta da contratante; Sem Motorista.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 42.162,10	Valor Total: 84.324,20	
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: VOLKSWAGEM	Modelo: POLO 2023
Descrição: Veículo TIPO PASSEIO, ano/modelo mínimo 2023/2023, capacidade mínima para 05 pessoas - 4 portas - motor 1.0 ou superior, 84cv ou superior, câmbio manual ou superior, combustível do motor: gasolina/álcool, ar condicionado e direção hidráulica/elétrica, com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. Utilizado dentro e fora do município. Quilometragem livre; Manutenção por conta da contratada, combustível e higienização por conta da contratante; Sem Motorista.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 31.621,60	Valor Total: 126.486,40	
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: MITSUBISHI	Modelo: L200 2023
Descrição: Veículo TIPO CAMINHONETE, ano/modelo mínimo 2022/2023, capacidade mínima para 05 pessoas - 4 portas - tração 4 x 4, motor 2.4 ou superior, 190cv ou superior, câmbio automatico. combustível do motor: óleo diesel, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. O veículo ficará a disposição do gabinete da presidência, utilizado dentro e fora do município. Manutenção por conta da contratada. Combustível e higienização por conta da contratante. Sem Motorista			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 98.378,90	Valor Total: 98.378,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FR TRANSPORTE EIRELI	143	12.958.215/0001-07	666.000,00	520.000,00		Sim
2 SERRAVALLE SERVIÇOS E	114	28.732.324/0001-33	690.300,00	550.000,00	5,77	Sim

DESCCLASSIFICADOS



**MORRO DO CHAPEU CAMARA DE VEREADORES
MORRO DO CHAPÉU-BA**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CB CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA	001 04.433.715/0001-99	74.000,00	74.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/03/2024 11:46:30	PUBLICADO				
12/03/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
25/03/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
25/03/2024 09:40:11	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO CB CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA desclassificado. Motivo: PREÇO INEXEQUIVEL!				
26/03/2024 08:59:15	MENSAGEM PREGOEIRO BOM DIA, EM INSTANTES DAREMOS INICIO AO PREGÃO!				
26/03/2024 09:00:15	DISPUTA				
26/03/2024 09:00:15	LANCE	CB CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 001)		74.000,00	
26/03/2024 09:00:15	LANCE	FR TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 143)		666.000,00	
26/03/2024 09:00:15	LANCE	SERRAVALÉ SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI		690.300,00	
26/03/2024 09:07:49	LANCE	SERRAVALÉ SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI		660.000,00	
26/03/2024 09:09:47	MENSAGEM PREGOEIRO SENHORES, MELHOREM SEUS LANCES.				
26/03/2024 09:12:41	LANCE	FR TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 143)		650.000,00	
26/03/2024 09:13:04	MENSAGEM FR TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 143) Bom dia Sr. Pregoeiro				
26/03/2024 09:13:35	MENSAGEM PREGOEIRO 2 MINUTOS PARA O FIM DA DISPUTA ABERTA				
26/03/2024 09:14:54	LANCE	SERRAVALÉ SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI		640.000,00	
26/03/2024 09:15:03	LANCE	FR TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 143)		630.000,00	
26/03/2024 09:15:15	TEMPO RANDÔMICO				
26/03/2024 09:15:33	LANCE	SERRAVALÉ SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI		620.000,00	
26/03/2024 09:15:42	LANCE	FR TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 143)		600.000,00	
26/03/2024 09:15:44	MENSAGEM PREGOEIRO TEMPO RANDOMICO INICIADO				
26/03/2024 09:15:57	LANCE	SERRAVALÉ SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI		590.000,00	
26/03/2024 09:16:07	LANCE	FR TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 143)		580.000,00	
26/03/2024 09:16:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 143, PARTICIPANTE 114				
26/03/2024 09:16:15	FECHADO 1				
26/03/2024 09:17:24	LANCE	FR TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 143)		520.000,00	
26/03/2024 09:17:39	LANCE	SERRAVALÉ SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI		550.000,00	
26/03/2024 09:21:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FR TRANSPORTE EIRELI				
26/03/2024 09:21:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.				
26/03/2024 09:21:16	HABILITAÇÃO				



**MORRO DO CHAPEU CAMARA DE VEREADORES
MORRO DO CHAPÉU-BA**

PREGOEIRO: RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA

MEMBRO GEISSON OLIVEIRA DAS NEVES SANTOS



**MORRO DO CHAPEU CAMARA DE VEREADORES
MORRO DO CHAPÉU-BA**

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Processo Administrativo Nº 016/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA

Data de Publicação: 11/03/2024 11:46:30

LOTE 1 - VEICULOS

26/03/2024 09:00:15	SERRAVALÉ SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI	
VÁLIDO		690,300.00
26/03/2024 09:00:15	CB CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	
VÁLIDO		74,000.00
26/03/2024 09:00:15	FR TRANSPORTE EIRELI	
VÁLIDO		666,000.00
26/03/2024 09:07:49	SERRAVALÉ SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI	
VÁLIDO		660,000.00
26/03/2024 09:12:41	FR TRANSPORTE EIRELI	
VÁLIDO		650,000.00
26/03/2024 09:14:54	SERRAVALÉ SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI	
VÁLIDO		640,000.00
26/03/2024 09:15:03	FR TRANSPORTE EIRELI	
VÁLIDO		630,000.00
26/03/2024 09:15:33	SERRAVALÉ SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI	
VÁLIDO		620,000.00
26/03/2024 09:15:42	FR TRANSPORTE EIRELI	
VÁLIDO		600,000.00
26/03/2024 09:15:57	SERRAVALÉ SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI	
VÁLIDO		590,000.00
26/03/2024 09:16:07	FR TRANSPORTE EIRELI	
VÁLIDO		580,000.00
26/03/2024 09:17:24	FR TRANSPORTE EIRELI	
VÁLIDO		520,000.00
26/03/2024 09:17:39	SERRAVALÉ SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI	
VÁLIDO		550,000.00



MORRO DO CHAPEU CAMARA DE VEREADORES
MORRO DO CHAPÉU-BA

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Processo Administrativo Nº 016/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA
Data de Publicação: 11/03/2024 11:46:30

MOVIMENTOS DO PROCESSO

12/03/2024 15:34:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo 04. EDITAL.pdf foi adicionado ao processo.		
12/03/2024 15:34:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo 04. EDITAL.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
13/03/2024 10:44:04	CADASTRO DE PROPOSTA	CB CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
20/03/2024 15:25:12	CADASTRO DE PROPOSTA	FR TRANSPORTE EIRELI
22/03/2024 15:26:58	CADASTRO DE PROPOSTA	SERRAVALÉ SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI
22/03/2024 17:07:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FR TRANSPORTE EIRELI
25/03/2024 07:25:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SERRAVALÉ SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI
26/03/2024 09:31:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
26/03/2024 10:10:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante FR TRANSPORTE EIRELI adicionou o arquivo 704b0d82ebbf4e1fa0f671672d10e51c.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
VEICULOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NISSAN	Modelo: VERSA 2023
Descrição: Veículo TIPO PASSEIO SEDAN, ano/modelo mínimo 2023/2023, capacidade mínima para 05 pessoas - 4 portas - motor 1.6 ou superior, 113cv ou superior, combustível do motor: gasolina/álcool, ar condicionado e direção hidráulica/elétrica, câmbio automático com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. Utilizado dentro e fora do município. Quilometragem livre. Manutenção por conta da contratada, combustível e higienização por conta da contratante. Sem Motorista.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 42.162,10	Valor Total: 210.810,50	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: CHEVROLET	Modelo: SPIN 2023
Descrição: Veículo MINIVAN, ano/modelo mínimo 2023/2023, capacidade mínima para 07 pessoas - 4 portas - motor 1.8 ou superior, 106cv ou superior, combustível do motor: gasolina/álcool, ar condicionado e direção hidráulica/elétrica, câmbio automatico com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. utilizado dentro e fora do município. Quilometragem livre; Manutenção por conta da contratada, combustível e higienização por conta da contratante; Sem Motorista.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 42.162,10	Valor Total: 84.324,20	
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: VOLKSWAGEM	Modelo: POLO 2023
Descrição: Veículo TIPO PASSEIO, ano/modelo mínimo 2023/2023, capacidade mínima para 05 pessoas - 4 portas - motor 1.0 ou superior, 84cv ou superior, câmbio manual ou superior, combustível do motor: gasolina/álcool, ar condicionado e direção hidráulica/elétrica, com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. Utilizado dentro e fora do município. Quilometragem livre; Manutenção por conta da contratada, combustível e higienização por conta da contratante; Sem Motorista.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 31.621,60	Valor Total: 126.486,40	
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: MITSUBISHI	Modelo: L200 2023
Descrição: Veículo TIPO CAMINHONETE, ano/modelo mínimo 2022/2023, capacidade mínima para 05 pessoas - 4 portas - tração 4 x 4, motor 2.4 ou superior, 190cv ou superior, câmbio automatico. combustível do motor: óleo diesel, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. O veículo ficará a disposição do gabinete da presidência, utilizado dentro e fora do município. Manutenção por conta da contratada. Combustível e higienização por conta da contratante. Sem Motorista			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 98.378,90	Valor Total: 98.378,90	

CLASSIFICAÇÃO



**MORRO DO CHAPEU CAMARA DE VEREADORES
MORRO DO CHAPÉU-BA**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FR TRANSPORTE EIRELI	143	12.958.215/0001-07	666.000,00	520.000,00		Sim
2 SERRAVALÉ SERVIÇOS E	114	28.732.324/0001-33	690.300,00	550.000,00	5,77	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CB CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA	001	04.433.715/0001-99	74.000,00	74.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/03/2024 11:46:30	PUBLICADO			
12/03/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
25/03/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
25/03/2024 09:40:11	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO CB CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA desclassificado. Motivo: PREÇO INEXEQUIVEL!			
26/03/2024 08:59:15	MENSAGEM PREGOEIRO BOM DIA. EM INSTANTES DAREMOS INICIO AO PREGÃO!			
26/03/2024 09:00:15	LANCE	CB CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 001)		74.000,00
26/03/2024 09:00:15	LANCE	FR TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 143)		666.000,00
26/03/2024 09:00:15	LANCE	SERRAVALÉ SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI		690.300,00
26/03/2024 09:00:15	DISPUTA			
26/03/2024 09:07:49	LANCE	SERRAVALÉ SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI		660.000,00
26/03/2024 09:09:47	MENSAGEM PREGOEIRO SENHORES, MELHOREM SEUS LANCES.			
26/03/2024 09:12:41	LANCE	FR TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 143)		650.000,00
26/03/2024 09:13:04	MENSAGEM FR TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 143) Bom dia Sr. Pregoeiro			
26/03/2024 09:13:35	MENSAGEM PREGOEIRO 2 MINUTOS PARA O FIM DA DISPUTA ABERTA			
26/03/2024 09:14:54	LANCE	SERRAVALÉ SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI		640.000,00
26/03/2024 09:15:03	LANCE	FR TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 143)		630.000,00
26/03/2024 09:15:15	TEMPO RANDÔMICO			
26/03/2024 09:15:33	LANCE	SERRAVALÉ SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI		620.000,00
26/03/2024 09:15:42	LANCE	FR TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 143)		600.000,00
26/03/2024 09:15:44	MENSAGEM PREGOEIRO TEMPO RANDOMICO INICIADO			
26/03/2024 09:15:57	LANCE	SERRAVALÉ SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI		590.000,00
26/03/2024 09:16:07	LANCE	FR TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 143)		580.000,00
26/03/2024 09:16:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 143, PARTICIPANTE 114			
26/03/2024 09:16:15	FECHADO 1			
26/03/2024 09:17:24	LANCE	FR TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 143)		520.000,00
26/03/2024 09:17:39	LANCE	SERRAVALÉ SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI		550.000,00
26/03/2024 09:21:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FR TRANSPORTE EIRELI			
26/03/2024 09:21:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			



**MORRO DO CHAPEU CAMARA DE VEREADORES
MORRO DO CHAPÉU-BA**

26/03/2024 09:21:16 HABILITAÇÃO

26/03/2024 09:30:54 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 143: O PARTICIPANTE VENCEDOR TEM O TEM O PRAZO DE 24h PARA APRESENTAR UMA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA AO ERARIO PUBLICO, BEM COMO APRESENTAR A PROPOSTA READEQUADA AOS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS DO LOTE.

26/03/2024 09:37:44 MENSAGEM FR TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 143)

Certo Sr. pregoeiro vou refazer a proposta e enviar.

26/03/2024 10:13:35 MENSAGEM FR TRANSPORTE EIRELI (PARTICIPANTE 143)

Sr. pregoeiro nosso menor valor que podemos chegar foi R\$519.300,00 conforme proposta anexada no sistema.

26/03/2024 16:07:22 MENSAGEM PREGOEIRO

CONFORME VERIFICADO NO SISTEMA, O PARTICIPANTE 143 APRESENTOU PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO PREVISTO, BEM COMO SUA DOCUMENTAÇÃO SE ENCONTRA TODA CORRETA, DECLARAMOS A PROPOSTA DA PARTICIPANTE 143 A VENCEDORA DO PREGÃO 001/2024.

26/03/2024 16:07:33 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

26/03/2024 16:17:33 EM ADJUDICAÇÃO

26/03/2024 16:18:23 MENSAGEM PREGOEIRO

NENHUMA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO FOI PROTOCOLADA.

26/03/2024 16:20:00 ADJUDICADO



PREGOEIRO: RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA



MEMBRO GEISSON OLIVEIRA DAS NEVES SANTOS



MORRO DO CHAPEU CAMARA DE VEREADORES
MORRO DO CHAPÉU-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Processo Administrativo Nº 016/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA
Data de Publicação: 11/03/2024 11:46:30

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 26/03/2024 16:20:11
VEICULOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NISSAN	Modelo: VERSA 2023
Descrição: Veículo TIPO PASSEIO SEDAN, ano/modelo mínimo 2023/2023, capacidade mínima para 05 pessoas - 4 portas - motor 1.6 ou superior, 113cv ou superior, combustível do motor: gasolina/álcool, ar condicionado e direção hidráulica/elétrica, câmbio automático com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. Utilizado dentro e fora do município. Quilometragem livre. Manutenção por conta da contratada, combustível e higienização por conta da contratante. Sem Motorista.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 42.162,10	Valor Total: 210.810,50	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: CHEVROLET	Modelo: SPIN 2023
Descrição: Veículo MINIVAN, ano/modelo mínimo 2023/2023, capacidade mínima para 07 pessoas - 4 portas - motor 1.8 ou superior, 106cv ou superior, combustível do motor: gasolina/álcool, ar condicionado e direção hidráulica/elétrica, câmbio automatico com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. utilizado dentro e fora do município. Quilometragem livre; Manutenção por conta da contratada, combustível e higienização por conta da contratante; Sem Motorista.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 42.162,10	Valor Total: 84.324,20	
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: VOLKSWAGEM	Modelo: POLO 2023
Descrição: Veículo TIPO PASSEIO, ano/modelo mínimo 2023/2023, capacidade mínima para 05 pessoas - 4 portas - motor 1.0 ou superior, 84cv ou superior, câmbio manual ou superior, combustível do motor: gasolina/álcool, ar condicionado e direção hidráulica/elétrica, com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. Utilizado dentro e fora do município. Quilometragem livre; Manutenção por conta da contratada, combustível e higienização por conta da contratante; Sem Motorista.			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 31.621,60	Valor Total: 126.486,40	
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: MITSUBISHI	Modelo: L200 2023
Descrição: Veículo TIPO CAMINHONETE, ano/modelo mínimo 2022/2023, capacidade mínima para 05 pessoas - 4 portas - tração 4 x 4, motor 2.4 ou superior, 190cv ou superior, câmbio automatico. combustível do motor: óleo diesel, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, com todos os acessórios e itens de segurança obrigatórios. O veículo ficará a disposição do gabinete da presidência, utilizado dentro e fora do município. Manutenção por conta da contratada. Combustível e higienização por conta da contratante. Sem Motorista			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 98.378,90	Valor Total: 98.378,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FR TRANSPORTE EIRELI	143	12.958.215/0001-07	666.000,00	520.000,00		Sim
2 SERRAVALLE SERVIÇOS E	114	28.732.324/0001-33	690.300,00	550.000,00	5,77	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CB CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA	001	04.433.715/0001-99	74.000,00	74.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



**MORRO DO CHAPEU CAMARA DE VEREADORES
MORRO DO CHAPÉU-BA**

AUTORIDADE: ELOI BARBOSA FALCÃO FILHO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Morro do Chapéu, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o processo de licitação realizado por meio da modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, do Tipo Menor Preço Global, uma vez que, de acordo com os instrumentos apresentados no presente processo e no respectivo Parecer Jurídico, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/21. Assim, nos termos da legislação vigente, como não há qualquer recurso pendente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

ADJUDICAÇÃO

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do Processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa FR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.958.215/0001-07, com o valor global de R\$ 519.300,00 (quinhentos e dezenove mil e trezentos reais), nos termos do Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Morro do Chapéu, 26 de março de 2024.

Eloi Barbosa Falcão Filho
Presidente da Câmara Municipal de Morro do Chapéu



ADJUDICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ/MF: 63.111.215/0001-08

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Morro do Chapéu, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o processo de licitação realizado por meio da modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, do Tipo Menor Preço Global, uma vez que, de acordo com os instrumentos apresentados no presente processo e no respectivo Parecer Jurídico, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/21. Assim, nos termos da legislação vigente, como não há qualquer recurso pendente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

ADJUDICAÇÃO

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do Processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa FR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.958.215/0001-07, com o valor global de R\$ 519.300,00 (quinhentos e dezenove mil e trezentos reais), nos termos do Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Morro do Chapéu, 26 de março de 2024.


Eloi Barbosa Falcao Filho
Presidente da Câmara Municipal de Morro do Chapéu

Avenida Senhor dos Passos, 299 – Capelinha – Morro do Chapéu – BA CEP:44850-000

Certificação Digital: V0BF6ARK-X0MCRW18-G1MGTKOO-4JC3FKVW

Versão eletrônica disponível em: <https://www.camaramorrodochapeu.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PLACA

SKL3F00

CONTROLE

470499940

AIT Nº.

R003612031

Via - INTERNET

653



Via -

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - NIP

(Leis 9.503/97, 9.602/98 e 13.281/16, CTB)

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA

Fica V. Sa. NOTIFICADO da infração de trânsito e imposição de multa, conforme discriminação no quadro abaixo, podendo apresentar RECURSO perante a SEINFRA/SIT ou efetuar o pagamento, com desconto de 20%, até a data do vencimento (arts. 284, 285 e 286 do CTB).

Prazo para Recurso

29/10/2025

Identificação do Auto de Infração - AIT

Código Órgão Autuador	Auto de Infração	Controle	Processo
105300	R003612031	470499940	

Identificação do Veículo

Placa	UF	Município
SKL3F00	BA	SENHOR DO BONFIM
Marca / Modelo	Espécie	
I/FORD RANGER XLSCD2D4A	ESPECIAL	

Identificação do Proprietário e do Condutor

Nome do Proprietário	CPF	Nº. Registro CNH	UF
F CAR LOCADORA LTDA			
Nome do Condutor			

Localização, comprovação e identificação da infração e das penalidades resultantes

Local

Rod. BA099, Km 48,4 - SENTIDO CRESCENTE

Município

CAMACARI

Data e Hora

31/05/2025 21:29

Código da Infração

745-5/0

Descrição

Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%

Cód. Renainf

10361079486

Artigo	Inciso	Parágrafo	Alínea	Gravidade	Valor R\$	Pontos	Vel. Limite	Vel. Medida	Vel. Considerada	Unidade
218	I			MÉDIA	130,16	4	60	78	71	km/h

Equipamento Detector	Tipo / Marca / Modelo	Data Aferição	Número	Certificado do INMETRO Nº.	Matrícula do agente autuador
FISCAL TECNOLOGIA \ FSCII		15/10/2024	FIGCT0154	14751083	47.420.830-7

Local: BA-099, Km 48,400 Sentido: CRESCENTE Cód. Equip.: FIGCT0154

Data: 31/05/2025 Hora: 21h29min16s Equip.: 6228 Faixa: 2 No. Img.: 3317 Mun.: CAMACARI BA

Vel. max: 60km/h Vel. med.: 78km/h Vel. considerada: 71km/h

CTB: 74550 Descrição: Trans. veloc. super. à máx. perm. em até 20%

Selagem INMETRO: H51353673 Data afer.: 15/10/2024 Latitude: -12,6002 Longitude: -38,0455



Via -

GUIA DE ARRECAÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO

Data de Vencimento

31/03/2026

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA

Pagável somente no Banco do Brasil

Identificação do Auto de Infração - AIT

Código do Autuador	AIT Nº	Controle	Data de Expedição	Valor do Documento (R\$)	
105300	R003612031	470499940	19/09/2025		130,16

Identificação do Veículo

UF	Placa	Município	Renavam	Até vencimento: 20% de desconto(R\$)	
BA	SKL3F00	SENHOR DO BONFIM	1409667631		

Identificação do Proprietário

Nome	Acréscimo	
F CAR LOCADORA LTDA		5,77

Identificação do Auto de Infração - AIT

87600000001 1	35935812202 6	60331000079 0	70958105300 2	Valor a Pagar	135,93
---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	--------

Autenticação Mecânica

PLACA
SKL3F00

CONTROLE
470762926

AIT Nº.
R003614573

Via - INTERNET

659



Via -

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - NIP

(Leis 9.503/97, 9.602/98 e 13.281/16, CTB)

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA

Fica V. Sa. NOTIFICADO da infração de trânsito e imposição de multa, conforme discriminação no quadro abaixo, podendo apresentar RECURSO perante a SEINFRA/SIT ou efetuar o pagamento, com desconto de 20%, até a data do vencimento (arts. 284, 285 e 286 do CTB).

Prazo para Recurso

03/11/2025

Identificação do Auto de Infração - AIT

Código Órgão Autuador	Auto de Infração	Controle	Processo
105300	R003614573	470762926	

Identificação do Veículo

Placa	UF	Município
SKL3F00	BA	SENHOR DO BONFIM

Marca / Modelo	Espécie
I/FORD RANGER XLSCD2D4A	ESPECIAL

Identificação do Proprietário e do Condutor

Nome do Proprietário
F CAR LOCADORA LTDA

Nome do Condutor



Selagem INMETRO: H2967964-6 Data afer.: 07/04/2025 Latitude: -12,8093 Longitude: -38,2341

CPF	Nº. Registro CNH	UF

Localização, comprovação e identificação da infração e das penalidades resultantes

Local					Município				Data e Hora		
Rod. BA099, Km 16,6 - SENTIDO CRESCENTE					CAMACARI				31/05/2025 21:07		
Código da Infração		Descrição							Cód. Renainf		
745-5/0		Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%							10368155510		
Artigo	Inciso	Parágrafo	Alínea	Gravidade	Valor R\$	Pontos	Vel. Limite	Vel. Medida	Vel. Considerada		Unidade
218	I			MÉDIA	130,16	4	60	68	61		km/h
Equipamento Detector		Tipo / Marca / Modelo			Data Aferição		Número	Certificado do INMETRO Nº.		Matrícula do agente autuador	
		FISCAL TECNOLOGIA \ FSCII			07/04/2025		FIGCT0135	15521108		47.420.830-7	

Destaque Aqui



Via -

GUIA DE ARRECAÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO

Data de Vencimento

31/03/2026

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA

Pagável somente no Banco do Brasil

Identificação do Auto de Infração - AIT

Código do Autuador	AIT Nº	Controle	Data de Expedição	Valor do Documento (R\$)	
105300	R003614573	470762926	22/09/2025		130,16

Identificação do Veículo

UF	Placa	Município	Renavam	Até vencimento: 20% de desconto(R\$)	
BA	SKL3F00	SENHOR DO BONFIM	1409667631		

Identificação do Proprietário

Nome	Acréscimo	
F CAR LOCADORA LTDA		4,40

Identificação do Auto de Infração - AIT

87680000001 3	34565812202 2	60331000079 0	73871105300 4	Valor a Pagar	134,56
---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	--------



Autenticação Mecânica

PLACA
SKL3F00

CONTROLE
470762934

AIT Nº.
R003614574

Via - INTERNET

660



Via -

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - NIP

(Leis 9.503/97, 9.602/98 e 13.281/16, CTB)

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA

Fica V. Sa. NOTIFICADO da infração de trânsito e imposição de multa, conforme discriminação no quadro abaixo, podendo apresentar RECURSO perante a SEINFRA/SIT ou efetuar o pagamento, com desconto de 20%, até a data do vencimento (arts. 284, 285 e 286 do CTB).

Prazo para Recurso

03/11/2025

Identificação do Auto de Infração - AIT

Código Órgão Autuador	Auto de Infração	Controle	Processo
105300	R003614574	470762934	

Identificação do Veículo

Placa	UF	Município	Espécie
SKL3F00	BA	SENHOR DO BONFIM	ESPECIAL
Marca / Modelo	I/FORD RANGER XLSCD2D4A		

Identificação do Proprietário e do Condutor

Nome do Proprietário	Nome do Condutor
F CAR LOCADORA LTDA	



CPF	Nº. Registro CNH	UF

Localização, comprovação e identificação da infração e das penalidades resultantes

Local						Município				Data e Hora	
Rod. BA099, Km 29,91 - SENTIDO CRESCENTE						CAMACARI				31/05/2025 21:17	
Código da Infração		Descrição							Cód. Renainf		
745-5/0		Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%							10368155536		
Artigo	Inciso	Parágrafo	Alínea	Gravidade	Valor R\$	Pontos	Vel. Limite	Vel. Medida	Vel. Considerada		Unidade
218	I			MÉDIA	130,16	4	80	89	82		km/h
Equipamento Detector		Tipo / Marca / Modelo			Data Aferição		Número		Certificado do INMETRO Nº.		Matrícula do agente autuador
		FISCAL TECNOLOGIA \ FSCII			01/04/2025		FIGCT0106		14812890		47.420.830-7

Destaque Aqui



Via -

GUIA DE ARRECAÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO

Data de Vencimento

31/03/2026

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA

Pagável somente no Banco do Brasil

Identificação do Auto de Infração - AIT

Código do Autuador	AIT Nº	Controle	Data de Expedição	Valor do Documento (R\$)	
105300	R003614574	470762934	22/09/2025		130,16

Identificação do Veículo

UF	Placa	Município	Renavam	Até vencimento: 20% de desconto(R\$)	
BA	SKL3F00	SENHOR DO BONFIM	1409667631		

Identificação do Proprietário

Nome	Acréscimo	
F CAR LOCADORA LTDA		4,40

Identificação do Auto de Infração - AIT

87660000001 5	34565812202 2	60331000079 0	73872105300 2	Valor a Pagar	134,56
---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	--------



Autenticação Mecânica

PLACA
SKL3F00

CONTROLE
470763000

AIT Nº.
R003614581

Via - INTERNET

660



Via -

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - NIP

(Leis 9.503/97, 9.602/98 e 13.281/16, CTB)

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA

Fica V. Sa. NOTIFICADO da infração de trânsito e imposição de multa, conforme discriminação no quadro abaixo, podendo apresentar RECURSO perante a SEINFRA/SIT ou efetuar o pagamento, com desconto de 20%, até a data do vencimento (arts. 284, 285 e 286 do CTB).

Prazo para Recurso

03/11/2025

Identificação do Auto de Infração - AIT

Código Órgão Autuador	Auto de Infração	Controle	Processo
105300	R003614581	470763000	

Identificação do Veículo

Placa	UF	Município
SKL3F00	BA	SENHOR DO BONFIM

Marca / Modelo	Espécie
I/FORD RANGER XLSCD2D4A	ESPECIAL

Identificação do Proprietário e do Condutor

Nome do Proprietário
F CAR LOCADORA LTDA

Nome do Condutor



Selagem INMETRO: H2748843-0 Data afer.: 19/06/2024 Latitude: -12,7215 Longitude: -38,1585

Localização, comprovação e identificação da infração e das penalidades resultantes

Local					Município				Data e Hora		
Rod. BA099, Km 30 - SENTIDO DECRESCENTE					CAMACARI				31/05/2025 22:25		
Código da Infração		Descrição							Cód. Renainf		
746-3/0		Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%							10368155625		
Artigo	Inciso	Parágrafo	Alínea	Gravidade	Valor R\$	Pontos	Vel. Limite	Vel. Medida	Vel. Considerada	Unidade	
218	II			GRAVE	195,23	5	60	87	80	km/h	
Equipamento Detector		Tipo / Marca / Modelo			Data Aferição		Número		Certificado do INMETRO Nº.		Matrícula do agente autuador
		FISCAL TECNOLOGIA \ FSCII			28/05/2025		FIGCT0103		14812889		47.420.830-7

Destaque Aqui



Via -

GUIA DE ARRECAÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO

Data de Vencimento

31/03/2026

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA

Pagável somente no Banco do Brasil

Identificação do Auto de Infração - AIT

Código do Autuador	AIT Nº	Controle	Data de Expedição	Valor do Documento (R\$)	195,23
105300	R003614581	470763000	22/09/2025		

Identificação do Veículo

UF	Placa	Município	Renavam	Até vencimento: 20% de desconto(R\$)	
BA	SKL3F00	SENHOR DO BONFIM	1409667631		

Identificação do Proprietário

Nome	Acréscimo	6,60
F CAR LOCADORA LTDA		

Identificação do Auto de Infração - AIT

87660000002 3	01835812202 8	60331000079 0	73879105300 7	Valor a Pagar	201,83
---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	--------



Autenticação Mecânica

PLACA
SKL3F00

CONTROLE
470766522

AIT Nº.
R003614934

Via - INTERNET

660



Via -

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - NIP

(Leis 9.503/97, 9.602/98 e 13.281/16, CTB)

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA

Fica V. Sa. NOTIFICADO da infração de trânsito e imposição de multa, conforme discriminação no quadro abaixo, podendo apresentar RECURSO perante a SEINFRA/SIT ou efetuar o pagamento, com desconto de 20%, até a data do vencimento (arts. 284, 285 e 286 do CTB).

Prazo para Recurso

03/11/2025

Identificação do Auto de Infração - AIT

Código Órgão Autuador	Auto de Infração	Controle	Processo
105300	R003614934	470766522	

Identificação do Veículo

Placa	UF	Município	Espécie
SKL3F00	BA	SENHOR DO BONFIM	ESPECIAL
Marca / Modelo	I/FORD RANGER XLSCD2D4A		

Identificação do Proprietário e do Condutor

Nome do Proprietário	Nome do Condutor
F CAR LOCADORA LTDA	



CPF	Nº. Registro CNH	UF

Localização, comprovação e identificação da infração e das penalidades resultantes

Local						Município				Data e Hora		
Rod. BA099, Km 29,91 - SENTIDO CRESCENTE						CAMACARI				01/06/2025 14:40		
Código da Infração		Descrição							Cód. Renainf			
746-3/0		Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%							10368159590			
Artigo	Inciso	Parágrafo	Alínea	Gravidade	Valor R\$	Pontos	Vel. Limite	Vel. Medida	Vel. Considerada		Unidade	
218	II			GRAVE	195,23	5	80	122	113		km/h	
Equipamento		Tipo / Marca / Modelo			Data Aferição		Número		Certificado do INMETRO Nº.		Matrícula do agente autuador	
Detector		FISCAL TECNOLOGIA \ FSCII			01/04/2025		FIGCT0105		14812890		47.420.830-7	

Destaque Aqui



Via -

GUIA DE ARRECAÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO

Data de Vencimento

31/03/2026

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA

Pagável somente no Banco do Brasil

Identificação do Auto de Infração - AIT

Código do Autuador	AIT Nº	Controle	Data de Expedição	Valor do Documento (R\$)	
105300	R003614934	470766522	22/09/2025		195,23

Identificação do Veículo

UF	Placa	Município	Renavam	Até vencimento: 20% de desconto(R\$)	
BA	SKL3F00	SENHOR DO BONFIM	1409667631		

Identificação do Proprietário

Nome	Acréscimo	
F CAR LOCADORA LTDA		6,60

Identificação do Auto de Infração - AIT

87670000002 2	01835812202 8	60331000079 0	74232105300 8	Valor a Pagar	201,83
---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	--------



Autenticação Mecânica